





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSPA  
Proc. Nº 1-19412  
Folha Nº 02  
Subr.

PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 03/2021

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.						
ITEM	QUANT	UND	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	VR. UN.	VR. TOTAL
01	84	UND	1266	Serviço de Registro de ATAS de Conselhos Escolares do Município	307,55	25.834,20
02	756	UND	1266	Serviço de Reconhecimento de firma	8,41	6.357,96
Fonte de Consulta: Cartório de 2º Ofício de Justiça São Pedro da Aldeia.						
					<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>32.192,16</b>
<b>CURSO: QESE</b>						
				DATA	SECRETÁRIO	
				22/01/2021	Elias Valadão da Mota	

*[Handwritten signature]*  
MTR. 38083

**Elias Valadão da Mota**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria: 19/21

10

11

12



PASTA 12413  
00. Nº 1  
Feito Nº  
Data

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço cartorário para 84 (oitenta e quatro) Registro de Atas e dos Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) Unidades do município e 756 (setecentos e cinquenta e seis) Reconhecimentos de Firma das Diretoras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Tabela Lei Estadual para **ANO 2021**;

1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

1.3. Os valores unitários dos serviços serão corrigidos, em 1º de janeiro de 2020, pela variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro (UFIR/RJ), conforme determina a Legislação Estadual (Lei nº 3350/99), com redação dada pela Lei Estadual nº 7127/2015.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. De modo a operacionalizar os variados recursos de programas federais recebidos pelas Unidades de Ensino – UExs (Unidades Executoras), onde o serviço cartorário de Registro de Atas é essencial na formalização do procedimento.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de Cartório para Registro de Atas para os Conselhos Escolares de cada Unidade de Ensino.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Declaração do fornecedor de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Para cada 01 (um) Registro de Ata de Conselhos Escolares serão efetuados: 09 (nove) reconhecimentos de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência de Serviço de Cartório de Registro de Atas)

- 6.1.2. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com o Cronograma de Realização dos Serviços constante na Ordem de Fornecimento, com datas pré-agendadas;
- 6.1.3. A prestação de serviço será solicitada parcialmente conforme a necessidade das Atas de cada unidade executora.
- 6.1.4. A execução do serviço será pelo período de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSPA  
Nº 1-1946  
Folha Nº

(Continuação do Termo de Referência de Serviço de Cartório de Registro de Atas.)

**8.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.3.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, após a prestação dos serviços, os seguintes documentos:

**8.3.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**8.3.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**8.3.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

**8.3.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**8.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**8.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**8.5.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

**8.6.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**8.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**9.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência de Serviço de Cartório de Registro de Atas )

**9.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.7.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## **10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**10.2.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**10.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**10.4.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**10.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**10.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**10.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência de Serviço de Cartório de Registro de Atas)

**10.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multa administrativa gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de contrato, acumulável com as devidas sanções;

**11.1.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.1.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.1.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

**11.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.2.** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas **11.1.1**, **11.1.3** e **11.1.4** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item **11.1.2**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.4.** A penalidade por multa será:

**11.5.** De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

**11.6.** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da contratação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**11.7.** De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência de Serviço de Cartório de Registro de Atas )

11.8. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) cinco dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

11.9. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para posterior cobrança judicial.

**12. DA SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO**

São Pedro da Aldeia, em 22 de janeiro de 2021.

Rachel Oliveira de Jesus  
MAT: 28190

São Pedro da Aldeia, 12 de Janeiro de 2021.

Ofício nº 021/2021

**RAZÃO SOCIAL:** CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
**CNPJ:** 04.774.750-0001/71  
**CADASTRO ISS:** 7713550 (recolhimento mensal-conforme legislação municipal)  
**REFER.:** ORÇAMENTO SERVIÇO CARTORÁRIO 2021

Ilmo. Sr. Secretário,

Sirvo-me do presente para encaminhar o orçamento solicitado PARA REGISTRO DE ATAS DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS 42 (QUARENTA E DUAS) UNIDADES DO MUNICÍPIO, com as seguintes especificações, conforme TABELA LEI ESTADUAL PARA ANO 2021:

a) Registro de Atas dos Conselhos Escolares deste Município (PREVISÃO DE 2 ATAS POR CONSELHO ESCOLAR - 2 X 42= 84 Atas)

- Valor Unitário do registro: R\$ 307,55 (trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

perfazendo um TOTAL de 84(OITENTA E QUATRO) REGISTROS, sendo incluídas REGISTROS de a) Atas de eleição e posse nova diretoria; b) Atas de regularização substituição membro diretoria, c) Atas e Estatutos de creches e escolas inauguradas ou fechadas; d) Atas e Estatutos com alteração/atualização de endereços e e) Alteração de Estatutos. Sub-total: R\$ 307,55 x 84 = R\$ 25.834,20 (Vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)

b) Reconhecimento de firma no requerimento (1) e mais da Administração na Ata(4 em cada via, sendo 2 vias de Ata -uma do cartório e outra da parte, então 8 reconhecimentos de firmas, perfazendo um total de 9 reconhecimentos de firma por Ata: R\$ 8,41 x 9 x 84 => R\$ 6.357,96 (Seis mil e trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

[a+b] => TOTAL GERAL: R\$ 32.192,16 ( Trinta e dois mil e cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos)

(\*)VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses a contar da presente data.

CONDIÇÃO DE ENTREGA: Prazo legal de análise da documentação e registro em 30 dias, desde que comprovada a aprovação do empenho.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Ao final da execução de cada ato.

CONTA BANCÁRIA CARTÓRIO: Banco Bradesco-Agência nº 1899 Conta-corrente: 26765-1

13/01/2021  
12x  
2009

Prêmio de Qualidade PQTA 2009 - SELO BRONZE - ANOREG-BR  
"Critérios de Excelência na Gestão do Cartório"

PMSPA  
1946  
06  
J  
Cartório de São Pedro da Aldeia  
Tabela de Tarifas  
Março 2021

PMSPA  
1-19410  
07  
PROC. N°  
N.º de N.º  
Publ

(\*)-Os valores unitários dos serviços estão sujeitos a atualização monetária, a partir de 01/01/2020, conforme determina legislação estadual ( Lei n° 3350/99, com redação dada pela Lei estadual n° 7127/2015), que assim dispõe:

“Art. 1º - [...]”

§ 2º - Os valores dispostos nas referidas tabelas serão corrigidos, em 1º de janeiro de cada ano, pela variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro (UFIR/RJ), e, na hipótese de sua extinção, será aplicado o índice de correção monetária, que a substituir, adotado pelo Poder Executivo estadual, para a correção de tributos e taxas de competência estadual.”

Respeitosamente,

**LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS**  
Tabelião - Matr. 90/228

Leandro Botelho dos Santos  
Tabelião  
Matr. nº 90/228

Ao Ilmo Sr. Professor **ELIAS VALADÃO DA MOTA**  
Secretário Municipal de Educação do Município de São Pedro da Aldeia/RJ.



**2009**

Prêmio de Qualidade PQTA 2009 – SELO BRONZE - ANOREG-BR  
“Critérios de Excelência na Gestão do Cartório”



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Pedro da Aldeia, 26 de janeiro de 2021.

PMSPA/SEMA  
Proc Nº 1194/21  
Folha Nº 08  
Rubr. *[assinatura]*

À SEDUC,

Para que o Cartório Proponente traga aos autos tabela, ou documento equivalente, hábil a justificar os valores apontados em fls. 06-07, bem como a comprovação da exclusividade da prestação do serviço.

Respeitosamente,

DANIEL MATTOS

Secretário Municipal Adjunto de Licitações e Contratos

PROZ. Nº 119421

Folha Nº 09

Assinatura *[assinatura]*

**Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**



**Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro**

**Atualizado em 26/06/2015**

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 02 / 02 / 21  
YASMIN RAMOS MUREB  
Fiscal/SEMED  
ASSINATURA  
MATRÍCULA



Proc. Nº 1194/2  
Folha Nº 10  
Rubrica

Art. 97 - A distribuição dos cargos de Oficial de Justiça, pelos diversos Juízos (de Varas ou Comarcas) será feita pelo Corregedor-Geral da Justiça de acordo com a necessidade e conveniência do serviço, obedecidos os limites máximos de lotação fixados em Lei.

## Título IV - Das serventias das comarcas de segunda e primeira entrâncias

### Capítulo I - Das serventias de várias atribuições

Art. 98 - As Serventias de várias atribuições denominam-se Offícios de Justiça e são as enumeradas a seguir:

#### 1 - Angra dos Reis:

1º Ofício - Tabelião de Notas, Oficial dos Registros de Títulos e Documentos, de Protestos de Títulos, de Imóveis dos 1º e 2º Distritos e Escrivão.

2º Ofício - Tabelião de Notas, Escrivão, Escrivão privativo do Júri, Oficial dos Registros de Títulos e Documentos e de Imóveis dos 3º, 4º, 5º e 6º Distritos.

#### 2 - Araruama:

1º Ofício - Tabelião de Notas, Escrivão, Oficial Privativo dos Registros de Protestos de Títulos e de Imóveis dos 2º e 3º Distritos.

2º Ofício - Tabelião de Notas, Oficial Privativo dos Registros de Títulos e Documentos, de Imóveis do 1º Distrito, Escrivão e Escrivão privativo do Júri.

#### 3 - Barra do Pirai:

1º Ofício - Tabelião de Notas, Escrivão, Oficial Privativo dos Registros de Títulos e Documentos, de Imóveis da parte do 1º Distrito situada à margem direita dos Rios Pirai e Paraíba do Sul e do de Protesto de Títulos.

2º Ofício - Tabelião de Notas, Escrivão, Escrivão Privativo do Júri, Oficial dos Registros de Protestos de Títulos e de Imóveis do 3º Distrito e da parte do 1º Distrito situada à margem esquerda do Rio Pirai e margem direita do Rio Paraíba do Sul acima da confluência desses Rios.

3º Ofício - Tabelião de Notas, Escrivão e Oficial dos Registros de Protestos de Títulos e de Imóveis dos 2º, 4º e 5º Distritos e da parte do 1º Distrito situada à margem esquerda do Rio Paraíba do Sul.

#### 4 - Barra Mansa:

1º Ofício - Tabelião de Notas, Escrivão do Cível, Oficial Privativo dos Registros de Títulos e Documentos e de Protesto de Títulos.

2º Ofício - Tabelião de Notas, Escrivão do Cível, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição (2º, 4º, 5º, 6º, 7º Distritos e a parte do 3º Distrito situada entre a linha férrea da Rede Mineira de Viação e os limites do 2º Distrito do Município de Rio Claro e do Estado de São Paulo) e Oficial do Registro de Protesto de Títulos.

3º Ofício - Tabelião de Notas, Escrivão do Cível e Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição (parte do 1º Distrito situada à margem esquerda do Rio Paraíba do Sul).

4º Ofício - Tabelião de Notas, Escrivão do Cível e Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição (parte do 1º Distrito situada à margem direita do Rio Paraíba do Sul e parte do 3º Distrito situada entre a linha férrea da Rede Mineira de Viação e os limites do 1º Distrito e do Município de Rio Claro)

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 02/02/21  
YASMIN RAMOS MUREB  
Financeiro/SEMED  
Mat.: ASSINATURA  
28229



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

- 3º Ofício - Tabelião de Notas, Oficial do Registro de Imóveis do 3º Distrito e Escrivão.
- 4º Ofício - Tabelião de Notas, Escrivão e Escrivão privativo do crime.
- 5º Ofício - Tabelião de Notas, Escrivão do Cível, privativo de falências e executivos fiscais e Oficial privativo dos Registros de Títulos e Documentos e de Protesto de Títulos.
- 52 - São Pedro D'Aldeia:
  - 1º Ofício - Tabelião de Notas, Escrivão e Oficial do Registro de Imóveis do 1º Distrito.
  - 2º Ofício - Tabelião de Notas, Oficial privativo dos Registros de Títulos e Documentos, de Protesto de Títulos e de Imóveis do 2º Distrito.
- 53 - São Sebastião do Alto:
  - Ofício único - Tabelião de Notas, Oficial dos Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos de Títulos e Escrivão.
- 54 - Sapucaia:
  - Ofício Único - Tabelião de Notas, Tabelião de Protesto de Títulos, Oficial privativo do Registro Imóveis do município e dos Registros de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.  
Lei nº 6.207, de 16 de abril de 2012.
- 55 - Saquarema:
  - Ofício Único - Tabelião de Notas, Escrivão, Oficial dos registros de Títulos e Documentos, de Protesto de Títulos e do de Imóveis.
- 56 - Silva Jardim:
  - Ofício único - Tabelião de Notas, Tabelião de Protestos de Títulos, Oficial Privativo do Registro de Imóveis dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos, dos Registros de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Distrito.
- 57 - Sumidouro:
  - Ofício Único - Tabelião de Notas, Tabelião de Protesto de Títulos, Oficial Privativo do Registro de Imóveis do município, dos Registros de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município.  
Lei nº 6.229, de 27 de abril de 2012.
- 58 - Teresópolis:
  - 1º Ofício - Tabelião de Notas, Escrivão do Cível, Oficial privativo dos Registros de Títulos e Documentos, de Imóveis da 1ª Circunscrição, que compreende a parte do 1º Distrito constituída pelo lado direito da linha férrea, a partir da divisa do Município de Magé, até encontrar a cascata Sloper; daí segue, pelo mesmo lado, em direção à Várzea, pelas Avenidas Oliveira Botelho, Alberto Torres e Feliciano Sodré, inclusive trecho projetado da Av. Amazonas até a rua Manuel Lebrão, seguindo daí pelo lado par da Av. Delfim Moreira e acompanhando o lado direito da Rodovia Teresópolis - Friburgo, até o limite com os 2º e 3º Distritos, e Escrivão, com privatividade do crime e do Júri.
  - 2º Ofício - Tabelião de Notas, Escrivão do Cível, inclusive do cumprimento de precatórias, Oficial privativo dos Registros de Protesto de Títulos e de Imóveis da 2ª Circunscrição (2º e 3º Distritos).

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 02 / 02 / 21  
YASMIN RAMOS MUREB  
Financeiro/SERVIDOR  
ASSINATURA  
38229  
MATRÍCULA

TABELA 2021 - Portaria CGJ n.º 1794-20				- Tabela nº 2 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas (ou Tab. 17 da Lei 3.350/99)											
CÓD	ATOS			TAB. 2	1-1 Riscos cód. 6 anos	1-5 Guis	SUB-TOTAL	3%	2%	20%	5%	5%	4%	Dist	TOTAL
								ISS (6370/ 12	(5217/99)	(4584/05)	(111/06)	(5281/12)			
<b>1 - Registro de sociedade simples, cooperativas, não empresárias (até 4 páginas)</b>															
7012	A	0	10.000,00	177,77	8,55	13,48	199,80	5,99	3,55	39,96	9,99	9,99	7,99	30,28	307,55
7013	B	10.000,00	30.000,00	213,32	8,55	13,48	235,35	7,06	4,26	47,07	11,76	11,76	9,41	30,28	356,95
7014	C	30.000,01	50.000,00	248,88	8,55	13,48	270,81	8,12	4,97	54,18	13,54	13,54	10,83	30,28	406,37
7015	D	50.000,01	70.000,00	284,42	8,55	13,48	306,45	9,19	5,68	61,29	15,32	15,32	12,25	30,28	455,78
7016	E	70.000,01	100.000,00	337,78	8,55	13,48	359,81	10,79	6,75	71,99	17,99	17,99	14,39	30,28	529,96
7017	F	Acima de 100.000,00		444,49	8,55	13,48	466,52	13,99	8,88	93,30	23,32	23,32	18,66	30,28	678,27
<b>1 - Averbações de sociedade simples, cooperativas, não empresárias (até 4 páginas)</b>															
7018	A	0	10.000,00	177,77	8,55	13,48	199,80	5,99	3,55	39,96	9,99	9,99	7,99	30,28	307,55
7019	B	10.000,00	30.000,00	213,32	8,55	13,48	235,36	7,06	4,26	47,07	11,76	11,76	9,41	30,28	356,95
7020	C	30.000,01	50.000,00	248,88	8,55	13,48	270,81	8,12	4,97	54,18	13,54	13,54	10,83	30,28	406,37
7021	D	50.000,01	70.000,00	284,42	8,55	13,48	306,45	9,19	5,68	61,29	15,32	15,32	12,25	30,28	455,78
7022	E	70.000,01	100.000,00	337,78	8,55	13,48	359,81	10,79	6,75	71,99	17,99	17,99	14,39	30,28	529,96
7023	F	Acima de 100.000,00		444,49	8,55	13,48	466,52	13,99	8,88	93,30	23,32	23,32	18,66	30,28	678,27
<b>2 - Registro de Associações, Organizações Religiosas, Partidos Políticos, Sindicatos, Fundações e averbações de ME/EPP (Instrumento até 12 páginas)</b>															
7024				177,77	8,55	13,48	199,80	5,99	3,55	39,96	9,99	9,99	7,99	30,28	307,55
<b>2 - Averbações de Associações, Organizações Religiosas, Partidos Políticos, Sindicatos, Fundações e averbações de ME/EPP (Instrumento até 12 páginas)</b>															
7025				177,77	8,55	13,48	199,80	5,99	3,55	39,96	9,99	9,99	7,99	30,28	307,55
<b>3 - Registro e averbações de matrícula das oficinas impressoras, dos jornais e outros periódicos</b>															
7003				177,77	8,55	13,48	199,80	5,99	3,55	39,96	9,99	9,99	7,99	30,28	307,55
<b>4 - Registro de livros de contabilidade ou de atos das sociedades civis, associações e fundações</b>															
7026				88,83	8,55	13,48	110,86	3,32	1,77	22,17	5,54	5,54	4,43	30,28	183,91
<b>5 - Registro de Livro Digital (aguardar regulam. CGJ)</b>															
7027				102,31	8,55	13,48	124,34	3,73	2,04	24,88	6,21	6,21	4,87	30,28	202,64
<b>6 - Certidões (até 4 páginas)</b>															
7007				88,83	0,95	—	89,78	2,69	1,77	17,95	4,48	4,48	3,59	—	124,74
7028				21,24	—	—	21,24	0,63	0,42	4,24	1,06	1,06	0,84	—	29,49
<b>9 - Página excedente - para os itens 1,2 e 6</b>															
				10,59	—	—	10,59	0,31	0,21	2,11	0,52	0,52	0,42	—	14,68
<b>10 - Via adicional (até 4 páginas)</b>															
				48,79	—	—	48,79	1,46	0,97	9,75	2,43	2,43	1,95	—	67,78
<b>Por página excedente</b>															
				10,59	—	—	10,59	0,31	0,21	2,11	0,52	0,52	0,42	—	14,68

\*\*\* art. 852, § 2º - CN-CGJ- A parte interessada terá 30 dias, a partir da exigência, para cumpri-la ou desistir do pedido sob pena de cancelamento da prenotação  
 1) Os emolumentos previstos na presente Tabela não sofrerão acréscimo dos previstos na Tabela dos Atos Comuns ou de qualquer outra, EXCETO expedição de guias e buscas.  
 2) As buscas previstas na Tabela 01, item 1, aplicam-se à localização de pessoas jurídicas em arquivos e livros eletrônicos.  
 3) A cobrança dos emolumentos pela prática do ato previsto no item nº 05 desta Tabela somente poderá ocorrer após a regulamentação da matéria pela Corregedoria Geral da Justiça.  
 4) As despesas postais e de publicação, previstas nos arts. 39 da Lei nº 3.350/99 e 8º da Lei nº 6.370/12, serão reembolsadas, embora não constituam emolumentos.  
 5) Nos registros estabelecidos nos itens nºs 01, 02 e 06, ultrapassado o número de folhas em cada caso, será cobrado, por página excedente, os emolumentos previstos no item nº 9

CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 02/02/21  
 YASMIN RAMOS MUREB  
 Financeira  
 ASSINATURA  
 MATRÍCULA: 28209



## Escola da Magistratura - EMERJ

id: 3643676

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EMERJ)  
SECRETARIA-GERAL (SECGE)  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (DEADM)  
SERVIÇO DE COMPRAS (SECOM)

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Convênio nº 102/2021; CELEBRAÇÃO: 07/12/2020; FUNDAMENTO: Artigo 116, da Lei nº 8.666/93; OBJETO: A utilização de vagas para estacionamento de automóvel nas dependências e propriedade do TERMINAL GARAGEM MENEZES CÔRTEZ S.A. - TGMC, única e exclusivamente para alunos, professores e funcionários da EMERJ que vierem a ser habilitados junto ao TGMC; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 01/01/2021 a 31/12/2021; PARTÍCIPE: Terminal Garagem Menezes Côrtes S.A. - TGMC; PROCESSO SEI: 691713/2020.

## Corregedoria-Geral da Justiça

id: 3643771

### PORTARIA CGJ Nº 1794/2020

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador **BERNARDO GARCEZ**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 22, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (Lei Estadual nº 6.956/2015);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 3.350, de 29 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Poder Executivo, de 30 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as custas judiciais e emolumentos dos serviços notariais e de registros no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências, com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 6.370, de 20 de dezembro de 2012, e pela Lei Estadual nº 7.128, de quatorze de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** que ao Corregedor-Geral da Justiça incumbe a divulgação dos valores atualizados das custas extrajudiciais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, com base na variação da UFIR/RJ (Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro), publicada pela Secretaria de Estado de Fazenda para o exercício de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as Tabelas Extrajudiciais (Tabelas nºs. 01/10), bem como seus ANEXOS I ao III, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2020.

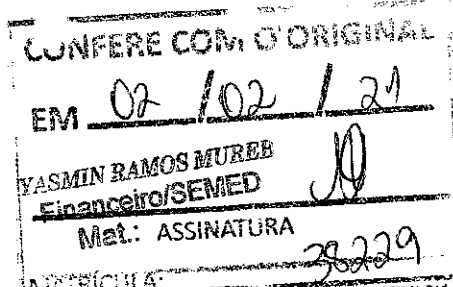
Desembargador **BERNARDO GARCEZ**  
Corregedor-Geral da Justiça

### ANEXO I - ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam aprovadas as **Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais** que acompanham a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2021, incorporando as Tabelas da Lei Estadual nº 3.350, de 29/12/1999, com redação modificada pela Lei Estadual nº 6.370/2012, de 20/12/2012.

§ 1º. O valor dos emolumentos previstos nas Tabelas constantes desta Lei não poderá ultrapassar o valor máximo da taxa judiciária cobrado no Estado do Rio de Janeiro, previsto no art. 133 do Código Tributário Estadual (Decreto-Lei nº 05, de 15 de março de 1975), salvo nas seguintes hipóteses:

- o valor dos emolumentos previstos na Tabela nº 05.2, concernentes ao registro de memorial de incorporação e de instituição de condomínio, não poderá ultrapassar quatro vezes o valor da taxa judiciária máxima;
- o valor dos emolumentos previstos na Tabela nº 05.3, concernentes às averbações com conteúdo econômico, não poderá ultrapassar o valor correspondente à metade da taxa judiciária máxima;



Art. 23. Para o exercício de 2021, o valor da UFIR/RJ será de R\$ 3,7053 (três reais e sete mil e cinquenta e três décimos de milésimos), nos termos da Resolução SEFAZ nº 190, de 28 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Poder Executivo, de 29 de dezembro de 2020, fls. 09.

Art. 24. Será eliminada a terceira casa decimal no resultado do cálculo dos emolumentos e adicionais dos Fundos Públicos Instituídos por lei, como disposto no enunciado nº 20 do FETJ, Aviso nº 57/2010, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro, de 01/07/2010, às fls. 02/05.

**ANEXO II - TABELAS DOS ATOS EXTRAJUDICIAIS**

**TABELA 01 (Tabela 16 - Lei 6370/12)  
 ATOS COMUNS**

Atos	Valor
1 - Buscas em livros ou papéis, qualquer que seja o número de livros ou série de livros nelas compreendidas, ou de papéis arquivados, relativas a nome ou imóvel, por assunto, cada cinco anos ou fração.	0,95 x 9 (1971)
2 - Certidões extraídas de livros, assentamentos ou outros papéis arquivados, de atos ou de fatos conhecidos em razão do ofício, qualquer que seja, além da busca, devendo cada página conter até 30 (trinta) linhas: por folha.	22,28
3 - Aposição de visto em certidão, ou informação verbal, solicitada pessoalmente, ou por qualquer outro meio, pelo interessado: valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor e de uma certidão.	
4 - Arquivamento/Desarquivamento de livros, processos ou papéis.	11,63
5 - Expedição e emissão de guias e comunicações exigidas por Lei, Atos Normativos, Resoluções, Portarias e Consolidação Normativa.	13,48
6 - Notificação ou intimação, por pessoa.	19,34
<b>NOTAS INTEGRANTES:</b> 1) Só poderá ser confeccionada nova folha de certidão quando a anterior ultrapassar o limite de 30 linhas. 2) A extração de cópia reprográfica, por requerimento expresso do interessado, em máquina própria do Serviço, enseja a cobrança de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos) no ano de 2021, por página, vedando-se terminantemente a extração de cópia reprográfica para fim diverso do exercício da atividade delegada. 3) O valor cobrado na forma do item acima é feito em caráter de ressarcimento, não se caracterizando como cobrança de emolumentos, razão pela qual não incidem os Fundos Públicos instituídos por lei. 4) A extração de certidão suscitará a cobrança de emolumentos previstos no item nº 02 desta Tabela, independentemente de seu resultado, se positivo ou negativo. 5) É possível a cobrança de emolumentos pelas comunicações nas seguintes hipóteses: CENSEC, DOI, Município ITBI e IPTU, Distribuidor, INCRA e entre os Serviços extrajudiciais, na forma prevista nas legislações específicas e nos atos normativos do TJ/RJ. 6) Não será permitida a cobrança de emolumentos nas comunicações de cunho fiscalizatório, como nas transmissões para o link do selo ao ato. Igualmente não será permitida a cobrança nas comunicações relativas aos registros de nascimento e de óbito. 7) Nas demais hipóteses de comunicação, a cobrança de emolumentos dependerá de prévia autorização da Corregedoria Geral da Justiça. 8) Na forma do art. 8º da Lei Estadual nº 6370/12 é cabível o ressarcimento das despesas postais com o envio de certidões e traslados, quando expressamente requerido pelo interessado. 9) A cobrança de emolumentos na hipótese do item 4 desta Tabela decorre do arquivamento ou desarquivamento do conjunto de documentos apresentados para a prática do ato, não podendo ser feita a cobrança de forma individualizada por cada documento.	

**TABELA 02 (Tabela 17 - Lei 6370/12)  
 DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Atos	Valor	Atos gratuitos e PMCMV 2%	Total
1 - Registro e averbações, por instrumento, de sociedade com natureza simples com objeto de comércio, serviço, indústria manufatureira ou com atividade de natureza intelectual, técnica e semelhantes, que adote o tipo limitada, em nome coletivo, em comandita simples, cooperativa, simples pura; empreendedores individuais (não-empresário), ou qualquer entidade com natureza não empresária, em documento de até 04 (quatro) páginas, inclusive o arquivamento:			
1 - Por faixa de Capital			
A - Até 10.000			
B - De 10.000,01 até 30.000,00	177,77	3,55	181,32
C - De 30.000,01 até 50.000,00	213,32	4,26	217,58
D - De 50.000,01 até 70.000,00	248,88	4,97	253,85
E - De 70.000,01 até 100.000,00	284,42	5,68	290,10
F - Mais de 100.000,01	337,78	6,75	344,53
2 - Registro e averbações, por instrumento, até 12 (doze) páginas, de associações, organizações religiosas, partidos políticos, sindicatos, fundações e averbações de ME e EPP, inclusive o arquivamento.	177,77	3,55	181,32

EM 02/02/21  
 YASMIN RAMOS MUREB  
 Financeiro/SEMED  
 Mat. ASSINATURA 38229

3 - Registro de matrícula das oficinas impressoras, dos jornais e outros periódicos, inclusive o arquivamento.	177,77	3,55	181,32
4 - Registro de livros de contabilidade ou de livros de atos das pessoas jurídicas, a cada 200 páginas ou fração.	88,83	1,77	90,60
5 - Registro de livro digital, por livro.	88,83	1,77	90,60
6 - Certidões, até 4 (quatro) páginas.	88,83	1,77	90,60
7 - Busca prévia, por nome.	21,24	0,42	21,66
8 - Apresentação de Título para exame de legalidade ou cálculo de emolumentos sem prenotação.	73,37	1,46	74,83
9 - Por página excedente nos registros previstos nos itens nº 01, 02 e 06 desta tabela.	10,59	0,21	10,80
10 - Via adicional, até quatro páginas: Por página excedente	48,79	0,97	49,76
	10,59	0,21	10,80

**NOTAS INTEGRANTES:**

- Os emolumentos previstos na presente Tabela não sofrerão acréscimo dos previstos na Tabela dos Atos Comuns ou de qualquer outra, EXCETO expedição de guias e buscas.
- As buscas previstas na Tabela 01, item 1, aplicam-se à localização de pessoas jurídicas em arquivos e livros eletrônicos.
- As despesas postais e de publicação, previstas nos arts. 39 da Lei nº 3.350/99 e 8º da Lei nº 6.370/12, serão reembolsadas, embora não constituam emolumentos.
- Nos registros estabelecidos nos itens nºs. 01, 02 e 06, ultrapassado o número de folhas em cada caso, será cobrado, por página excedente, os emolumentos previstos no item nº 9.
- Para efeitos de registro digital e recuperação digital de livros de contabilidade ou livros de atos das pessoas jurídicas, entendendo-se por livro digital a ser registrado com base no item 5, da presente tabela, o conjunto de até 1.034 Kb, equivalente a 200 páginas, constituindo-se novo livro digital a fração existente.

**TABELA 03 (Tabela 18 - Lei 6370/12)  
DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

Atos	Valor
1- Lavratura do registro de nascimento ou de óbito, mesmo quando por petição ou mandado (para efeito de reembolso)	
a) pelo registro de nascimento	
b) pelo registro de óbito	30,45
2 - Casamento:	30,45
a) pelo processo de habilitação	
b) pelo registro do casamento civil em decorrência de processo de habilitação ou conversão de união estável em casamento	186,96
c) pelo registro ou inscrição de casamento religioso com efeito civil	49,76
d) pela realização do casamento fora da sede do ofício, salvo em caso de comprovada necessidade, excluídas as despesas de locomoção	54,85
e) pela realização do casamento fora do distrito sede do cartório, em caso de comprovada necessidade e mediante autorização da Corregedoria-Geral da Justiça, excluídas as despesas de locomoção	469,11
f) pelo registro e afixação de edital de proclamas recebido de outro ofício	532,54
g) pela lavratura do assento de casamento à vista de certidão de habilitação expedida por outro ofício	49,76
3 - Pela transcrição de nascimento, casamento ou óbito de brasileiros ocorridos no exterior e de termo de opção pela nacionalidade brasileira	49,76
4 - Pelo processamento realizado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de retificação, averbação, transcrição, cancelamento ou restauração de registro, até averbamento final	165,61
5 - Averbação de paternidade, por declaração do interessado	111,72
6 - Pela averbação em decorrência de processo judicial, carta de sentença ou mandado e outros atos judiciais	53,11
7 - Termo de Tutela ou Curatela e Termo de Opção de regime de bens	73,09
8 - Pelo procedimento de conversão de união estável em casamento	56,83
9 - Suprimento para casamento	93,42
10 - Certidões (folha com 30 linhas)	56,86
a) por folha excedente a uma	50,73
b) busca por período de 5 anos	5,03
11 - Pelo arquivamento /desarquivamento de procurações em atos praticados no Registro Civil de Pessoas Naturais	5,03
12 - Averbação de União Estável em decorrência de sentença judicial, escritura pública ou documento particular, todos registrados no registro civil das pessoas naturais de numeração mais baixa do município de residência dos conviventes	11,63
	53,11

**NOTAS INTEGRANTES:**

- A gratuidade de justiça deferida para a prática de ato registral abrange todos os atos inerentes e necessários para a sua efetuação.
- Pela verificação, de ofício ou em face de impugnação apresentada, do processo de habilitação, o Juiz de Paz receberá emolumentos no valor de R\$ 128,42 (cento e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) no ano de 2021, ficando vedada a cobrança de qualquer outro emolumento pelo ato de celebração do casamento (art. 226, § 1º da CF c/c art. 1.512 do CC). O ato de celebração do casamento civil deverá ser realizado pelo Juiz de Paz que procedeu à verificação do processo de habilitação, salvo autorização do Juiz de Direito competente, em hipóteses excepcionais.
- O Termo de Opção de regime de bens será lavrado em qualquer caso, salvo no regime de separação obrigatória, em que os nubentes optem pelo regime legal, suscitando recolhimento dos emolumentos previstos no item 7 desta Tabela.

ORIGINAL  
EM 02/02/21  
YASMIN RAMOS MUREB  
Financeiro/SEMED  
Mat. ASSINATURA 38229  
MTRÍCULA:

Ano 13 - nº 79/2020  
Caderno I - Administrativo

Data de Disponibilização: terça-feira, 29 de dezembro  
Data de Publicação: quarta-feira, 30 de dezembro

- 6) A custódia temporária prevista no item 5 não poderá exceder ao prazo de um ano.
- 7) A cobrança dos emolumentos previstos no Item nº 10 desta Tabela não poderá ser utilizada pelas demais atribuições extrajudiciais. A cobrança é exclusiva dos Serviços de Registro de Títulos e Documentos, só podendo ocorrer nas hipóteses em que a digitalização de documentos para fins de armazenamento constituir ato próprio, não podendo a rubrica ser utilizada como elemento formador do ato, mesmo havendo a realização de microfilmagem.
- 8) A cobrança dos emolumentos pela prática dos atos previstos nos itens 4, 5, 6, 9.3 e 11 só poderá ocorrer após a regulamentação da matéria pela Corregedoria Geral da Justiça.
- 9) A tabela acima e os valores nela previstos são aplicáveis aos títulos de procedência estrangeira.
- 10) Os valores mínimo e máximo dos emolumentos mencionados no Item 1, inciso 1.ª desta Tabela, serão corrigidos em conformidade com o art. 3º desta Lei.
- 11) A partir do valor de R\$ 200.000,01, a cada nova faixa de R\$ 100.000,00 em que se incluir ao valor declarado, serão cobrados mais R\$ 102,78 (cento e dois reais e setenta e oito centavos), a título de emolumentos, bem como R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), referentes ao acréscimo de 2%, que remunera os atos extrajudiciais gratuitos e PMCMV, não incidindo sobre este percentual dos fundos Públicos instituídos em lei.

ANEXO III

EMOLUMENTOS DOS ATOS DE ABERTURA, REGISTRO E RECONHECIMENTO DE FIRMAS, E AUTENTICAÇÕES POR DOCUMENTO OU PÁGINA, PARA O ANO 2021.

**Abertura e registro de firma**

- R\$ 13,56 - Tabela 07, item 3, c
- R\$ 11,63 - Arquivamento - Tabela 01, item 4 (\*\*)
- R\$ 25,19 - Subtotal**
- R\$ 5,03 - 20% FETJ
- R\$ 1,25 - 5% FUNPERJ
- R\$ 1,25 - 5% FUNDPERJ
- R\$ 1,00 - 4% FUNARPEN
- R\$ 0,27 - 2% (atos gratuitos e PMCMV) - Tab. 07, item 3, c (\*)
- R\$ 33,99 Total + R\$ 8,49(01 autenticação do documento de identificação) + ISS**

**Reconhecimento de firma por autenticidade**

- R\$ 6,24 - Tabela 07, item 3, a
- R\$ 6,24 - Subtotal**
- R\$ 1,24 - 20% FETJ
- R\$ 0,31 - 5% FUNPERJ
- R\$ 0,31 - 5% FUNDPERJ
- R\$ 0,24 - 4% FUNARPEN
- R\$ 0,12 - 2% (atos gratuitos e PMCMV), Port. 17/2013, Tab. 07, item 3, a (\*)
- R\$ 8,46 - Total + ISS**

**Reconhecimento de firma por semelhança**

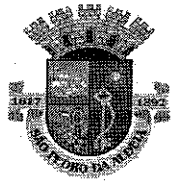
- R\$ 6,06 - Tabela 07, item 3, b
- R\$ 6,06 - Subtotal**
- R\$ 1,21 - 20% FETJ
- R\$ 0,30 - 5% FUNPERJ
- R\$ 0,30 - 5% FUNDPERJ
- R\$ 0,24 - 4% FUNARPEN
- R\$ 0,12 - 2% (atos gratuitos e PMCMV), Tab. 07, item 3, b (\*)
- R\$ 8,23 - Total + ISS**

**Autenticação por documento ou por página**

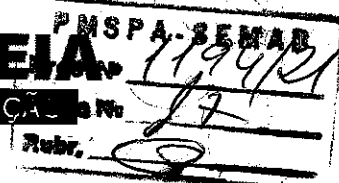
- R\$ 6,25 - Tabela 07, item 4
- R\$ 6,25 - Subtotal**
- R\$ 1,25 - 20% FETJ
- R\$ 0,31 - 5% FUNPERJ
- R\$ 0,31 - 5% FUNDPERJ
- R\$ 0,25 - 4% FUNARPEN
- R\$ 0,12 - 2% (atos gratuitos e PMCMV), Tabela 07, item 4(\*)
- R\$ 8,49 - Total + ISS**

(\*) sobre a majoração de 2% (por cento) não incidem os acréscimos destinados aos Fundos Públicos instituídos em lei.  
(\*\*) a majoração de 2% (por cento) não incide sobre os atos da Tabela 01 desta Portaria

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 02/10/21  
FASMIN RAMOS MURBE  
Financeiro/SEMED  
Assinatura: [assinatura]  
38229  
MTRICULA:



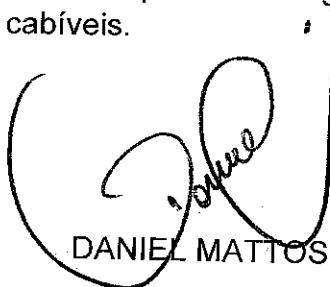
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



São Pedro da Aldeia, 02 de fevereiro de 2021.

Ao DELIC,

Tendo em vista que foram cumpridas as exigências de fls.08, remeto os autos para a adoção das medidas cabíveis.



DANIEL MATTOS

Secretário Municipal Adjunto de Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

Rua Marques da Cruz, 61  
 Centro  
 São Pedro da Aldeia RJ

S.P.A. SEMED  
 Proc. Nº 1194/21  
 Folha Nº 18  
 Rubrica *R*

**Requisição de Materiais e/ou Serviços**

**Nº 20/2021**

Processo Adm. 1194/2021	Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Data Solicitação 04/02/2021
----------------------------	------------------------------------	--------------------------------

Dados do Solicitante		
Nome do Solicitante ELIAS VALADÃO DA MOTA	Centro de Custo SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇ.	Local de Trabalho SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA

Item(s)	Produto	Un.	Qtde
1	423424 Serviço de Reconhecimento de firma Descr.:	SV	756,0000
2	423426 Serviço de Registro de ATAS de Conselhos Escolares do Município Descr.:	SV	84,0000

**Justificativa:**

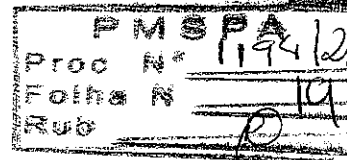
*Elaine dos S.S. Souza*  
 ELAINE DOS S.S. SOUZA  
 Financeiro/SEMED  
 Mat.: 38196

Servidor Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ



## Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 10/2021

Processo adm: 1194/2021  
Data da Cotação: 05/02/2021 à

339039 - Serviço Pessoa Jurídica

Objeto de Coleta:  
Contratação de serviços contábeis - ano base 2020

Item: 1 Serviço de Reconhecimento de firma

Fornecedor(s)	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit
CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDR		SV	756,00	8,4100
			Minimo: >	8,4100
			Média Aritmética: >	8,4100
			Mediana: >	8,4100
			Coefficiente de Variação: >	0,00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	8,4100
			Preço Pesquisado Total: >	R\$6.357,96

Item: 2 Serviço de Registro de ATAS de Conselhos Escolares do Município

Fornecedor(s)	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit
CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDR		SV	84,00	307,5500
			Minimo: >	307,5500
			Média Aritmética: >	307,5500
			Mediana: >	307,5500
			Coefficiente de Variação: >	0,00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	307,5500
			Preço Pesquisado Total: >	R\$25.834,20

### Resumo - Lançamentos

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$32.192,16
Total de Preços Médios:	R\$32.192,16

### Resumo - Participantes

Código 94595 Fonte de Pesquisa CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA

CNPJ / CPF  
04774750000171

*Rafael dos Santos Oliveira*  
MAT: 37903

Rafael dos Santos Oliveira

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



PMSPA
Proc N° 1194/21
Folha N 20
Rub (R)

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

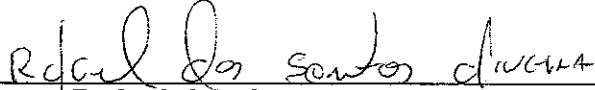
**Processo 1194/2021**

Ao Departamento de Controle Orçamentário e Financeiro

Encaminho o presente processo, para elaboração da reserva orçamentária.

Atenciosamente,


São Pedro da Aldeia, 05 de fevereiro 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Rafael dos Santos Oliveira  
Matricula: 37903

Ao DELIC

Informamos disponibilidade orçamentária, conforme reserva de folha nº 21.

em 08/02/21

 38215





# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva

Nova São Pedro

CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 1194/21

Data: 08/02/21

Folha: 21

Rúbrica:

## NOTA DE RESERVA

Processo: 1194/2021	Numero: 17/2021	Data: 08/02/2021
<b>Classificação Orçamentária</b>		
<b>Cód. Reduzido:</b>	<b>1266</b>	
<b>Secretaria:</b>	24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Unidade:</b>	240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Projeto/Atividade:</b>	2234	Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares - E. FUND.
<b>Função:</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>Sub-Função:</b>	361	ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Programa:</b>	026	REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL
<b>Elem. de Despesa:</b>	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recurso:</b>	24	QESE
<b>Solicitante:</b>	<b>Favorecido:</b>	
<b>Motivo:</b>		
Referente a prestação de serviço de registro de ATAS e Reconhecimento de Firmas.		
<b>Saldo Anterior:</b>	R\$228.504,55	<b>Saldo Atual:</b> R\$196.312,39
<b>Valor Reservado:</b>	R\$32.192,16	<b>Valor Por Extensão:</b> trinta e dois mil, cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Alessandra Ferreira Vieira Financeiro/SEMED Mat.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1194/2021  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

PROCESSO Nº	1194
DATA	22
ASSINATURA	MA

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado Senhor Secretário Municipal de Educação, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, xxx, xxxx, residente à Rua xxxxx, Bairro xxxxx portador da carteira de identidade nº xxxxx expedida pelo xxxx e CPF Nº xxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ com sede social à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu bastante Procurador, senhor \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutualmente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber :

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA**, obriga-se a prestação de serviço cartorário para 84 (oitenta e quatro) Registros de Atas de Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) Unidades do Município e 756 (setecentos e cinquenta e seis) reconhecimentos de firmas, conforme termo de referência em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

O presente Contrato terá início a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

O prazo de início do serviço se dará em 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** A conclusão da realização do serviço se dará após toda a realização do serviço.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de execução do serviço, se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

**Parágrafo Primeiro:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até xxx (xxxx) dias da comunicação escrita do contratado e;



b) Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Para cada 01 (um) Registro de Ata de Conselhos Escolares serão efetuados: 09 (nove) reconhecimentos de firma.

A contratada deverá executar os serviços de acordo com o Cronograma de Realização dos Serviços constante na Ordem de Fornecimento, com datas pré-agendadas.

A prestação de serviço será solicitada parcialmente conforme a necessidade das Atas de cada unidade executora.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:**

O valor estimado para o atendimento do objeto importa em R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx), conforme proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Primeiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA NONA** – Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com a lei, sendo realizada através da tabela lei estadual de serviços de cartório para o ano vigente.



**CLÁUSULA DÉCIMA** – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As despesas deste contrato correrão no, Programa xxxxxxxxxxxxxx, Despesa xxxx, Ficha xxx da Secretária Municipal de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, acumulável com as devidas sanções;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade de exarado no processo nº xxxxx/2021, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A CONTRATANTE efetuará ampla fiscalização do fornecimento prestados pela CONTRATADA, através do(a) Sr (a). xxxxxxxx, Matrícula xxxxxx, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMED, inerentes ao objeto do presente processo;
- b) Comunicar à SEMED, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 1194  
26
- c) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
  - d) Assumir a obrigação de prestar os serviços cartorários, localizada no Município de São Pedro da Aldeia;
  - e) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  - f) Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução do serviço, a critério da Secretaria de Educação;
  - g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - h) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
  - i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
  - j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da SEMED, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
  - k) Relatar à SEMED toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - l) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
  - m) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROPA - SEMAD

1794

JF

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento a esta inexigibilidade, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO:** A Contratada deverá realizar o serviço dentro do prazo de validade, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.

Parágrafo Único – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como, às demais sanções elencadas por esta inexigibilidade.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA** - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA** – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA** – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxx de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Secretário Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representado neste ato pelo Sr.

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço cartorário para 84 (oitenta e quatro) Registro de Atas e dos Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) Unidades do município e 756 (setecentos e cinquenta e seis) Reconhecimentos de Firma das Diretoras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Tabela Lei Estadual para ANO 2021;

1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

1.3. Os valores unitários dos serviços serão corrigidos, em 1º de janeiro de 2020, pela variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro (UFIR/RJ), conforme determina a Legislação Estadual (Lei nº 3350/99), com redação dada pela Lei Estadual nº 7127/2015.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. De modo a operacionalizar os variados recursos de programas federais recebidos pelas Unidades de Ensino – UExs (Unidades Executoras), onde o serviço cartorário de Registro de Atas é essencial na formalização do procedimento.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de Cartório para Registro de Atas para os Conselhos Escolares de cada Unidade de Ensino.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Declaração do fornecedor de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Para cada 01 (um) Registro de Ata de Conselhos Escolares serão efetuados: 09 (nove) reconhecimentos de firma.



(Continuação do Termo de Referência de Serviço de Cartório de Registro de Atas )

- 6.1.2. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com o Cronograma de Realização dos Serviços constante na Ordem de Fornecimento, com datas pré-agendadas;
- 6.1.3. A prestação de serviço será solicitada parcialmente conforme a necessidade das Atas de cada unidade executora.
- 6.1.4. A execução do serviço será pelo período de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

(Continuação do Termo de Referência de Serviço de Cartório de Registro de Atas )

**8.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.3.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, após a prestação dos serviços, os seguintes documentos:

**8.3.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**8.3.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**8.3.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

**8.3.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**8.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**8.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**8.5.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

**8.6.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**8.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**9.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

(Continuação do Termo de Referência de Serviço de Cartório de Registro de Atas )

**9.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.7.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## **10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**10.2.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**10.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:.

**10.4.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**10.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**10.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**10.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



PROF. ...  
1194  
33  
m

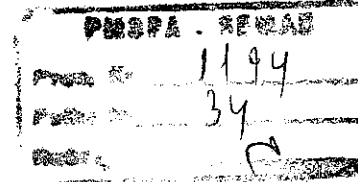
(Continuação do Termo de Referência de Serviço de Cartório de Registro de Atas )

**11.8.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) cinco dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**11.9.** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para posterior cobrança judicial.

**12. DA SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO**

São Pedro da Aldeia, em 22 de janeiro de 2021.



À PROGER

Referência: Processo nº 1194/2021

Para análise e parecer referente a minuta de contrato, com base na  
inexigibilidade de licitação.

Em 09/02/2021

**Daniel Mattos**  
Secretário Adj. de Licitações  
PMSPA - Mat. 37864

Secretário Adjunto de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA-PROGER  
PROC N° 1194/2021  
FOLHA N° 35  
P. 000007 04

**À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**Processo:** 1194/2021

**Objeto:** Serviços Cartorários

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**PARECER**

Versa o presente feito sobre solicitação do Secretário de Administração de parecer acerca da viabilidade da contratação de serviço cartorário para 84 (oitenta e quatro) Registro de Atas dos Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) Unidades do Município e 756 (setecentos e cinquenta e seis) reconhecimentos de firmas, conforme termo de referência anexo ao contrato.

Foi apresentado o pedido de material ou serviço n° 03/2021, assinado pelo Secretário de Educação, Sr. Elias Valadão da Mota, com valor estimado de R\$ 32.192,16 (trinta e dois mil, cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos) à fl. 02.

Foi anexada aos autos proposta do Cartório do Segundo Ofício de São Pedro da Aldeia, às fls. 06/07.

Anexou-se ao feito parte do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro, bem como a tabela de Emolumentos Extrajudiciais aprovada pela portaria CGJ 1794/2020 às fls. 09/16.

O Departamento de Licitações registrou os valores no sistema com base no orçamento do Cartório do Segundo Ofício de Justiça do São Pedro da Aldeia, totalizando o valor de R\$ 32.192,16 (trinta e dois mil, cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos).







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Não obstante, é certo que em determinadas situações a licitação formal se mostra inviável ou frustra o próprio alcance do interesse público. Por isso, o legislador criou, em caráter de excepcionalidade, a possibilidade de determinadas contratações que prescindem de licitação.

Deste mesmo modo, somente será legítimo o afastamento da realização do certame licitatório se o caso em concreto estiver enquadrado nas hipóteses legais previstas e, ainda, se a contratação direta for o meio eficaz para o atendimento ao Interesse Público, decorrente do atendimento à finalidade que se busca com a contratação.

Segundo Marçal Justen Filho, a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª edição: Editora Dialética. 2012.)

Analisando os dados apresentados no presente processo, verifica-se que o Cartório do Segundo Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia é o único a quem o Poder Público delegou o exercício da atividade notarial requerida, conforme consta no Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro, de forma que eventual licitação se mostra inviável, e, portanto, inexigível.

Aqui a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, porque singular é o ofertante do serviço. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O legislador na Lei de Licitações e Contratos especificou algumas situações de inexigibilidade, tais hipóteses apresentam-se de forma meramente enunciativa ou exemplificativa. Assim, outras situações não contempladas pelo legislador, nas quais a licitação revelar-se-ia inviável, podem ocorrer, não sendo obrigatória, nesses casos, a instauração do procedimento.

Nessa toada, tem-se que a situação posta consiste em circunstância anômala, prevista no artigo 25 da lei 8.666/93, *in verbis*:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:*

Note-se que a situação se enquadra na previsão do dispositivo transcrito.

Outrossim, é de suma importância, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado.

Neste enfoque, ainda que não seja este o órgão técnico competente para tal constatação, insta salientar que o preço a ser contratado, ainda que num contrato com especificidades próprias, deverá ter por base o clássico binômio custo x benefício.

Por todo o exposto, para o caso em apreço, claramente se mostra a inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, não se opõe esta PROGER a contratação de serviço cartorário para 84 (oitenta e quatro) Registro de Atas dos Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) Unidades do Município e 756 (setecentos e cinquenta e seis) reconhecimentos de firmas, conforme termo de referência anexo ao contrato.

Não obstante, a situação de inexigibilidade exposta deve ser comunicada, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Relevante salientar que a dispensa de licitação não desobriga o administrador de realizar a melhor contratação possível, para alcance do interesse público, devendo ser observados os princípios inerentes à economicidade, justificando após a escolha do contratado, a própria contratação, bem como a escolha do valor (art. 26, parágrafo único, da lei 8.666/93).

Outrossim, deve ser observada a disponibilidade financeira e orçamentária para a realização do intento e a efetiva contratação dos serviços vindicados.

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

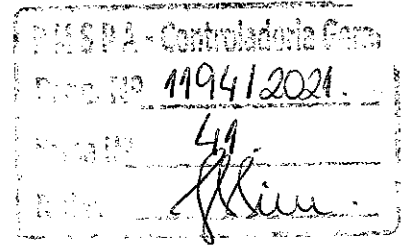
Por fim, remeto o presente processo nº 1194/2021 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

**É o parecer.**

São Pedro da Aldeia, 10 de fevereiro de 2021.

ROBERTA M. C. PEREIRA  
**OAB/RJ 147.906**  
**PGM**

THAÍS BARRETO NEIRA  
**ASSISTENTE JURÍDICA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

São Pedro da Aldeia, 11 de Fevereiro de 2021.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 1194/2021 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Pedido de Material ou Serviço nº. 03/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação de serviço cartorário para 84 (oitenta e quatro) Registro de Atas e dos Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) Unidades do Município e 756 (setecentos e cinquenta e seis) Reconhecimentos de Firma das Diretoras, pelo período de 12 (doze) meses.

Às fls. 35/38 a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer opinando pela inexigibilidade de licitação com base no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Pedido de serviço indicando o tipo de serviço a ser contratado, e especificar, se é o caso de prestação de serviço de execução contínua, fls. 02;  
*(art. 2º, inciso III – letra “a” da IN)*
- Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 02;  
*(art. 3º, § 2º da IN)*
- Justificativa para a despesa pretendida, fls. 03;  
*(art. 3º, caput da IN)*
- Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, fls. 03;  
*(art. 15, § 7º, inc. II, e art. 7º, § 4º, Lei 8.666/93, art. 2º, inc. III letra “f” da IN, Del. 280/17)*

Rua Marques da Cruz, nº 142, lojas 5 e 6, Centro - São Pedro da Aldeia/RJ

Tel.: 22 2621 - 3244



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº	119412021
Nº DE FOLHA	42
DATA	18/11/2021

- Ato de Inexigibilidade pelo ordenador de despesa; ✓  
(art. 2º do Decreto Municipal nº 86/2020)
- Confeção de Nota Empenho; OK
- Confeção de Termo Contratual; OK
- Publicação da Ratificação no prazo de 05 (cinco) dias; OK  
(art. 26 da Lei 8.666/93)
- Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS; OK

Dessa forma, encaminhamos os autos a Secretaria Municipal de Educação, após a Secretaria Municipal Adjunta de Licitações, Contratos e Convênios com vistas ao Delic para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,

Jordana de Souza

Assessora Adjunta

Mat. 37911

De acordo,

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APÓS A SECRETARIA MUNICIPAL  
ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS COM VISTAS AO DELIC**

Danielle Prudente

Controladora Geral do Município



	ESCOLA	REGISTRO DE ATA	RECONHECIMEN TO DE FIRMA
1	Conselho Escolar da Creche M. Dona Chica	2	9
2	Conselho Escolar da Creche M. Tia Fátima	2	9
3	Conselho Escolar da Creche M. Tia Márcia	2	9
4	Conselho Escolar da E.M. Adalgiza da Silva Lobo	2	9
5	Conselho Escolar da E.M. Antônio Rodrigues dos Santos	2	9
6	Conselho Escolar da E.M. Antônio Vaz da Silva	2	9
7	Conselho Escolar da E.M. Antônio Vieira de Andrade	2	9
8	Conselho Escolar da E.M. Aurelino Martins dos Santos	2	9
9	Conselho Escolar da E.M. Barnabé Mariano de Souza	2	9
10	Conselho Escolar da E.M. Carlota Rocha da Silva	2	9
11	Conselho Escolar da E.M. Dr. Plínio de Assis Tavares	2	9
12	Conselho Escolar da E.M. Dulce Jotta de Souza	2	9
13	Conselho Escolar da E.M. Elízio Henrique de Paiva	2	9
14	Conselho Escolar da E.M. Elízio Ignácio Rangel	2	9
15	Conselho Escolar da E.M. Flonete Alexandrino da Silva	2	9
16	Conselho Escolar da E.M. Francisco Paes de Carvalho	2	9
17	Conselho Escolar da E.M. Jamila Mota da Silva	2	9
18	Conselho Escolar da E.M. Jardim Primavera	2	9
19	Conselho Escolar da E.M. José Teixeira Paulo	2	9
20	Conselho Escolar da E.M. Luiza Terra de Andrade	2	9
21	Conselho Escolar da E.M. Menino Jesus	2	9
22	Conselho Escolar da E.M. Prof. Carolina Nazareth T. Pinheiro	2	9
23	Conselho Escolar da E.M. Prof. Dulcinda Jotta Mendes	2	9
24	Conselho Escolar da E.M. Prof. Maria Celeste de Campos	2	9
25	Conselho Escolar da E.M. Prof. Maria da Glória S. Motta	2	9
26	Conselho Escolar da E.M. São Francisco de Assis	2	9
27	Conselho Escolar da E.M. Vinhateiro	2	9
28	Conselho Escolar da E.M. Capitão Costa	2	9
29	Conselho Escolar da E.Mz. Elízio da Costa Moreira	2	9
30	Conselho Escolar da E.Mz. José Guimarães	2	9
31	Conselho Escolar da E.Mz. Lucinda Franciscone de Medeiros	2	9
32	Conselho Escolar da E.Mz. Manoel Martins Teixeira	2	9
33	Conselho Escolar da E.Mz. Manoel Moraes da Silva	2	9
34	Conselho Escolar da E.Mz. Paineira	2	9
35	Conselho Escolar da E.Mz. Paulo Roberto Marinho	2	9
36	Conselho Escolar da E.Mz. Pequiá	2	9
37	Conselho Escolar da E.Mz. Retiro	2	9
38	Conselho Escolar da E.Mz. Vidal de Negreiros	2	9
39	Conselho Escolar da E.M. Quilomboá D. Rosa Geralda da Silveira	2	9
40	Conselho Escolar da E.M. de Educação Especial Pedro Paulo Lobo de Andrade	2	9
41	Conselho Escolar da E.M. Rubem Arruda Camara	2	9
42	Conselho Escolar da E.M. Miriam Alves Macedo Guimarães	2	9
	<b>TOTAL</b>	<b>84</b>	<b>756</b>

Obs: \* Registro de Atas (PREVISÃO DE 2 ATAS POR CONSELHO ESCOLAR) X 42 = 84 ATAS.  
\*Reconhecimento de firma no requerimento será (1) e mais da Administração Municipal (4) em cada via, sendo (2) vias de Ata - uma do cartório e outra da parte, então (8) reconhecimentos de firmas, perfazendo um total de (9) reconhecimentos de firma por ATA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


GOVERNADOR MUNICIPAL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO  
ESTIMATIVO

	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Serviço de Registro de ATAS de conselhos Escolares do Município.	R\$ 2.152,85	R\$ 2.152,85	R\$ 2.152,85	R\$ 2.152,85	R\$ 2.152,85	R\$ 2.152,85	R\$ 2.152,85	R\$ 2.152,85	R\$ 2.152,85	R\$ 2.152,85	R\$ 2.152,85	R\$ 2.152,85
Serviço de Reconhecimento de Firma	R\$ 529,83	R\$ 529,83	R\$ 529,83	R\$ 529,83	R\$ 529,83	R\$ 529,83	R\$ 529,83	R\$ 529,83	R\$ 529,83	R\$ 529,83	R\$ 529,83	R\$ 529,83
	R\$ 2.682,68	R\$ 2.682,68	R\$ 2.682,68	R\$ 2.682,68	R\$ 2.682,68	R\$ 2.682,68	R\$ 2.682,68	R\$ 2.682,68	R\$ 2.682,68	R\$ 2.682,68	R\$ 2.682,68	R\$ 2.682,68
	TOTAL											

OBS: Cronograma realístico e estimativo, para prestação de serviço será solicitada parcialmente nas vias de cada unidade executora.

Em 12/09/2021

  
ELAINE DOS S. SOUZA  
Financeiro/SEMED  
Mat.: 38496

PROC. Nº 1194/2021  
Folha Nº 44  
Pública



PROSP.A. SINDO  
Proc. Nº 1194/2021  
Folha Nº 45  
Rubrica *[assinatura]*

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.774.750/0001-71

**Razão Social:** CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA

**Endereço:** R FRANCISCO COELHO PEREIRA 341 LOJA 01 / CENTRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2021 a 15/03/2021

**Certificação Número:** 2021021401183166553683

Informação obtida em 26/02/2021 09:48:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
Proc. Nº 11941/2021  
Folha Nº 46  
Certificação

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.774.750/0001-71

Certidão nº: 7310199/2021

Expedição: 26/02/2021, às 09:48:55

Validade: 24/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.774.750/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. Nº. 11941/2021  
Folha Nº. 47  
Data: 28/01/2021

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTIÇA DE SAO PEDRO DA ALDEIA  
CNPJ: 04.774.750/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 05:39:57 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **EBE0.A514.D2CB7D43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
ASSESSORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

PROC. nº 1194/2021

FLS. 48

RUBRICA: Elaine

À Controladoria Geral,

Em atendimento ao requisito – item 3, constante à fl. 41 (verso), informo que o presente objeto se encontra previsto nas Metas do Plano Plurianual 2018-2021, através do Programa 12.361.026.2.234 - Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares - E. FUNDAMENTAL.

Informamos ainda, que a despesa ocorrerá pela dotação ficha 1266 (3.3.90.39.99.00) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Em, 26 de fevereiro de 2021.

  
**Elaine Mendes Vieira Cardoso**

Assessora Especial de Planejamento e Controle

**Elaine Mendes Vieira Cardoso**  
Ass. Especial de Planejamento e Controle  
PMSPA-Mat. 37861



**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

PMSA	
Processo Nº	1144
Folha Nº	49
Ass:	

**DECRETO Nº 9.580, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018**

Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nas leis do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, anexo a este Decreto.

Art. 2º O Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza será cobrado, fiscalizado, arrecadado e administrado em conformidade com o disposto neste Regulamento.

Art. 3º Este Regulamento consolida a legislação referente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza publicada até 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de novembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER  
*Eduardo Refinetti Guardia*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.11.2018

**ANEXO**

**REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**

**LIVRO I**

**DA TRIBUTAÇÃO DAS PESSOAS FÍSICAS**

**TÍTULO I**

**DOS CONTRIBUINTES E RESPONSÁVEIS**

**CAPÍTULO I**

**DOS CONTRIBUINTES**

Art. 1º As pessoas físicas que perceberem renda ou proventos de qualquer natureza, inclusive rendimentos e ganhos de capital, são contribuintes do imposto sobre a renda, sem distinção de nacionalidade, sexo, idade, estado civil ou profissão (Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, art. 1º; Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 43 e art. 45; Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, art. 2º; Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, art. 4º; e Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, art. 3º, parágrafo único).

## DAS DEDUÇÕES

## CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES GERAIS

PMSPA	
Processo Nº	1194
Folha Nº	50
Ass:	CA

Art. 66. As deduções ficam sujeitas à comprovação ou à justificação, a juízo da autoridade lançadora ( Decreto-Lei nº 5.844, de 1943, art. 11, § 3º ).

§ 1º O sujeito passivo será intimado a apresentar, no prazo estabelecido na intimação, esclarecimentos ou documentos sobre inconsistências ou indícios de irregularidade fiscal detectados nas revisões de declarações, exceto quando a autoridade fiscal dispuser de elementos suficientes para a constituição do crédito tributário.

§ 2º As deduções glosadas por falta de comprovação ou de justificação não poderão ser restabelecidas depois que o ato se tornar irrecorrível na esfera administrativa ( Decreto-Lei nº 5.844, de 1943, art. 11, § 5º ).

## CAPÍTULO II

## DA DEDUÇÃO MENSAL DO RENDIMENTO TRIBUTÁVEL

## Seção I

## Das contribuições previdenciárias

Art. 67. Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto sobre a renda, poderão ser deduzidas ( Lei Complementar nº 109, de 2001, art. 69, caput; e Lei nº 9.250, de 1995, art. 4º, caput, incisos IV, V e VII ):

I - as contribuições para a previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - as contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da previdência social; e

III - as contribuições para as entidades fechadas de previdência complementar de natureza pública de que trata o § 15 do art. 40 da Constituição, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da previdência social.

Parágrafo único. A dedução permitida pelo inciso II do caput aplica-se exclusivamente à base de cálculo relativa aos seguintes rendimentos, assegurada, nas demais hipóteses, a dedução dos valores pagos a esse título, por ocasião da apuração da base de cálculo do imposto devido no ano-calendário, conforme disposto na alínea "e" do inciso II do caput do art. 8º da Lei nº 9.250, de 1995 ( Lei nº 9.250, de 1995, art. 4º, parágrafo único; Lei nº 9.532, de 1997, art. 11 ):

I - do trabalho com vínculo empregatício ou de administradores; e

II - proventos de aposentados e pensionistas, quando a fonte pagadora for responsável pelo desconto e pelo pagamento das contribuições previdenciárias.

## Seção II

## Das despesas escrituradas no livro-caixa

Art. 68. O contribuinte que perceber rendimentos do trabalho não assalariado, inclusive os titulares dos serviços notariais e de registro, a que se refere o art. 236 da Constituição, e os leiloeiros, poderão deduzir da receita decorrente do exercício da atividade ( Lei nº 8.134, de 1990, art. 6º; e Lei nº 9.250, de 1995, art. 4º, caput, inciso I ):

I - a remuneração paga a terceiros, desde que haja vínculo empregatício, e os encargos trabalhistas e previdenciários correspondentes;

II - os emolumentos pagos a terceiros; e

III - as despesas de custeio pagas, necessárias à percepção da receita e à manutenção da fonte produtora.



PMSPA	
Processo Nº	1194
Folha Nº	51
Outro	C

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2021.1.1752304-0  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

CPF / CNPJ : 04.774.750/0001-71

CAD-ICMS : Não inscrito

NOME / RAZÃO SOCIAL : \*\*\*\*\*

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 01/03/2021 12:24

VÁLIDA ATÉ : 30/05/2021

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

**OBSERVAÇÕES**

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br).
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



P M S P A	
Processo Nº	1194
Folha Nº	52
Pub:	C

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2021.1.1752302-3  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ : 069.421.737-97

CAD-ICMS : Não inscrito

NOME / RAZÃO SOCIAL : \*\*\*\*\*

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 01/03/2021 12:23

VÁLIDA ATÉ : 30/05/2021

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br).
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P M G P A	
Processo Nº	1194
Folha Nº	53
Ass: _____	↻

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS**  
CPF: **069.421.737-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:22:37 do dia 01/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/08/2021.  
Código de controle da certidão: **A0D7.9F49.00AD.EF9A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

P M S P A	
Processo Nº	1184
Folha Nº	54
Sub:	2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA**  
**CNPJ: 04.774.750/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

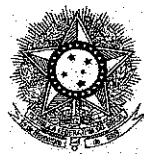
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 05:39:57 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **EBE0.A514.D2CB.7D43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página	1 de 1
Processo Nº	1194
Folha Nº	55
Rel:	CM

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.774.750/0001-71

Certidão nº: 7529890/2021

Expedição: 01/03/2021, às 12:18:34

Validade: 27/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.774.750/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

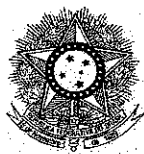
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

P. Máxima A de 1
Processo nº 1184
Cidade nº 56
Assinatura: C

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS

CPF: 069.421.737-97

Certidão n°: 7529844/2021

Expedição: 01/03/2021, às 12:18:01

Validade: 27/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **069.421.737-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P145712  
 Frazão N° 1194  
 Folha N° 52  
 Rubr.: 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
 ANEXO NACIONAL DE HABITAÇÃO

**LEANDRO HOTEIRO DOS SANTOS**

CPF: 10322457212280  
 DT: 06/04/1975  
 ENDEREÇO: AV. MARLI HOTEIRO DOS SANTOS

00853289152  
 12/02/2005  
 28/04/1994



*Leandro*

CPF: 30873755831  
 DT: 18/02/2020  
 ENDEREÇO: RIO DE JANEIRO

1990447847

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1990447847

PROBADO PLÁSTICO  
 1990447847



Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

Processo nº	1194
Assinatura	59
Data	11

Processo: 1194/2021.

CONTRATADO: CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA, CNPJ: 04.774.750/0001-74.

OBJETO: Prestação de serviço cartorário para 84 (oitenta e quatro) Registros de Atas de Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) Unidades do Município e 756 (setecentos e cinquenta e seis) reconhecimentos de firmas.

VALOR: R\$ 32.192,16 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

PRAZO: O prazo será até 12 (doze) meses.

RAZÃO DA ESCOLHA: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

ENQUADRAMENTO: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 03 de março de 2021.

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.

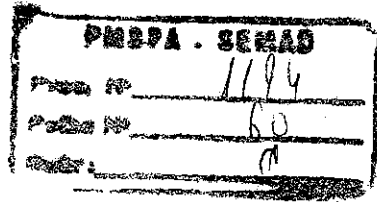
Elias Valadão da Motta  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 086/2020

Elias Valadão da Motta  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria: 19/21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ



## Mapa Comparativo

Nº: 13/2021

Processo: 1194/2021

Data Lançamento: 03/03/2021

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: **Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93**

Artigo: **Artigo 25**

Inciso: **Caput**

### Produto(s)

**Item: 1 Serviço de Reconhecimento de firma**

Quantidade

756,00

Fornecedor(es)

Valor Unitário

Valor Total

Vencedor

CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA

8,4100

6.357,96

S

**Item: 2 Serviço de Registro de ATAS de Conselhos Escolares do Município**

84,00

Fornecedor(es)

Valor Unitário

Valor Total

Vencedor

CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA

307,5500

25.834,20

S

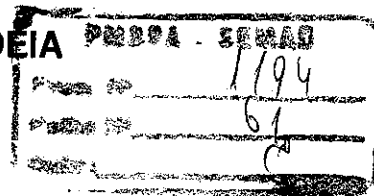
\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas  
Carimbo

*Elias Valadão da Mota*  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria: 19/21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ



## Fornecedores Vencedores

Unidade: **PMSPA**

Processo: **1194/2021**

Data Lançamento: **03/03/2021**

Objeto de Coleta: **Contratação de serviços contábeis - ano base 2020**

### Fornecedor

CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Reconhecimento de firma	SV	756,00	8,4100	6.357,96
2	Serviço de Registro de ATAS de Conselhos Escolares do Município	SV	84,00	307,5500	25.834,20

SubTotal: **R\$32.192,16**

trinta e dois mil, cento e noventa e dois reais e dezessels centavos

Total Geral: **R\$32.192,16**

*Elias Valadão da Mota*  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria: 19/21





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMPA - SEMAD  
1194  
62  
2

Mapa de Autorização de Empenho

Nº: 365/2021

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação -	Artigo Artigo 25	Inciso Caput	Data do Empenho	Processo Adm 1194/2021	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica	
Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:		Forma de Entrega: Não Informado		Tipo de Resultado: Valor Unitário	
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA				CNPJ / CPF: 04.774.750/0001-71		Inscrição Estadual:
Endereço: Travessa Aristides Gama			Bairro: Centro	Cidade: São Pedro da Aldeia		Estado: RJ
Cep: 28941-116	Telefone:		Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
<b>Código Item Produto(s)</b>						
423424 1	SERVIÇO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA			Marca:	Unid: Qtd	Valor Unit Valor Total
423426 2	SERVIÇO DE REGISTRO DE ATAS DE CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO				SV 756,00	8,4100 6.357,96
					SV 84,00	307,5500 25.834,20

Total Geral: R\$32.192,16

São Pedro da Aldeia


**Elias Valadao da Moura**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria: 19/21

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.S.P.A. SEMED  
Proc. Nº 1199/21  
Folha Nº 267/2021  
Rubrica. 


QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Ao DECOF/SEMED

Conforme Mapa de Autorização do Empenho, solicito o empenho do presente processo conforme segue:

Programa: 12.361.026.2.234 - Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares - E. FUND.			
Ficha: 1266 - 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Item	qtd	Vlr. Unit.	Total
Serviço de reconhecimento de firma	756,00	R\$ 8,41	R\$ 6.357,96
Serviço de registro de atas de conselhos escolares do Município	84,00	R\$ 307,55	R\$ 25.834,20
TOTAL			R\$ 32.192,16

São Pedro da Aldeia, 09 de março de 2021.

  
Carlos Eduardo Vianna Dias  
Financeiro/SEMED  
Mat. 38195



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva  
Nova São Pedro  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 1194/21

Data:

Folha: 64

Rúbrica:

### NOTA DE DESBLOQUEIO

Desbloqueio Nº: 14/2021

Processo: 1194/2021

Data: 09/03/2021

#### Classificação Orçamentária

<b>Cód. Reduzido:</b>	<b>1266</b>	
<b>Unidade:</b>	240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Projeto/ Atividade:</b>	2234	Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares - E. FUND.
<b>Função:</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>Sub-Função:</b>	361	ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Programa:</b>	026	REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL
<b>Elem. de Despesa:</b>	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recurso:</b>	24	QESE

#### Solicitante

#### Motivo:

Desbloqueio da reserva Nº 17 para Empenho

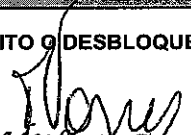
Saldo Anterior: 0,00

Saldo Atual: 32.192,16

Valor Desbloqueado:  
32.192,16

Valor Por Extenso:  
trinta e dois mil, cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos

DECLARO QUE FOI FEITO O DESBLOQUEIO DA RESERVA DE Nº:

  
Tânia dos Santos Torres  
Contadora/SEMED  
Mat. 38.406  
CRC 068688-0/2 RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.P.A SEMED
Proc. Nº 1194/21
Folha Nº 65
Rubrica

**CONTRATO**

**PROCESSO Nº 1194/2021**  
**CONTRATO Nº 04/2021**

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, **Elias Valadão da Mota**, casado, professor, residente à Rua Mario Teophilo Guerra, nº 150, Quadra 04, Lote 12, bairro Nova São Pedro, São Pedro da Aldeia/RJ, portador da carteira de identidade nº 100238427, DETRAN/RJ e CPF nº 072.402.707-69, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARTORIO DO 2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede social à Rua Francisco Coelho nº 341, loja 01, Centro, no município de São Pedro da Aldeia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.774.750/0001-71, representada neste ato por seu bastante Procurador, senhor **Leandro Botelho dos Santos**, portador da carteira de identidade nº 103224572 IFP/RJ, e do CPF sob o nº 069.421.737-97, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceita e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA**, obriga-se a prestação de serviço cartorário para 84 (oitenta e quatro) Registros de Atas de Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) Unidades do Município e 756 (setecentos e cinquenta e seis) reconhecimentos de firmas, conforme termo de referência em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

O presente Contrato terá início a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

O prazo de início do serviço se dará em 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** A conclusão da realização do serviço se dará após toda a realização do serviço.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de execução do serviço, se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**  
O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

**Parágrafo Primeiro:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e;
- b) Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Para cada 01 (um) Registro de Ata de Conselhos Escolares serão efetuados: 09 (nove) reconhecimentos de firma.

A contratada deverá executar os serviços de acordo com o Cronograma de Realização dos Serviços constante na Ordem de Fornecimento, com datas pré-agendadas.

A prestação de serviço será solicitada parcialmente conforme a necessidade das Atas de cada unidade executora.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:**

O valor estimado para o atendimento do objeto importa em R\$ 32.192,16 (trinta e dois mil, cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos), conforme proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Primeiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



**CLÁUSULA NONA** – Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com a lei, sendo realizada através da tabela lei estadual de serviços de cartório para o ano vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As despesas deste contrato correrão no, Programa 24010012361026242234, Despesa 33903999, Ficha 1266 da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, acumulável com as devidas sanções;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade de exarado no processo nº 1194/2021, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A CONTRATANTE efetuará ampla fiscalização do fornecimento prestados pela CONTRATADA, através da Sra. **Fátima Cristina Oliveira de Souza**, Matrícula: 0240, e do Sr. **Rubens da Silva Dias Júnior**, Matrícula: 2825 indicado pela Secretaria Municipal de Educação, ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMED, inerentes ao objeto do presente processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.P.A SEMED
Proc. Nº 4194/21
Escritório Nº 69

- b) Comunicar à SEMED, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- d) Assumir a obrigação de prestar os serviços cartorários, localizada no Município de São Pedro da Aldeia;
- e) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução do serviço, a critério da Secretaria de Educação;
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- h) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da SEMED, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- k) Relatar à SEMED toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- l) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- m) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PM.S.P.A SEMED  
Proc. Nº 194/21  
Folha Nº 70

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento a esta inexigibilidade, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO:** A Contratada deverá realizar o serviço dentro do prazo de validade, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.

Parágrafo Único – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como, às demais sanções elencadas por esta inexigibilidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 09 de março de 2021.

*Elias Valadão da Mota*  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria: 19/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**Elias Valadão da Mota**

Secretário Municipal de Educação

**CONTRATANTE**

CARTORIO DO OFÍCIO DE JUSTIÇA DE  
SÃO PEDRO DA ALDEIA

Representada neste ato pelo Senhor  
**Leandro Botelho dos Santos**

**CONTRATADO**

*Felipe Novaes dos S. Fonseca*

PMSPA

Matrícula: 30326

TESTEMUNHAS:

*Felipe Novaes*

*Daniella Cruz*

**Daniella Cruz**  
PMSPA  
Matr.: 2740

Elaborado por Felipe Novaes

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço cartorário para 84 (oitenta e quatro) Registro de Atas e dos Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) Unidades do município e 756 (setecentos e cinquenta e seis) Reconhecimentos de Firma das Diretoras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Tabela Lei Estadual para ANO 2021;

1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

1.3. Os valores unitários dos serviços serão corrigidos, em 1º de janeiro de 2020, pela variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro (UFIR/RJ), conforme determina a Legislação Estadual (Lei nº 3350/99), com redação dada pela Lei Estadual nº 7127/2015.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. De modo a operacionalizar os variados recursos de programas federais recebidos pelas Unidades de Ensino – UExs (Unidades Executoras), onde o serviço cartorário de Registro de Atas é essencial na formalização do procedimento.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de Cartório para Registro de Atas para os Conselhos Escolares de cada Unidade de Ensino.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Declaração do fornecedor de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Para cada 01 (um) Registro de Ata de Conselhos Escolares serão efetuados: 09 (nove) reconhecimentos de firma.



(Continuação do Termo de Referência de Serviço de Cartório de Registro de Atas )

- 6.1.2. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com o Cronograma de Realização dos Serviços constante na Ordem de Fornecimento, com datas pré-agendadas;
- 6.1.3. A prestação de serviço será solicitada parcialmente conforme a necessidade das Atas de cada unidade executora.
- 6.1.4. A execução do serviço será pelo período de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 7.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 7.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



(Continuação do Termo de Referência de Serviço de Cartório de Registro de Atas )

**8.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.3.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, após a prestação dos serviços, os seguintes documentos:

**8.3.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**8.3.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**8.3.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

**8.3.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**8.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**8.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**8.5.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

**8.6.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**8.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**9.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

(Continuação do Termo de Referência de Serviço de Cartório de Registro de Atas)

**9.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.7.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## **10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**10.2.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**10.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**10.4.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**10.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**10.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**10.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



(Continuação do Termo de Referência de Serviço de Cartório de Registro de Atas)

**10.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multa administrativa gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de contrato, acumulável com as devidas sanções;

**11.1.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.1.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.1.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

**11.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.2.** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas **11.1.1**, **11.1.3** e **11.1.4** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item **11.1.2**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.4.** A penalidade por multa será:

**11.5.** De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

**11.6.** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da contratação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**11.7.** De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;



(Continuação do Termo de Referência de Serviço de Cartório de Registro de Atas )

**11.8.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) cinco dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**11.9.** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para posterior cobrança judicial.

## **12. DA SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO**

São Pedro da Aldeia, em 22 de janeiro de 2021.

  
*Elias Valadão da Mota*  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria: 19/21





# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva  
Nova São Pedro  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 1194/2021

Data: / /

Folha: 77

Rubrica: *ds*

## Nota de Empenho

Processo: 1194/2021 | Empenho: 217 | Exerc.: 2021 | Ficha: 1266 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 361	ENSINO FUNDAMENTAL	Contrato:	-
Programa: 026	REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	Convênio:	-
Ação: 2234	Modernização, Revitalização e Manutenção das Uni	Cat. de Despesa:	588 - Serviço Cartorário
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	-
Fonte: 24	QESE	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 32.192,16	Valor do Empenho 32.192,16	Saldo Atual Dotação 0,00
-------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

**CREDOR:**  
**R. Social/Nome:** 6496 CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P **Endereço:** R FRANCISCO COELHO PEREIRA, 341, LOJA 01  
**C.N.P.J.:** 04.774.750/0001-71 **R.G.:** **Bairro:** SAO PEDRO DA ALDEIA  
**I.M.:** **I.E.:** **Cidade/UF:** São Pedro da Aldeia / RJ

**TÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Referente a Prestação de Serviço de Registro de Atas e Reconhecimento de Firmas

Data do Empenho: 09/03/2021

**Itens do Empenho:**

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	423424	Serviço de Reconhecimento de firma	SV	756,00	8,41000000	6.357,96000000
2	423426	Serviço de Registro de ATAS de Conselhos Escolares do Município	SV	84,00	307,55000000	25.834,20000000

**Total:** R\$32.192,16

**VALOR:** R\$32.192,16 **VALOR POR EXTENSO:** trinta e dois mil, cento e noventa e dois reais e dezessete centavos

*Alessandra*  
**Alessandra Ferreira Vieira**  
**Financeiro/SEMED**  
**Mat 28215**

*Tânia dos Santos Torres*  
**Tânia dos Santos Torres**  
**Contadora/SEMED**  
**Mat. 38.408**  
**CRC 068688-0/2 RJ**

*Elias Valadão da Mota*  
**Elias Valadão da Mota**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Portaria: 19/21**



**FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º da Lei n° 10.520/2002 - **Processo:** 12054/2019 e 1515/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93. **Data:** 01/03/2021.

**INSTRUMENTO:** Contrato de Participação n° 12/2021. **PARTES:** PMSPA e STORE HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA - ME. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços, referente ao PREGÃO Presencial n° 043/2020, obriga-se a aquisição de mobiliários e materiais eletroeletrônicos: 13 (treze) quadros de aviso de feltro, 05 (cinco) liquidificadores industriais, 01 (um) bebedouro, 10 (dez) freezer horizontal 02 portas, 24 (vinte e quatro) murais de compensado que tem como finalidade equipar a nova Escola Municipal Jamila Mota da Silva e repor materiais de mobiliários e eletroeletrônicos nas 41 unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação (SEMED). **PRAZO:** O prazo será de 02 (dois) meses. **VALOR:** R\$ 39.846,50 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º da Lei n° 10.520/2002 - **Processo:** 12054/2019 e 1517/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93. **Data:** 01/03/2021.

**INSTRUMENTO:** Contrato de Participação n° 13/2021. **PARTES:** PMSPA e ZIRICO MÓVEIS EIRELI. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços, referente ao PREGÃO Presencial n° 043/2020, obriga-se a aquisição de mobiliários: 10 (dez) longarinas de 03 lugares e 45 (quarenta e cinco) cadeiras executivas giratórias que tem como finalidade de equipar a nova Escola Municipal Jamila Mota da Silva e repor materiais de mobiliários nas 41 unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação (SEMED). **PRAZO:** O prazo será de 02 (dois) meses. **VALOR:** R\$ 32.880,00 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º da Lei n° 10.520/2002 - **Processo:** 12054/2019 e 1518/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93. **Data:** 01/03/2021.

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo:** n° 1980/2021. **Objeto:** Fornecimento de capas de processo em papel cartão de 240G na cor azul na quantidade de 14.300 para atender ao Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda e Controladoria Geral do Município na abertura de processos administrativos. **Contratada:** A C DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, **CNPJ:** 02.844.292/0001-74. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. **VALOR:** R\$ 15.158,00 (quinze mil, cento e cinquenta e oito reais). **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:** Marcel da Silva Mesquita. **Data:** - 02/03/2021.

**Processo:** n° 1018/2021. **Objeto:** Taxa de Inscrição para 03 (três) conselheiros para o curso On line "Formação Continuada de Conselheiros Tutelares e de Direitos de Crianças e Adolescentes. **Contratada:** FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, **CNPJ:** 15.461.510/0001-33. **Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. **VALOR:** R\$ 300,00 (trezentos reais). **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS:** Diana Alves Leonardo. **Data:** - 04/03/2021.

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo:** n° 1194/2021. **Objeto:** Prestação de serviço cartorário para 84 (oitenta e quatro) Registros de Atas de Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) Unidades do Município e 756 (setecentos e cinquenta e seis) reconhecimentos de firmas. **Contratada:** CARTORIO DO 2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, **CNPJ:** 04.774.750/0001-74. **Fundamentação Legal:** Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93. **VALOR:** R\$ 32.192,16 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Elias Valadão da Motta. **Data:** - 03/03/2021.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020, originada no Pregão Presencial n° 01/2020, Prefeitura Processo n° 8817/2019, homologado pelo Secretário Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios, em 30/01/2020. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais: Administração, Meio Ambiente, Lagoa e Saneamento, Agricultura, Trabalho e Pesca, Gestão Estratégica e Projetos, Segurança e Ordem Pública, Procuradoria Geral, Urbanismo e Habitação, Fazenda, Controladoria Geral, Serviços Públicos, Assistência Social e Direitos Humanos, Governo e Educação. **VIGÊNCIA:** 13/03/2020 a 12/03/2021. **Empresa:** ANDRI SOLUCOES COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME, **CNPJ:** 20.729.334/0001-08, com sede à Rua Alfredo Gomes, n° 673, Sabugo, Paracambi/RJ, CEP: 26.600-000, telefone: (21) 99190-0333, representada por Jamille Priscilla Albitz Valeriete, carteira de identidade n° 24813350-6 Detran/RJ, CPF: 160.304.547-30, e-mail: [andridobrasil@gmail.com](mailto:andridobrasil@gmail.com). **Empresa:** ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP **CNPJ:** 15.727.912/0001-37, com sede à Rua Maria do Rosário Ribeiro, n° 22, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, telefone: (22) 2778-1845, representada por Matheus Oliveira Bastos, carteira de identidade n° 21625865-7 DIC/RJ, CPF: 132.699.197-35, e-mail: [maxltda22@yahoo.com.br](mailto:maxltda22@yahoo.com.br). **Empresa:** BEIJA FLOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, **CNPJ:** 05.598.640/0001-69, com sede à Rua Rodovia RJ 140, n° 4580, Km 4,5, Loja n° 03, Bairro Campo Redondo, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28940-000, telefone: (22) 2627-5905, representada por Cláudia Simão Reis, carteira de identidade n° 009123087-0, DETRAN/RJ, CPF: 026.416.287-08, e-mail: [beijaflorespa@hotmail.com](mailto:beijaflorespa@hotmail.com). **Empresa:** DISTRIBUIDORA SOLAIRA EIRELI, **CNPJ:** 34.748.480/0001-95, com sede à Avenida Chopin, n° 87, Jardim Gramacho, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.050-580, telefone: (21) 2652-7688 e (21) 98054-4665, representada por Carlos Alberto Andrade Solaira Brito, carteira de identidade n° 05971642037 DNT/RJ, CPF: 153.174.317-00, e-mail: [distribuidorasolaira@gmail.com](mailto:distribuidorasolaira@gmail.com). **Empresa:** GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI ME, **CNPJ:** 07.579.347/0001-80, com sede à Rua Presidente Dutra, n° 191, Lote 01, Quadra L, Outeiro das Pedras, Itaboraí/RJ, CEP: 24.812-352, telefone: (21) 2645-5397 e (21) 99341-4300, representada por Moises Ribeiro Silvério, carteira de identidade n° 122103229 IFP/RJ, CPF: 015.827.647-78, e-mail: [comercial@distribuidoragoldenrio.com.br](mailto:comercial@distribuidoragoldenrio.com.br). **Empresa:** HAWAI 2010 COMERCIAL EIRELI, **CNPJ:** 11.472.955/0001-68, com sede à Travessa Jorge Soares, n° 212, Centro, São Gonçalo/RJ CEP: 24445-440, telefone: (21) 2605-3703, representada por Rosivaldo Alcantra de Jesus, carteira de identidade n° 008646085-4 Detran/RJ, CPF: 018.818.117-27, e-mail: [hawaij@bol.com.br](mailto:hawaij@bol.com.br). **Empresa:** MACABU E MACABU LTDA ME, **CNPJ:** 31.665.011/0001-14 com sede à Rua Alpheu Marchon, n° 105, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, telefone: (21) 99674-3765, representada por Bernardo Jorge Macabu e Macabu, carteira de identidade n° 167891 OAB-RJ, CPF: 099.133.167-23, e-mail: [macabus@uol.com.br](mailto:macabus@uol.com.br). **Empresa:** PISOM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, **CNPJ:** 22.758.378/0001-91, com sede à Avenida Presidente Kennedy, n° 483, Parque São Judas Tadeu, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.540-412, telefone: (21) 2662-8340, representada por Paulo César Barcellos, carteira de identidade n° 034487900 DIC/RJ, CPF: 369.723.207-04, e-mail: [licitacao@pisomdistribuidora.com.br](mailto:licitacao@pisomdistribuidora.com.br). **Empresa:** STORE

PORTARIA SECAD Nº 069, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020, e tendo em vista o constante do Processo PMSPA nº 1982/2021;

**R E S O L V E :**

**CONCEDER**, à servidora **LIVIA MAINENTE BLADY FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 7451, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda**, Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01 de abril de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 05 de março de 2021.

**MARCEL DA SILVA MESQUITA**

= Secretário Municipal de Administração =

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 04/2021. **PARTES:** PMSPA e **CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**. **OBJETO:** prestação de serviço cartorário para 84 (oitenta e quatro) Registros de Atas de Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) Unidades do Município e 756 (setecentos e cinquenta e seis) reconhecimentos de firmas. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 32.192,16 (trinta e dois mil, cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 - **Processo:** 1194/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 09/03/2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**INSTRUMENTO:** Primeiro Aditivo ao Contrato de Participação nº 46/2019. **PARTES:** PMSPA e **DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**. **OBJETO:** aditam a Locação de 01 (um) veículo com Motor 1,0, Hatch, Manual, Direção hidráulica, Flex, Vidro Elétrico, Limpador e Desembaçador Traseiro, Ar Condicionado, 04 portas, ano a partir de 2015, insulfilm G20 em todos os vidros, menos no dianteiro para a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. **Processo nº:** 5397/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 21/08/2020 **Publicação Intempestiva.**

**INSTRUMENTO:** Segundo Aditivo ao Contrato nº 63/2020. **PARTES:** PMSPA e **A. MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CÍVIL EIRELI**. **OBJETO:** aditam a Construção de Quadra Coberta na Escola Municipalizada Capitão Costa – Bairro Cruz - São Pedro da Aldeia – RJ, com o fornecimento de material e mão de obra. **PRAZO:** O prazo será de 03 (três) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, §1º inciso IV da Lei Federal 8.666/93. **Processo nº:** 4023/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 17/02/2021.

**INSTRUMENTO:** Segundo Aditivo ao Contrato nº 43/2020. **PARTES:** PMSPA e **A. MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CÍVIL EIRELI**. **OBJETO:** aditam a construção de Quadra Poliesportiva Coberta na E. M. Professora Maria Celeste de Campos, no bairro Baixo Grande – São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e mão de obra. **PRAZO:** O prazo será de 03 (três) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, §1º inciso IV da Lei Federal 8.666/93. **Processo nº:** 3099/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 25/02/2021.

**INSTRUMENTO:** Segundo Aditivo ao Contrato de Participação nº 11/2019. **PARTES:** PMSPA e **LEAL PORTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME**. **OBJETO:** aditam o fornecimento de 01 (um) link de internet, com canal de comunicação IP dedicado full, com largura de banda de 200 MBPS (duzentos megabits por segundo), tanto para download como para upload, com garantia de banda de no mínimo 99% (noventa e nove por cento), além de fornecer 14 IP públicos. **PRAZO:** O prazo será de 06 (seis) meses. **VALOR:** R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 - **Processo nº:** 6053/2018 e 1570/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 26/02/2021.

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** nº 2479/2021. **Objeto:** Aquisição de um certificado digital CPF OAB A3 validade de 03 anos para a Procuradoria Geral do Município. **Contratada:** CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL SA, CNPJ: 01.554.285/0001-75. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 130,00 (cento e trinta reais). **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:** Peter Charles Samerson. **Data – 08/03/2021.**

**Processo:** nº 1756/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA com fornecimento de pneus para atender os 3 veículos pailo, placas KWM 5592, LMC 4384 e LRM 4383, da frota da Secretaria Municipal de Fazenda. **Contratada:** AUTO CENTER UNICAR LTDA, CNPJ: 25.318.259/0001-06. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais). **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:** Renaldo Martins Barreto. **Data – 10/03/2021.**

PMSPA  
Proc. N° 1194/21  
Folha N° 80  
Rub

**Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro**  
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

Retornar a Tela Anterior

Cadastro de Atos de Adesão à Ata de Registro de Preço/Dispensa/Inexigibilidade de Licitação/Desapropriação de Imóveis - Competência - 03/2021



Processo	1194/2021	Tipo	Inexigibilidade de Licitação - Lei 8.666/93
Fundamentação Legal	Artigo	Inciso	caput
Regime de Execução	Empreitada por Preço Global	Imprensa Oficial	Boletim Informativo nº 763/2021
Data da Publicação	05/03/2021		
Objeto	Prestação de serviço cartorário para 84 Registros de Atas de Conselhos Escolares das 42 Unidades do Município e 756 reconhecimentos de firmas.		
Valor	32.192,16	CNPJ/CPF do Fornecedor/Executante	0477475000171
Fornecedor/Executante	CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAOP		
Ordenador Responsável	07240270769 - ELIAS VALEADÃO DA MOTA		
Data do Ato	03/03/2021		
Responsável pela Ratificação	07240270769 - ELIAS VALEADÃO DA MOTA		
Data da Ratificação	03/03/2021		

Salvar Excluir  
Voltar

PMSPA  
Proc. N° 1194/2  
Folha. N° 81  
Sub

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro  
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

Retornar à Tela Anterior  
Competência - 03/2021

Nº do Contrato (e/ano)   
Tipo de Contrato  Prestação de Serviços em Geral  
CPF/CNPJ  04774750000171  
Tipo de Pessoa  Jurídica  
Anterior ao SIGFIS

Nome   
Objeto  CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTIÇA DE SAO P  
Prestação de serviço cartório para 84 Registros de Atas de Conselhos Escolares das 42 Unidades do Município e 756 reconhecimentos de firmas.

Tipo de Moeda  Real  
Valor  32.192,16  
Licitação  NÃO APLICÁVEL  
Ato de Adesão / Dispensa / Inexigibilidade  1194/2021  
Data Assinatura  09/03/2021  
Dt. Início Execução Dt. Término Contrato  09/03/2021  
Data Publicação  12/03/2021  
Imprensa Oficial  Boletim Informativo n  
Exame Prévio Ass. Jurídico  Sim  Não

Salvar  
Excluir  
Voltar  
Empenho Subcontrato  
Aditivo  
Rescisão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS


PMSPA / SECAD	
Proc. nº	1194/21
Folha nº	02
Rub	121

São Pedro da Aldeia, 18 de março de 2021.

À COGER

Encaminho o presente processo para verificação quanto ao atendimento das ressalvas apontadas às fls. 41 verso e 42.

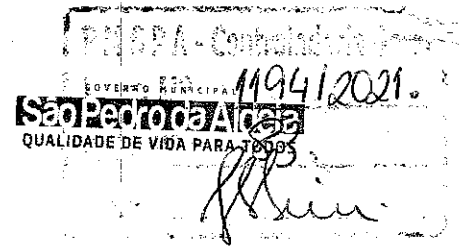
Respeitosamente,



Daniella Cruz  
PMSPA  
Mat. 11749



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



São Pedro da Aldeia, 23 de Março de 2021.

Processo 1194/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS

Tendo em vista o retorno dos autos a esta CGM, solicitamos a adequação do valor por extenso do  
Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação às fls. 59.

Respeitosamente,

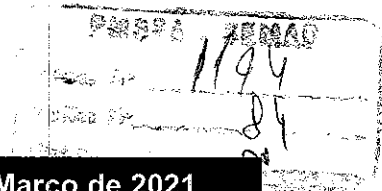
Jordana de Souza

Assessora Adjunta

Mat. 37911

Vivian Machado Neves  
Subcontroladora  
Mat. 37905

24 / 03 / 2021



ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE MARÇO DE 2021 – BOLETIM INFORMATIVO– Nº 763, NO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONTRATADA: CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA, CNPJ: 04.774.750/0001-74, NA PÁGINA 22.

**ONDE SE LÊ:**

**VALOR: R\$ 32.192,16 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).**

**LEIA-SE:**

**VALOR: R\$ 32.192,16 (trinta e dois mil, cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos).**

---

**ADIAMENTO SINE DIE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

PROCESSO: 1175/2021. OBJETO: Por razões e motivos de interesse público a licitação cujo objetivo é a Seleção da proposta mais vantajosa para o registro de preços para eventual contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis, (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV), para abastecimento da frota dos veículos oficiais da Prefeitura, com fundamento na conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**São Pedro da Aldeia, 11 de março de 2021.**

**Ailson Rodrigues de Carvalho**

**Pregoeiro**

---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS


1194  
25  
M

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (COGER)

Referência Processo nº 1194/2021

Encaminho o presente processo com o atendimento do que foi solicitado na página 83.

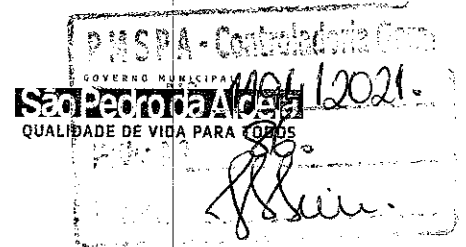
Em 25/03/2021

  
Felipe Novaes  
Matrícula: 30326





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

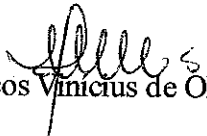



São Pedro da Aldeia, 26 de março de 2021.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**

Ciente do atendimento da ressalva apontada por esta CGM, encaminhamos o presente processo para o devido prosseguimento.

Respeitosamente,

  
Marcos Vinicius de Oliveira  
Mat. 37910

  
Danielle Prudente  
Controladora Geral  
Mat. 37854



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

P.M.S.P.A. SEMED
Proc. Nº 1194/2021
Folha Nº 87
Rubrica <i>[assinatura]</i>

AO FINANCEIRO

Solicito o estorno do empenho nº 217/2021 no valor total

*[assinatura]*  
Famirís Fernandes  
Administração-SEMED  
Mat 38.837

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Santos Silva  
 Nova São Pe  
 CNPJ: 06.072.462/0001-09

**Extrato Completo do Empenho - Analítico****Empenho Nº 217/2021**

Data: 09/03/2021    Tipo: Ordinário    Cód. Reduzido: 1266    Processo: 1194/2021    Valor: 32.192,16  
 Dotação: 24.240100.12.361.026.2.234.3390399900 - 24 - QESE  
 Credor: CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P  
 Histórico: Referente a Prestação de Serviço de Registro de Atas e Reconhecimento de Firmas

*ADM M*

Data	Histórico da Movimentação	Crédito	Débito
		0,00	0,00

Resumo da Movimentação					
EMPENHO		LIQUIDACAO		PAGAMENTO	
Empenhado	32.192,16	Liquidado	0,00	Pagamento Bruto	0,00
Estorno de Empenho	0,00	Estorno de Liquidação	0,00	Estorno de Pagamento	0,00
<b>Total</b>	<b>32.192,16</b>	<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo do Empenho a Pagar</b>				<b>32.192,16</b>	
<b>Saldo Liquidado a Pagar</b>				<b>0,00</b>	
<b>Saldo do Empenho a Liquidar</b>				<b>32.192,16</b>	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 PROC Nº 1194  
 Folha Nº 28  
 Rubrica *(assinatura)*



# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA  
NOVA SÃO PEDRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 1194/2021

Data: 20/12/21

Folha: 29

Rubrica: [assinatura]

**ESTORNO DE EMPENHO**

Estorno Nº: 16256

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 1194/2021	Empenho: 217/2021	Data: 20/12/2021	Exercício: 2021
------------------	-------------------	------------------	-----------------

**Credor:** CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P      **CNPJ/CPF:** 04.774.750/0001-71  
**Endereço:** R FRANCISCO COELHO PEREIRA, 341, LOJA 01  
**Complemento:** SAO PEDRO DA ALDEIA  
**Bairro:** SAO PEDRO DA ALDEIA  
**Cidade:** São Pedro da Aldeia-RJ

Estorno de empenho por não utilização do saldo no exercício atual, sendo empenhado no próximo exercício, conforme despacho a folha nº 73.

<b>Dotação</b>	Ficha: 1266
----------------	-------------

**Unidade:** 24.01.00      SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12      EDUCAÇÃO  
**Sub-Função:** 361      ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 026      REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL  
**Proj./Ativ.:** 2.234      Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares - E. FUND.  
**Elem. Desp.:** 3390399900      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Fonte:** 24      QESE

**SALDO ANTERIOR DO EMPENHO**  
R\$32.192,16

**VALOR ESTORNADO**  
R\$32.192,16

**SALDO ATUAL DO EMPENHO**  
R\$0,00

*Alessandra Ferreira Vieira*  
Financeiro/SEMED  
Mat: 88.215



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA – SEMED  
PROC. N°: 1194/21  
FOLHA N°: 90  
RUBRICA: A

Ao Financeiro /SEMED

Considerando a necessidade de reempenho devido a existência de Notas Fiscais do exercício de 2021.

<b>Programa: 12.361.026.2.234 - Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares - E. FUND</b>			
<b>Ficha: 1266 - 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>FONTE: 24 - QESE</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Serviço de Reconhecimento de firma	54	R\$ 8,41	R\$ 454,14
Serviço de Registro de Atas de Conselhos Escolares do Município.	6	R\$ 307,55	R\$ 1.845,30
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.299,44</b>

São Pedro da Aldeia, 29 de Dezembro de 2021.

  
Tânia dos Santos Torres  
Contadora/SEMED  
Mat. 33.408  
CRC 068688-0/2 RJ



# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva  
Nova São Pedro  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 1194/2021

Data: 29/12/21

Folha: 94

Rubrica: A

## Nota de Empenho

Processo: 1194/2021 | Empenho: 839 | Exerc.: 2021 | Ficha: 1266 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 240100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 026 REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL  
Ação: 2234 Modernização, Revitalização e Manutenção das Uni  
Elemento: 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
Fonte: 24 QESE

### DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93  
Contrato: 04/2021  
Convênio:  
Cat. de Despesa: 588 - Serviço Cartorário  
Incorporação:  
Despesa de Pessoal:  
Categoria da Ordem  
Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação

566.414,17

Valor do Empenho

2.299,44

Saldo Atual Dotação

566.114,73

### CREADOR:

R. Social/Nome: 6496 CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P

Endereço: R FRANCISCO COELHO PEREIRA, 341, LOJA 01

C.N.P.J.: 04.774.750/0001-71

R.G.:

Bairro: SAO PEDRO DA ALDEIA

I.E.:

Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

### OBJETIVO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Referente a Prestação de Serviço de Registro de Atas e Reconhecimento de Firmas das 42 unidades de ensino.

Data do Empenho: 29/12/2021

### Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	423424	Serviço de Reconhecimento de firma	SV	54,00	8,41000000	454,14000000
2	423426	Serviço de Registro de ATAS de Conselhos Escolares do Município	SV	6,00	307,55000000	1.845,30000000

Total: R\$2.299,44

VALOR: R\$2.299,44

VALOR POR EXTENSO: dois mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos

Alessandra Ferreira Vieira  
Financeiro/SEMED  
Mat. 36.215

Tânia dos Santos Loretto  
Contadora/SEMED  
Mat. 38.408  
CRC 068688-0/2 RJ

Elias Valadão da Mota  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria: 19/21



**AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

1194/21

92

rp

Processo: 1194/2021

Contrato: 04/2021

Autorizo a empresa **CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, a iniciar os serviços cartório para 84 (oitenta e quatro) Registro de Atas de Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) Unidades do Município e 756 (setecentos e cinquenta e seis) reconhecimento de firmas. no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da presente data:

São Pedro da Aldeia, 30 de Dezembro de 2021.

*Rubens da Silva Dias Junior*  
Rubens da Silva Dias Junior

Mat.2.825

Fiscal do Contrato

São Pedro da Aldeia, 10 de fevereiro de 2022.

**PROCESSO Nº: 1194/2021 – Contrato nº 04/2021**

**Ofício nº. 079/2021- Correção ao Ofício nº. 673/2021.**

P.M.E.P.A. SEMED
Proc. Nº. 1194/21
Folha Nº. 93
Rubrica. <i>LB</i>

Ilmo Sr.

Cartório do 2º Ofício de São Pedro da Aldeia, já devidamente qualificado neste procedimento, vem retificar a relação dos serviços prestados, na forma explanada abaixo, PARA FINS DE RECEBIMENTO DESTES VALORES:

**OS SERVIÇOS SE REFEREM A 05 (CINCO) REGISTROS DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS E REGISTRO DE 01 (UM) ESTATUTO.**

a) Registro de Atas dos Conselhos Escolares deste Município (tudo em apenas uma Ata) - Valor Unitário do registro: **R\$ 307,55 (trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**

**TOTAL de 05 (cinco) atas, sendo incluídas as atas de eleição e posse nova diretoria; Sub-total: R\$ 307,55 x 05 = R\$ 1.537,75 (Um mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)**

b) Registro de 01 (um) Estatuto - Valor Unitário do registro: **R\$ 307,55 (trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**

c) 47 reconhecimentos de firmas, sendo 4 por ata sendo em duas vias, mais 1 requerimento, e mais 1 para o estatuto: **R\$ 8,41 x 47 => R\$ 395,27 (trezentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).**


**[a+b+c] => TOTAL GERAL: R\$ 2.240,57 (Dois mil e duzentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos)**



**Conta para depósito:**

**Banco Bradesco - Ag: 1899 / Conta-corrente: 026765-1**  
**Cartório do 2º Ofício de São Pedro da Aldeia- CNPJ: 04.774.750/0001-71**

Atenciosamente,

  
**LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS**  
Tabelião - Matr. 90/228  
*Leandro Botelho dos Santos  
Tabelião  
Matr Nº 90/228*

P.M.C. Nº	SEMED
Proc. Nº	1194121
Folha Nº	94
Rubrica	JB

**Ao Ilmo Sr. Professor ALESSANDRO TEIXEIRA**  
**Secretário Municipal de Educação do Município de São Pedro da Aldeia/RJ.**



**2009**

*Prêmio de Qualidade PQTA 2009 – SELO BRONZE - ANOREG-BR*  
*“Critérios de Excelência na Gestão do Cartório”*



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ATESTADO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisição de prestação de serviço cartório para 84 (oitenta e quatro) Registro de Atas de Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) Unidades do Município e 756 (setecentos e cinquenta e seis) reconhecimento de firmas.

PROCESSO N.º: 1194/2021

Atestamos que os serviços constantes na recibo n° 86021/2022, referente ao Contrato n° 04/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, foi executado de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Segue abaixo relatório de prazos e valores contratuais:

30/12/2021

Data de início contratual: 09/03/2021.

Término do Contrato: 08/03/2022 29/12/2022.

Número de Termos Aditivos até o referido mês: 0

Valor da medição/fatura do mês: **R\$ 2.240,57 (dois mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos)**

### TERMO DE OCORRÊNCIA

#### 1 – TIPO DE OCORRÊNCIA (\*)

- Falta de funcionário  
 Falta na execução dos serviços  
 Falta de pontualidade  
 Falta de material  
 Outros  
 Nada a registrar

#### 2 – Valor a ser glosado na fatura mensal:

**3-Valor total a pagar: R\$ 2.240,57 (dois mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos)**

Recebimento efetuado em 02 (duas) vias, sendo uma para o processo e outra para a empresa contratada.

Recebo o objeto provisoriamente conforme o artigo 73 da Lei 8.666/93.

Liquidamos a presente despesa através do empenho n° 839/2021 e encaminhamos os autos a Secretaria Municipal de Fazenda para emissão de Ordem de Pagamento e indicação das retenções a serem feitas.

São Pedro da Aldeia, 11 de Fevereiro de 2022.

*Rubens da Silva Dias Junior*  
Rubens da Silva Dias Junior  
Mat.2.825  
Fiscal do Contrato

*Elias Valadão da Mota*  
Elias Valadão da Mota  
Secretário Municipal de Educação

*Elias Valadão da Mota*  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria: 19/21

# CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Travessa Aristides Gama nº 16, Centro - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

CNPJ: 04.774.750/000-1- ... Email: segundooficio\_spa@hotmail.com

**RECIBO Nº: 86021/2022**

Telefone: (22)2627-9612

**PROTOCOLO Nº 1883**

**RCPJ**

**SERVIÇO**  
Data: 11/02/2022 Prazo de entrega: 25/03/2022  
Natureza: 5 REG. 1 EST. 47 REC.  
Outorgado:  
CPF/CNPJ:  
po de Cobrança: Com Cobrança

**APRESENTANTE**  
Nome: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Endereço: RUA MARQUES DA CRUZ, 61, CENTRO  
E-mail:  
CNPJ: 28.909.604/0001-74 RG:  
Telefone: Celular: (22)2621-1559

Descrição dos Atos	Código	Nº Ato	Livro	Folha(s)				
1 X Registro por instrumento de associações, organizações religiosas...	7024							
(1x)BUSCAS CADA 5 ANOS 1-1.1.* R\$9,36; (1x)EXPEDIÇÃO E EMISSÃO DE GUIAS E COMUNICAÇÕES... 16.5.* R\$14,88; (1x)REGISTRO E AVERBAÇÕES 17.2.* R\$196,29;								
Emol.: 2.240,57	FETJ: 0,00	FUND: 0,00	FUNP: 0,00	FUNA: 0,00	PMCMV: 0,00	ISS: 0,00	Mút./Acot.: 0,00	Pren.: 0,00

## Forma de Pagamento - Faturado

Custas R\$: 2.240,57  
Distribuição R\$: 0,00  
Outros R\$: 0,00  
Indisponibilidade R\$: 0,00  
Total R\$: 2.240,57  
Pago R\$: 0,00  
Restante R\$: 2.240,57

Patrick de Souza Marques  
Escritor  
MAT. 94/17051

PATRICK DE SOUZA MARQUES - 94/18743

\*Entrega a partir das 15:00h

Entrega a partir das 15:00h

Requerente

Cartório 2º Ofício S.P. Aldeia  
**ENTREGUE**  
Em 15/02/22.  
*Lucia*

**Lucia SILVA DE OLIVEIRA**  
ESCRIVENTE  
MAT. 94/17051  
Folha Nº 96  
Rubrica *JB*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P.M.C.P. A. SEMED
Proc. Nº 194/21
Folha Nº 92
Rubrica. <i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA**  
**CNPJ: 04.774.750/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:30 do dia 06/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2022.

Código de controle da certidão: **28D8.9256.D604.EA6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO EM  
06/10/21  
POR *[assinatura]*  
Tamiris Fernandes  
Administração-SEMED  
Mat. 38.837



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CA. SEMED  
Proc. Nº 1194124  
Folha Nº 98  
Pública 18

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.774.750/0001-71

Certidão nº: 5540865/2022

Expedição: 15/02/2022, às 11:56:46

Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.774.750/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERIDO EM  
15/02/2022

POR \_\_\_\_\_

Stéphane Azevedo  
Financeiro SEMED  
Mat. 38208

P.M.S.P.A. SEMED  
Proc. Nº 1194179  
Folha Nº 99  
Rubrica 8

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.774.750/0001-71  
**Razão Social:** CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA  
**Endereço:** R FRANCISCO COELHO PEREIRA 341 LOJA 01 / CENTRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/02/2022 a 09/03/2022

**Certificação Número:** 2022020801040466383022

Informação obtida em 15/02/2022 12:02:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CONFERIDO EM  
15/02/2022

POR \_\_\_\_\_

Stéphanie Azevedo  
Financeiro-SEMED  
Mat. 08208



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

<b>PMSPA – SEMED</b>
<b>PROC . N°:1194/2021</b>
<b>FOLHA N°:</b> <u>100</u>
<b>RUBRICA:</b> <u>SB</u>

À LIQUIDAÇÃO/SEMED

*Encaminho o recibo n °86021/2022 ,descrita na tabela abaixo no valor total de R\$ 2.240,57 (dois mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos) nome da empresa CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, para emissão de Ordem de Pagamento, que deverá ser paga conforme tabela abaixo:*

Nome	Empenho	Recibo	Valor Total
CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	839/2021	86021/2022	R\$ 2.240,57

São Pedro da Aldeia, 11 de Fevereiro de 2022.

Stéphane Azevedo  
Financeiro SEMED  
Matr. 38208



**NOMEAÇÃO DE FISCAL**

Venho por meio deste, designar os servidores **Rubens da Silva Dias Junior**, matrícula nº 2.825, inscrito no CPF nº 070235767-70 e **Tamiris Fernandes de Souza Santos**, matrícula nº 38.637, inscrito no CPF nº 123.008.587-46, para exercerem a função de fiscais do Contrato nº 04/2021, referente ao Processo nº 1194/2021 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 16 de Fevereiro de 2022

É

**Elias Valadão da Mota**  
Secretário Municipal de Educação

*Elias Valadão da Mota*  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria: 19/21

Cientes,

*Rubens da Silva Dias Junior*

**Rubens da Silva Dias Junior**

Mat. 2.825

Fiscal do Contrato

*Tamiris Fernandes de Souza Santos*

**Tamiris Fernandes de Souza Santos**

Mat. 38.637

Fiscal do Contrato





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INSCRIÇÃO Nº 1194121  
Nº 102  
Assinatura: J8

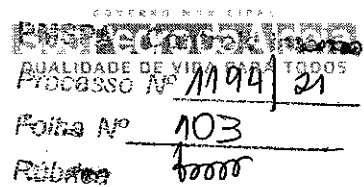
A COGER

Encaminho processo para análise, quanto ao procedimento do primeiro pagamento do contrato.

Stephanie Azevedo  
Matr. 38.208



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



São Pedro da Aldeia, 21 de fevereiro de 2022.

À SEMED,

Em atenção a remessa do primeiro pagamento do Contrato n°. 04/2021 firmado com a empresa CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, cujo objeto é a prestação de serviço cartorário, entendemos ser necessário o atendimento dos seguintes requisitos:

- I – Apresentação de nota fiscal conforme previsão na cláusula sétima do termo de contrato;
- II – Atestado de dois servidores na nota fiscal, haja vista que o recibo de fls. 97 foi atestado por um servidor apenas; *e*
- III – Considerando que o contrato prevê a prestação de serviço para registro de 84 atas, e conforme informação de fls. 93, foi registrado um estatuto, que não constava na técnica quantitativa apresentada, recomendamos que os saldos dos serviços sejam acompanhados;

Atendidas as ressalvas, dispensamos o retorno dos autos a esta CGM para verificação do seu cumprimento.

*Vivian Machado Neves*  
Subcontroladora  
Mat 37905



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS  
P.M.C.P.A. SEMED  
Proc. Nº 1194/21  
Folha Nº 104  
Rubrica St

JUSTIFICATIVA

Em atendimento aos requisitos mencionados na ressalva de fl.103, do processo nº 1194/2021, informo que;

I- Informo que a primeira nota fiscal enviada pelo Cartório do 2º Ofício apresentou erros, em virtude disso solicitamos a correção, de forma que a nota correta só foi recebida no dia 11/02/2022.

II- Já foi providenciada a segunda atestação;

III- Anexo a este processo a planinha de saldo do contrato nº04/2021, resalto a informação acerca do serviço de registro de estatuto, considerada um serviço esporádico que atualmente está interligado ao serviço de Registro de Ata no qual ocorre às alterações diretivas na unidade escolar. Por isso não constava na técnica quantitativa. Por se considerado um serviço incerto, entrando assim na contagem de registro de Ata.

Desta forma, encaminho processo para liquidação após sanar os vícios apontados pela CGM.

Stéphan Azevedo  
Financeiro SEMED  
Matr. 38208



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR  
QUALIDADE DE NÍVEL PARA TODOS

SALDO CARTÓRIO

Nº DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR DO EMPENHO	DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO	PRAZO	DATA ATUAL	DIAS RESTANDO	SITUAÇÃO
004-2021	R\$ 32.192,16	R\$ 32.192,16	30/12/2021	29/12/2022	22/02/2022	307	Em Pagamento
SERVIÇOS							
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL CONTRATADO	SALDO	TOTAL JA UTILIZADO	1º NOTA			
Registro de Ata e Estatuto	84	78	6	6			
Reconhecimento de Firma	756	709	47	47			

Stéphane Azevedo  
Financeiro-SEMED  
Matr 38208  
22/02/2022

MUN. P.A. SEMED  
Proc. Nº 11941/21  
Folha Nº 105  
Rubrica 98



CHECK LIST P/ EMISSÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO P/ PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: \_\_\_\_\_

Folha nº: 106

Rubr.: 1

PROCESSO: 1194/21 EMPRESA: Cartões do 2º Ofício de Justiça de S.P.A.

ITENS	S/N/NT	FOLHAS	DESCRIÇÃO
1 MEMORANDO DE ABERTURA DO PROCESSO DE PAGAMENTO COM INDICAÇÃO DO PROCESSO QUE ORIGINOU A CONTRATAÇÃO	S	02	-
2 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (QUANDO HOVER)	S	59	-
3 EXTRATO DA PUBLICAÇÃO COM TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (QUANDO HOVER)	S	78	-
4 LANÇAMENTO NO SIGFIS DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (QUANDO HOVER)	S	80	-
5 CÓPIA DO TERMO DE REFERENCIA/ CONFERE COM ORIGINAL	S	03 a 05/nº 28 a 33, 71 a 76	-
6 CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO /CONFERE COM ORIGINAL	S	65 a 70	-
7 EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	S	79	-
8 LANÇAMENTO NO SIGFIS DO CONTRATO	S	81	-
9 AUTORIZAÇÃO PARA O INICIO DOS SERVIÇOS	S	92	-
10 PLANILHA DO CRONOGRAMA FINANCEIRO	S	44	-
11 CÓPIA DO TERMO DE ADITIVO (QUANDO HOVER)	NT	-	-
12 EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO	NT	-	-
13 LANÇAMENTO NO SIGFIS DO ADITIVO	NT	-	-
14 NOTA DE EMPENHO AUTENTICADA	S	91	nº: 839/21.
15 NOMEAÇÃO DO FISCAL	S	101	-
15.1 PUBLICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO FISCAL	N	-	-
16 RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	S	93 e 94	*
17 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE REGISTRO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS (FOTOS)	NT	-	-
18 CERTIDÃO TRIBUTOS FEDERAIS	S	97	VENCIMENTO: 04/04/22
19 CERTIDÃO DO FGTS	S	99	VENCIMENTO: 09/03/22
20 CERTIDÃO TRABALHISTA	S	98	VENCIMENTO: 14/02/22
21 CERTIDÃO DO MUNICIPIO	N	-	VENCIMENTO: -
22 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS FORAM JUNTADOS AO PROCESSO, COMO POR EXEMPLO: GFIP, SEFIP, GRF, GPS.	NT	-	-
23 NOTA FISCAL ATESTADA PELO FISCAL E OUTRO SERVIDOR	S	96	Recibo nº: 86021/22
24 ATESTADO DE EXECUÇÃO ASSINADO PELO SECRETÁRIO E FISCAL	S	95	-
25 GLOSA	N	-	-
26 1º PAGAMENTO DE CONTRATO OU DE /TERMO ADITIVO	S	102 a 105	SE SIM, HÁ PARECER DA COGER? S
27 TERMO DEFINITIVO AO TERMINO DO PROCESSO	NT	-	-
28 P.A. PAGINADO CORRETAMENTE	S	02 a	-

OBS: A publicação ainda na próxima sexta e deverá ser anexado ao processo, não prejudicando o pagamento.

VALOR	R\$ 2.240,57
RETENÇÃO INSS	-
RETENÇÃO DE IR	-
RETENÇÃO DE ISS	-
VALOR DA GLOSA	-
TOTAL A PAGAR	R\$ 2.240,57

LEGENDA: S = SIM; N = NÃO; NT = NÃO TEM; OBS = OBSERVAÇÕES  
OBSERVAR SE A NOTA FISCAL ESTÁ COM DATA POSTERIOR AO EMPENHO

Em 28/04/22  
Márcia M. Neves  
Financeiro  
Nº 39 007



# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva

Nova São Pedro

CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 1194/2021

Data: 23/02/22

Folha: 107

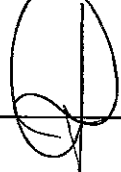
Rubrica: \_\_\_\_\_

## Check List do Atesto da Nota Fiscal

PROCEDIMENTOS	Resp.	OBSERVAÇÕES
Cópia do contrato / termo aditivo	Sim	
Lançamento no SIGFIS (contrato/termo aditivo)	Sim	
Publicação do contrato / termo aditivo	Sim	
Termo de referência	Sim	
Programa físico financeiro	Sim	
Confere com original	Sim	
Nomeação do fiscal	Sim	
Ordem de serviço / fornecimento	Sim	
Nota de empenho	Sim	
Saldo no empenho	Sim	
Atestado de execução (provisório/definitivo)	Sim	
Indicação do empenho	Sim	
Nota fiscal no prazo contratual	Sim	Recibo
Nota fiscal atestada pelo fiscal	Sim	
Cálculo das obrigações tributárias	N/C	
GFIP com tomador	N/C	
Guia e comprovante de GPS e GRF	N/C	
Certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista)	Sim	
Foram cumpridas as exigências	Sim	
Conferência dos valores	Sim	
Dados da Entidade	Sim	
Pesquisa do Mercado	Sim	
Autenticação da nota fiscal eletrônica	Sim	
Cálculo das obrigações tributárias	N/C	

### OBSERVAÇÕES:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Conferente Luiz V. Neves Financeiro CPF 39 007 Data 23/02/22 Assinatura: 



# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva  
Nova São Pedro  
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 1194/2021

Data: 23/02/22


Folha: 108

Rubrica:

## Nota de Atesto da Nota Fiscal

Data: 23/02/2022	Empenho: 839/2021	Fonte: 24 - QESE	Ordem Cronológica: PS26220223-09.0000240001RP
<b>DESPESA CLASSIFICADA NA CATEGORIA 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS</b>			
<b>Credor:</b> CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P <b>Categoria:</b> 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS <b>CNPJ/CPF:</b> 04.774.750/0001-71		<b>Valor da Nota Fiscal:</b> R\$2.240,57 <b>Data/Hora de Atesto:</b> 23/02/2022 09:01:32 <b>Nº do Atesto:</b> 2865	
<b>Histórico:</b> Referente a Prestação de Serviço de Registro de Atas e Reconhecimento de Firmas das 42 unidades de ensino. Recibo nº: 86021/2022.			
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA</b>			
<b>Cód. Reduzido:</b> 1266 <b>Sigla do Órgão:</b> SEMED <b>Órgão:</b> SECRETARIA DE EDUCAÇÃO <b>Secretaria:</b> 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <b>Unidade:</b> 240100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <b>Função:</b> 12 - EDUCAÇÃO <b>Subfunção:</b> 361 - ENSINO FUNDAMENTAL <b>Programa:</b> 026 - REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL <b>Ação:</b> 2234 - Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares - E. FUND. <b>Elemento:</b> 3390399900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA <b>Fonte:</b> 24 - QESE		<b>Nº do Empenho:</b> 839/2021 <b>Valor do Empenho:</b> R\$2.299,44 <b>Tipo da Nota:</b> Ordinário	

Atesto da nota ou documento fiscal efetuado em 23 de fevereiro de 2022

  
Carlos Neves  
Encarregado  
39 007



**Check List da Ordem de Pagamento nº 144/2022**

Fornecedor: CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P

Empenhos Liquidados:  
839/2021

PROCEDIMENTOS		OBSERVAÇÕES
Atestado de execução?	Sim	
Histórico da despesa	Sim	
Empenho prévio	Sim	
Formulário nota de Empenho	Sim	
Exame dos comprovantes	Sim	
A N/F está c/ data do prazo contratual	Sim	
A N/F está devidamente atestada	Sim	
Documento do fornecedor/ ART	N/A	
Recebimento do material ou serviço	Sim	
Conferencia de Valores	Sim	
Dados da Entidade	Sim	
Pesquisa de Mercado	Sim	
Autenticação da Nota Fiscal Eletrônica	Sim	
Cálculo das obrigações Tributárias	N/A	
Natureza da Operação	Sim	
Lei 8.666/93	Sim	
Dispensa do retorno de processo	Sim	
Despesa está liquidada e pode ser paga	Sim	
Assinatura no empenho	Sim	
Checagem dos Problemas	Sim	
Foram cumpridas as exigências	Sim	
Consta anexo OP de INSS, ISS e IRRF	Sim	
Dotação Orçamentaria Correta	Sim	

**OBSERVAÇÕES:**

Liquidamos a presente despesa com fulcro no artigo 63 da Lei 4.320/64 em 23 de fevereiro de 2022

Conferente

*Neves*  
eiro  
29.007

Data

23/10/22

Assinatura:





# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva  
Nova São Pe  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 1194/21  
Data: 23/02/22  
Folha: 110  
Rubrica: (assinatura)  
**Nota de Liquidação**

Processo: 1194/2021      Data: 23/02/2022      OP: 144

**Credor:** 6496 - CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P

**Endereço:** R FRANCISCO COELHO PEREIRA, 341, LOJA 01

**Bairro:** SAO PEDRO DA ALDEIA

**Cidade:** São Pedro da Aldeia - RJ

**CNPJ/CPF:** 04.774.750/0001-71

**Beneficiário:** CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P

**Histórico:**

Despesa referente a Prestação de Serviço de Registro de Atas e Reconhecimento de Firmas das 42 unidades de ensino.  
Recibo nº: 86021/2022.

**Dotações:**

**Empenho:** 839/2021 - RESTOS A PAGAR FONTE: 24 - QESE

**Unidade:** 24.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 EDUCAÇÃO

**Proj/Ativ:** 2.234 Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares - E

**Sub-Função:** 361 ENSINO FUNDAMENTAL

**Elem. Desp.:** 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Programa:** 026 REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL

**Categoria O. Cronol:** 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

**Valor Liquidado da Nota:** 2.240,57

**Nº Atesto:** 2865

**Nº Ord. Cronológica:** PS20220223.09.000024.0001RP

**Data/Hora de Atesto:** 23/02/2022 09:01:32

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
2.299,44	2.240,57	0,00	2.240,57	58,87

**Documentos comprobatórios**

Número	Data	Tipo do Documento	Valor
Recibo	11/02/2022	Diversos	2.240,57
<b>TOTAL:</b>			<b>2.240,57</b>

VALOR BRUTO	TOTAL RETIDO	TOTAL LÍQUIDO
2.240,57	0,00	2.240,57

**VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO**

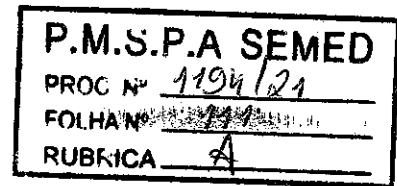
dois mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos

*V. Neves*  
Aceiro  
39 007

BANCO: Banco  
CONTA: 17180-8  
MALOTE: 374  
DATA: 23/02/22  
VALOR: R\$ 2.240,57

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 2657-3  
Conta corrente 17180-8 PM SAO PEDRO ALDEIA-QSE

**Creditado**

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 1899 S.PEDRO DA ALDEIA  
Conta corrente (com DV) 267651  
CNPJ 04.774.750/0001-71  
Nome favorecido CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO  
Finalidade PAGAMENTO FORNECEDORES  
Número documento 22.301  
Valor 2.240,57  
Destinação 0  
Data transferência 23/02/2022  
"C" - CNPJ diferente  
Autenticação SISBB B280FE18F02D9772

Assinada por JE723512 LUIS H MARTINS 23/02/2022 10:03:47  
JE742118 ELIAS VALADAO DA MOTA 23/02/2022 10:04:45

Transação efetuada com sucesso.

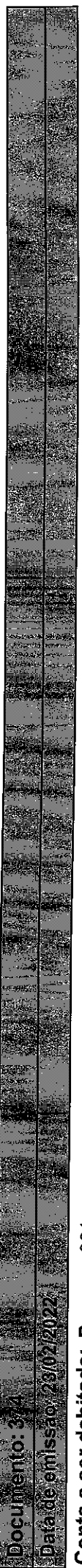
Transação efetuada com sucesso por: JE742118 ELIAS VALADAO DA MOTA.



# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA  
NOVA SÃO PEDRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 06.072.462/0001-09

## Borderô (Despesas Orçamentárias)



Documento: 374

Data de emissão: 29/02/2022

Conta a ser debitada: Banco 001

Agência 2657

Conta 17180-8 - CC | BB QESE C/C 17180-8 (SEMED)

Processo	Nº Empenho	Nº OP	Cód. Beneficiário	CNPJ/CPF	Banco	Agência	Conta a Creditar	Valor Líquido
1194/2021	839/2021	144/2022	6496	04.774.750/0001-71	237	1899 - 6	26765-1	2.240,57
Total do Credor:								2.240,57

Total: 2.240,57

<b>P.M.S.P.A SEMED</b>	
PROC Nº	1194/21
FOLHA Nº	119
RUBRICA	A



194/21

113

NO

AO FINANCEIRO

Solicito o estorno do saldo remanescente do empenho n° 839/2021, da empresa CARTÓRIO DO 2° OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

  
Tamiris Fernandes  
Mat. 38.637

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Francisco Santos Silva

Nova São Pe

CNPJ: 06.072.462/0001-09

**Extrato Completo do Empenho - Analítico****Empenho Nº 839/2021**

Data: 29/12/2021 Tipo: Ordinário Cód. Reduzido: 1266 Processo: 1194/2021 Valor: 2.299,44  
 Dotação: 24.240100.12.361.026.2.234.3390399900 - 24 - QESE  
 Credor: CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P  
 Histórico: Referente a Prestação de Serviço de Registro de Atas e Reconhecimento de Firmas das 42 unidades de ensino.

Data	Histórico da Movimentação	Crédito	Débito
23/02/2022	Liquidação n.º 144	2.240,57	
23/02/2022	Pagamento da Liquidação n.º 144 - Conta Bancária 17180-8 - Documento: 374		2.240,57
		<b>2.240,57</b>	<b>2.240,57</b>

Resumo da Movimentação					
EMPENHO		LIQUIDAÇÃO		PAGAMENTO	
Empenhado	2.299,44	Liquidado	2.240,57	Pagamento Bruto	2.240,57
Estorno de Empenho	0,00	Estorno de Liquidação	0,00	Estorno de Pagamento	0,00
<b>Total</b>	<b>2.299,44</b>	<b>Total</b>	<b>2.240,57</b>	<b>Total</b>	<b>2.240,57</b>
<b>Saldo do Empenho a Pagar</b>				<b>58,87</b>	
<b>Saldo Liquidado a Pagar</b>				<b>0,00</b>	
<b>Saldo do Empenho a Liquidar</b>				<b>58,87</b>	

<b>P.M.S.P.A SEMED</b>	
PROC. Nº	<u>1194/21</u>
COM. HA Nº	<u>114</u>
RUBRICA	<u>A</u>

**PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

<b>P.M.S.P.A SEMED</b>	
PROC. Nº	1194/21
FOLHA Nº	115
RUBRICA	A

**DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a abertura do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São Pedro da Aldeia; institui o QDD e Programas Governamentais e Fixa normas para execução orçamentária e financeira no exercício de 2022, com fulcro na Lei Municipal nº 2.980, de 15 de dezembro de 2021 c/c dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Lei Federal nº 4.320/64, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº 2.980, de 15 de dezembro de 2021; e,

**CONSIDERANDO** que o Programa de Governo expresso no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento requer a adoção de procedimentos que disciplinem a realização dos dispêndios e o controle da receita, visando o sustentável equilíbrio financeiro em atendimento ao art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as receitas e as despesas, para garantir a estabilidade do Tesouro do Município;

**CONSIDERANDO** ser imperiosa a adoção de medidas preventivas que assegurem o nivelamento das despesas autorizadas às receitas arrecadadas durante a execução do Orçamento, bem como a execução dos Programas Governamentais no exercício de 2022,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**Art. 1º** A execução orçamentária e financeira do Município de São Pedro da Aldeia, no exercício de 2022, obedecerá ao disposto no Orçamento-Programa, aprovado pela Lei Municipal nº 2.980, de 15 de dezembro de 2021, e será realizada em conformidade com as disposições da legislação orçamentária e financeira vigentes, com as normas contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e ao disposto neste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

<b>P.M.S.P.A SEMED</b>
PROC. Nº <u>1194/21</u>
FOI HA Nº <u>112</u>
RUBRICA <u>X</u>

**Parágrafo único** - A realização de despesas em desacordo com o disposto neste Decreto acarretará a responsabilização das autoridades que lhes derem causa.

**Art. 2º** O responsável de cada Unidade Orçamentária, com base nos valores das dotações definidas nos Anexos da Lei Orçamentária Anual nº 2.980, de 15 de dezembro de 2021, deverá adequar a sua programação orçamentária, obedecendo:

- I** - o montante de cada cota estabelecida para o órgão por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG;
- II** - o limite da dotação orçamentária disponível por subelemento de despesa, observadas as eventuais alterações orçamentárias procedidas por suplementação ou redução, mediante lei ou decreto; e
- III** - o montante disponível estabelecido para cada ação, aprovado no Orçamento-Programa vigente, observadas eventuais alterações procedidas nos termos deste Decreto.

**Art. 3º** As normas e os princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta, Fundos Especiais e, no que couber, à Administração Indireta, com relação às Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

**CAPÍTULO II**  
**DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA, EMPENHO E LIQUIDAÇÃO**

**Art. 4º** As novas contratações para a execução de obras, prestação de serviços e compras, referidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, serão precedidas de reserva de recursos orçamentários, emitida exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, e devidamente autorizada pelo respectivo ordenador da despesa.

**Parágrafo único** - A reserva de recursos de que trata este artigo observará:

- I** - quando a despesa for custeada com recursos ordinários ou recursos dos royalties do petróleo, deverá passar pela análise prévia do Comitê Gestor, para verificar a viabilidade orçamentária e financeira;
- II** - a propriedade de imputação do ordenador da despesa, respeitado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III** - a existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la; e
- IV** - o valor total estimado das contratações para o exercício.

**Art. 5º** É vedada a realização de despesas sem prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** O empenho de despesa a ser custeada integral ou parcialmente com recursos externos depende da efetiva contratação da operação de crédito, da realização de convênios, dentre outros, assegurando a disponibilidade dos recursos destinados ao pagamento dos compromissos a serem assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

<b>P.M.S.P.A SEMED</b>	
PROC. Nº	1194/21
FOI HA Nº	117
RUBRICA	A

**Art. 7º** As Notas de Empenho serão processadas nas Unidades Orçamentárias conforme procedimentos e valores constantes da programação orçamentária da despesa do Município.

**Parágrafo único** - A redução ou o cancelamento, no exercício financeiro, de compromisso que originou o empenho, implicará a anulação parcial ou total deste, revertendo a importância correspondente à respectiva dotação.

**Art. 8º** Os empenhos inscritos em restos a pagar não processados - RPNP, não liquidados até 30 de junho do exercício corrente, serão cancelados no Sistema de Orçamento e Contabilidade até 31/12/2022, pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, exceto aqueles com manifestação processual do Ordenador da Despesa pelo cumprimento integral do estágio da despesa.

**Art. 9º** Preliminarmente à liquidação das despesas, a Unidade Gestora deverá providenciar a recepção dos materiais, equipamentos, serviços ou obras anexando o respectivo relatório da recepção ao processo de liquidação.

**Art. 10** A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, decorrente do efetivo cumprimento de suas obrigações, pela entrega do material, pela prestação do serviço, pela execução da obra ou pelo implemento da condição contratual, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Parágrafo único** - Após a verificação mencionada no *caput* deste artigo, a Unidade Gestora deverá atestar a Nota Fiscal, juntá-la ao respectivo processo e encaminhar para o devido registro do estágio de liquidação no Sistema de Contabilidade Pública.

**Art. 11** A ordenação e a liquidação das despesas ficarão a cargo da Unidade Gestora da dotação.

### CAPÍTULO III DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

**Art. 12** Os pedidos de abertura de créditos adicionais suplementares bem como solicitações de bloqueio orçamentário deverão ser feitos pelos titulares dos órgãos municipais e encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, com indicação obrigatória dos recursos de cobertura e a justificativa de sua necessidade.

§ 1º Sendo dois ou mais os órgãos envolvidos, o pedido deverá conter a assinatura de seus titulares.

§ 2º Os pedidos de abertura de créditos adicionais encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto serão rejeitados.

§ 3º O bloqueio orçamentário deverá ser executado no prazo máximo de 90 dias úteis, a contar da data de bloqueio, e a não utilização dentro do prazo implicará em anulação automática do saldo pela SEPLAG, retornando o mesmo para o Orçamento Geral do Município com destinação a suprir as demais despesas do Município.





# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA  
NOVA SÃO PEDRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 1194/2021

Data: 24/02/22

Folha: 118

Rubrica: A

Número do Cancelamento:

4

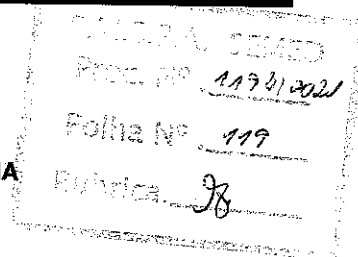
Valores expressos em Reais (R\$).

## Nota de Cancelamento de Empenho

Proc: 1194/2021	Empenho: 839/2021	Data: 24/02/2022	Exercício: 2022
<b>Credor:</b> CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P	<b>CNPJ/CPF:</b> 04.774.750/0001-71		
<b>Endereço:</b> R FRANCISCO COELHO PEREIRA, 341, LOJA 01			
<b>Complemento:</b> SAO PEDRO DA ALDEIA			
<b>Bairro:</b> SAO PEDRO DA ALDEIA			
<b>Cidade:</b> São Pedro da Aldeia-RJ			
Cancelamento de Empenho referente a saldo remanescente de despesa não realizada, conforme DECRETO Nº 001/2022.			
<b>SALDO ANTERIOR DO EMPENHO</b> R\$58,87	<b>VALOR CANCELADO</b> R\$58,87	<b>SALDO ATUAL DO EMPENHO</b> R\$0,00	
<i>Alessandra Feijó Vieira</i> Financeiro/SEMED Mat: 38.215			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores **Rubens da Silva Dias Junior**, matrícula nº 2.825, inscrito no CPF nº 070235767-70 e **Tamiris Fernandes de Souza Santos**, matrícula nº 38.637, inscrito no CPF nº 123.008.587-46, para exercerem a função de fiscais do Contrato nº 04/2021, referente ao Processo nº 1194/2021 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 16 de Fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Elias Valadão da Mota**  
Secretário Municipal de Educação

Cientes,

\_\_\_\_\_  
**Rubens da Silva Dias Junior**  
Mat. 2.825  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
**Tamiris Fernandes de Souza Santos**  
Mat. 38.637  
Fiscal do Contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Ao DECOF /SEMED

P.M.S.P.A. SEMED  
Proc. Nº 1.941/2021  
Folha Nº 120  
R. Torres

Solicito o empenho conforme dotação orçamentária indicada na tabela abaixo

<b>Fornecedor: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA</b>				
Programa: 12.361.026.2.234 - Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares - E. FUND.				
Ficha: 1491 - 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
FONTE: 24- QESE				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
Serviço de Reconhecimento de firma.	SV	709	8,41	R\$ 5.962,69
Serviço de Registro de ATAS de Conserlhos Escolares do Município.	SV	78	307,55	R\$ 23.988,90
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 29.951,59</b>

São Pedro da Aldeia, 9 de Março de 2022.

  
Tânia dos Santos Torres  
Conselheira SEMED  
Mat. 34.405  
CRC 066650-0/2 RJ



# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva  
 Nova São Pedro  
 São Pedro da Aldeia - RJ  
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 1194/2021

Data: / /

Folha: 121

Rubrica: A

## Nota de Empenho

Processo: 1194/2021 | Empenho: 375 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1491 | TIPO: Global | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 361	ENSINO FUNDAMENTAL	Contrato:	04/2021
Programa: 026	REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	Convênio:	-
Ação: 2234	Modernização, Revitalização e Manutenção das Uni	Cat. de Despesa:	588 - Serviço Cartorário
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	-
Fonte: 24	QESE	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 31.639,51	Valor do Empenho 29.951,59	Saldo Atual Dotação 1.687,92
-------------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

**CRÉDOR:**  
 R. Social/Nome: 6496 CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P  
 C.N.P.J.: 04.774.750/0001-71 R.G.:  
 I.M.: I.E.:  
 Endereço: R FRANCISCO COELHO PEREIRA, 341, LOJA 01  
 Bairro: SAO PEDRO DA ALDEIA  
 Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

**OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
 Referente a prestação de serviço cartorário de Registro de Atas de Conselhos Escolares e Reconhecimento de Firmas das 42 Unidades Escolares.

Data do Empenho: 10/03/2022

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	445772	Serviço de Reconhecimento de Firma	SV	709,00	8,41000000	5.962,69000000
2	445773	Serviço de Registro de ATAS de Conselhos Escolares do Município	SV	78,00	307,55000000	23.988,90000000

**Total:** R\$29.951,59

**VALOR:** R\$29.951,59 | **VALOR POR EXTENSO:** vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos

Alessandra Ferreira Vieira  
 Financeira SEMED  
 Matr/38215

Tânia dos Santos Torres  
 Contadora SEMED  
 Matr. 38.408  
 CRC 063688-0/2 RJ

Elias Valadão da Mata  
 Secretário Municipal de Educação  
 Portaria: 19/21



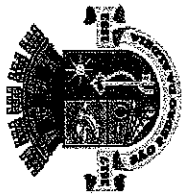
**AO PROTOCOLO**

Solicito o apenso no processo nº 3230/2022

Protocolo nº 1144  
Processo nº 122  
Data 28

Stephanne Azevedo  
Financeira - SEMED  
Mat. 38208

A Financeira - semed,  
Segue apenso o processo 3230/2022 -  
com 01563/22  
Adelicia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO - ESTIMATIVO CARTORIO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE SERVIÇO											
	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	SALDO DA ATAJA	PREÇO REAJUSTADO		
Serviço de Reconhecimento de Firma	120	70	80	88	99	75	75	102	709	R\$ 9,40		
Serviço de Registro de Atas de Conselho Escolares do Município	24	15	6	5	6	4	3	15	78	R\$ 343,88		

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE SERVIÇO												DIFERENÇA A SER EMPENHADA
	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	VALOR ATUALIZADO	PREÇO REAJUSTADO	VALOR JÁ EMPENHADO		
Serviço de Reconhecimento de Firma	R\$ 1.128,00	R\$ 658,00	R\$ 752,00	R\$ 827,20	R\$ 930,60	R\$ 705,00	R\$ 705,00	R\$ 958,80	R\$ 6.664,60	R\$ 9,40	R\$ 5.962,69		
Serviço de Registro de Atas de Conselho Escolares do Município	R\$ 8.253,12	R\$ 5.158,20	R\$ 2.063,28	R\$ 1.719,40	R\$ 2.063,28	R\$ 1.375,52	R\$ 1.031,64	R\$ 5.158,20	R\$ 26.822,64	R\$ 343,88	R\$ 23.988,90		
<b>TOTAL</b>											<b>R\$ 33.487,24</b>	<b>R\$ 29.951,59</b>	<b>R\$ 701,91</b>

P.M.C.M.A. SEMED  
Proc. Nº 4799  
Folha Nº 123

Stéphane Azevedo  
Financeiro SEMED  
Mat. 36208

Em 12/05/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA A. SEMED  
Proc. Nº 1194/21  
Folha Nº 24  
Rubrica. *[Handwritten Signature]*

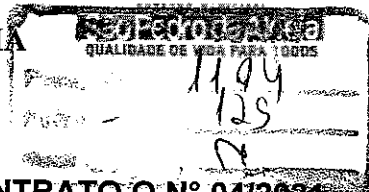
**AO DELIC**

Encaminho processo para lançamento do SIGFIS e publicação do contrato.

Após atendimento, solicito seja encaminhado a COGER para análise do processo.

*[Handwritten Signature]*  
Támiris Fernandes  
Administração-SEMED  
Mat. 38.637

(17)



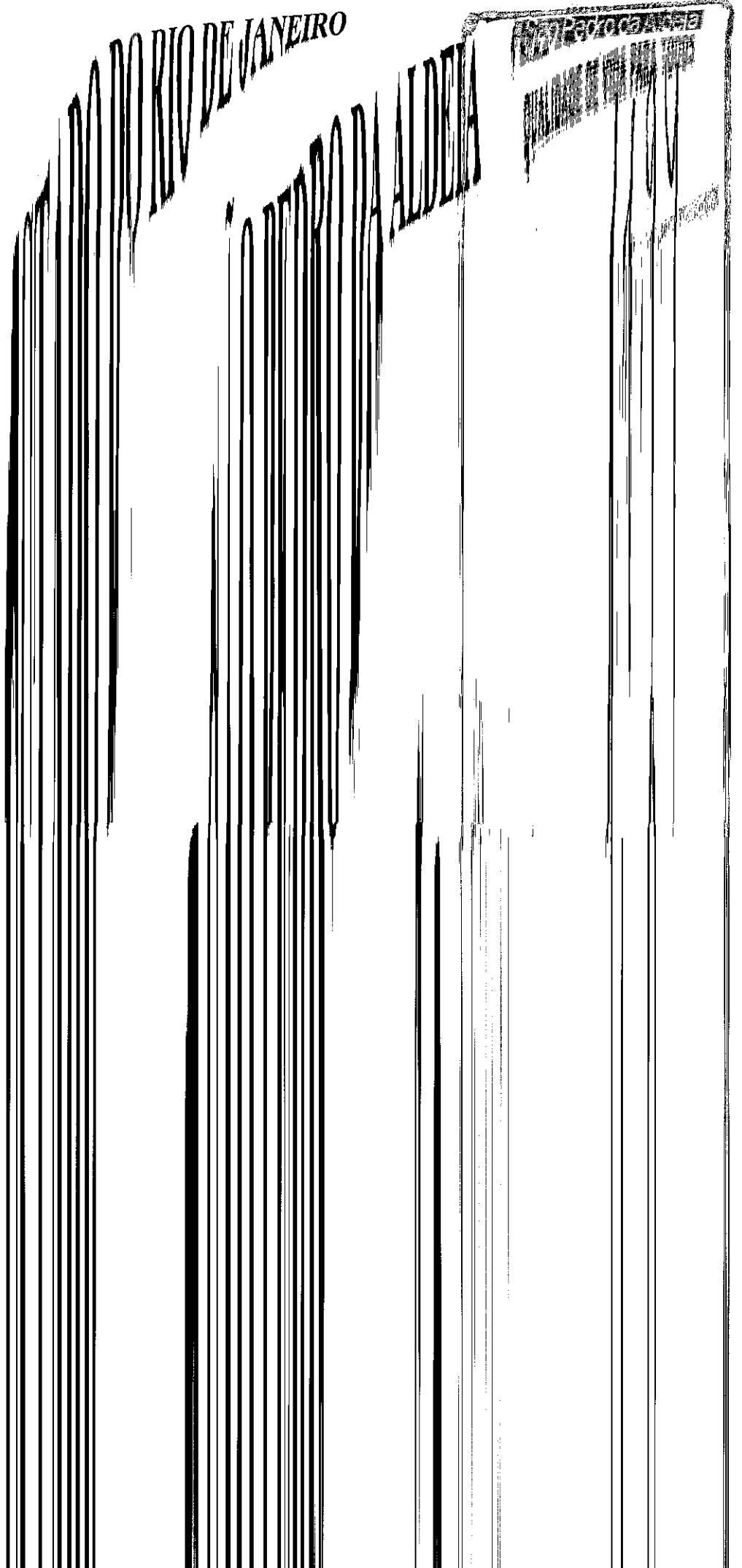
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO O N° 04/2021**

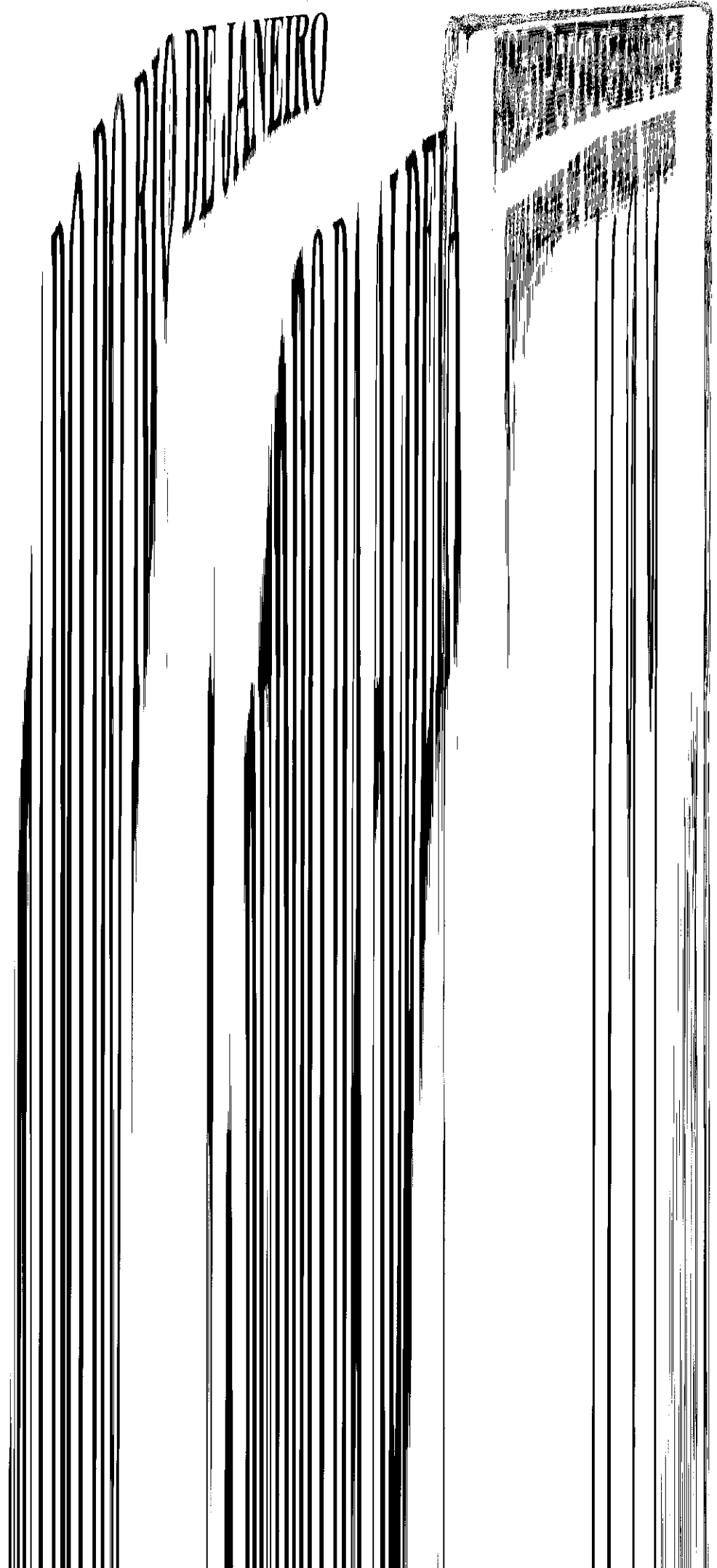
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 04/2021, PROCESSO N° 1194/2021 E 3230/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SENHORA SHEILA DE MORAES SANTOS ATALLA, BRASILEIRA, VIÚVA, PROFESSORA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 2923812, IFP/RJ E CPF N° 000.518.307-36, RESIDENTE NA AVENIDA MÁRIO THEOPHILO GUERRA, N° 150, QUADRA 3, LOTE 20, NOVA SÃO PEDRO, SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, COM SEDE SOCIAL À RUA FRANCISCO COELHO N° 341, LOJA 01, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 04.774.750/0001-71, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU BASTANTE PROCURADOR, SENHOR LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 103224572 IFP/RJ, E DO CPF SOB O N° 069.421.737-97, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA RESOLVEM ADITAR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados aditam a prestação de serviço cartorário para Registros de Atas de Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) Unidades do Município e reconhecimentos de firmas, conforme especificações constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE** – Tendo em vista o que consta nos processos administrativos n°s 1194/2021 e 3230/2022 e fundamentado no Artigo 40, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93, ficam alterados os valores contratados inicialmente, referente ao saldo remanescente do presente contrato, de acordo com a cláusula nona do Instrumento Contratual e a Portaria CGJ n° 1863/2021 e conforme tabela abaixo:

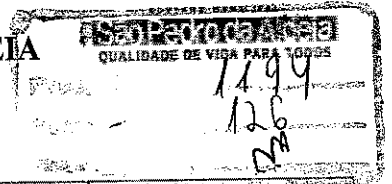








ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO
01	Serviço de Registro de ATAS de Conselhos Escolares do Município	R\$ 307,55	R\$ 343,88
02	Serviço de Reconhecimento de Firma	R\$ 8,41	R\$ 9,40

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ficam mantidas em sua original forma as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e validade, lida e achadas conforme pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

São Pedro da Aldeia, 13 de maio de 2022.

**Sheila de Moraes Santos Atalla**  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

**CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE**  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
Representado pelo Senhor  
**Leandro Botelho dos Santos**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
MAT: 40475

\_\_\_\_\_  
Jamris Fernandes  
Administração-SEMED  
Mat. 38.637

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2021. **PARTES:** PMSPA e D A S LUZ CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVICOS LTDA **OBJETO:** aditam a prestação de serviço de fornecimento e colocação de prateleiras de granito nas despensas das Unidades Escolares, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, §1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93. - **Processo nº.** 5619/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 20/04/2022.

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021. **PARTES:** PMSPA e CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. **OBJETO:** aditam a prestação de serviço cartorário para Registros de Atas de Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) Unidades do Município e reconhecimentos de firmas. **REAJUSTE:** Tendo em vista o que consta nos processos administrativos nºs 1194/2021 e 3230/2022 e fundamentado no Artigo 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam alterados os valores contratados inicialmente, referente ao saldo remanescente do presente contrato, de acordo com a cláusula nona do Instrumento Contratual e a Portaria CGJ nº 1863/2021 e conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO
01	Serviço de Registro de ATAS de Conselhos Escolares do Município	R\$ 307,55	R\$ 343,88
02	Serviço de Reconhecimento de Firma	R\$ 8,41	R\$ 9,40

**FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo nº.** 1194/2021 e 3230/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 13/05/2022.

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Participação nº 35/2021. **PARTES:** PMSPA e DISTRI THECH COMERCIO E SERVICOS EIRELI. **OBJETO:** aditam a prestação de serviço de dedetização das unidades escolares com o objetivo de combater pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desintetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, em toda as áreas e demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **VALOR:** O valor global passa de R\$ 34.997,21 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos) para o valor de R\$ 43.746,51 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), sendo o valor de acréscimo de R\$ 8.749,30 (oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), resultante de um acréscimo de 25%. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/93. - **Processo nº.** 10738/2020 e 10448/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 17/05/2022.

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 43/2021. **PARTES:** PMSPA e CUNHA PARAISO AMBIENTAL EIRELI. **OBJETO:** aditam os serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final de resíduos resultantes do processo de exumação com fornecimento de sacos infectantes para segregação de resíduos, com base no disposto da Lei Federal 12.305/10 e demais Legislações vigentes, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência. **VALOR:** O valor estimado do contrato passa de R\$ 485.760,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), para o valor de R\$ 607.200,00 (seiscentos e sete mil e duzentos reais), resultante de um acréscimo de R\$ 121.440,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais), significando um percentual de acréscimo de 25%. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/93. - **Processo nº.** 9652/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 18/05/2022.

**INSTRUMENTO:** Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2018. **PARTES:** PMSPA e ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP. **OBJETO:** aditam a prestação de serviços para apoio à serviços em geral em vias públicas do Município de São Pedro da Aldeia, com equipamento e pessoal, conforme termo de referência e especificações anexos ao Edital. **VALOR:** O valor global de R\$ 1.377.000,02 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil e dois centavos), passa para o valor correspondente a R\$ 1.490.635,04 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo nº.** 12247/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 18/05/2022.

## Aditivo

Nº do Aditivo \* ?

1º Aditivo

Nº Processo Administrativo \* ?

1194/2021

Fundamentação Legal \* ?

Artigo 40, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

Valor do Aditivo \* ?

3.535,65

Objeto \*

aditam a prestação de serviço cartorário para Registros de Atas de Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) Unidades do Município e reconhecimentos de firmas, conforme especificações constantes no termo de referência.

Data Início Execução \* ?

13/05/2022

Data Término Execução \* ?

29/12/2022

Data da Assinatura \* ?

13/05/2022

Data da Publicação \* ?

20/05/2022

Veículo de Publicação \* ?

Diário Oficial do Município

Url Publicação (opcional) ?

Tipo ?


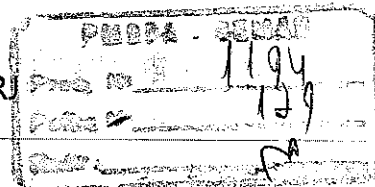
Reajuste de valores x

## Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="text" value="Q"/>	LEANDRO BOTELHO DOS ...	069.421.737-97	Representante da Contrat...
<input type="text" value="Q"/>	SHEILA DE MORAES SANT...	000.518.307-36	Representante da Adminis...
<input type="text" value="Q"/>	SHEILA DE MORAES SANT...	000.518.307-36	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

&lt;&lt; &lt; 1 &gt; &gt;&gt;


**Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**
**Orgão:** SEC MUN EDUCAÇÃO SÃO PEDRO DA ALDEIA

Ato Retificado desde 20/05/2022 17:05. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 451868-9/2022. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	04/2021
Processo Administrativo:	1194/2021
Objeto:	Prestação de serviço cartorário para 84 Registros de Atas de Conselhos Escolares das 42 Unidades do Município e 756 reconhecimentos de firmas.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
1º Termo Aditivo Contrato 04-2021 CARTORIO DO 2º OFÍCIOassinado_19052022053658.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo

20/05/2022 17:05



# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva  
 Nova São Pedro  
 São Pedro da Aldeia - RJ  
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 3230/2022

Data: / /

Folha: 46

Rubrica: 4

## Nota de Empenho

Processo: 3230/2022 | Empenho: 499 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1533 | TIPO: Global | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade: 04/2021	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93	
Sub-Função: 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	Contrato: 04/2021	
Programa: 026	REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	Convênio: -	
Ação: 2235	Modernização, Revitalização e Manutenção das Uni	Cat. de Despesa: 588 - Serviço Cartorário	
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação: -	
Fonte: 24	QESE	Despesa de Pessoal: -	
		Categoria da Ordem: -	
		Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)	

SEMED  
 1194  
 130  
 10

Saldo Anterior Dotação: 13.540,63	Valor do Empenho: 3.535,65	Saldo Atual Dotação: 10.005,03
-----------------------------------	----------------------------	--------------------------------

**CREADOR:**  
 R. Social/Nome: 6496 | CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P  
 Endereço: R FRANCISCO COELHO PEREIRA, 341, LOJA 01  
 C.N.P.J.: 04.774.750/0001-71 | R.G.:  
 Bairo: SAO PEDRO DA ALDEIA  
 I.M.: | I.E.:  
 Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

**OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
 Empenho complementar referente a prestação de serviço de Registro de Atas e Reconhecimento de Firmas das 42 Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Aldeia.

Data do Empenho: 26/05/2022

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	423424	Serviço de Reconhecimento de firma	SV	709,00	0,99000000	701,91000000
2	423426	Serviço de Registro de ATAS de Conselhos Escolares do Município	SV	78,00	36,33000000	2,833,74000000

COPIA RECOP ORIGINAL  
 EM 23/06/22  
 ASSINATURA  
 N.º INSCRIÇÃO: 58031

Total: R\$3.535,65

**VALOR:** R\$3.535,65 | **VALOR POR EXTENSO:** três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos

Alessandra Ferreira Vieira  
 Financeira SEMED  
 Mat: 35215

Francisco Santos Torres  
 SEMED  
 São Pedro da Aldeia - RJ

Sheila de Moraes Santos Atalla  
 Secretária Municipal de Educação  
 Mat: 37.972 - PMSPA

São Pedro da Aldeia, 09 de junho de 2022.

**PROCESSOS Nº: 1194/2021 e 3230/2022 – Contrato nº 04/2021**

**Ofício nº. 299/2022- Recibos Parciais 01/2022.**

**Ilma Sra. Secretária,**

Cartório do 2º Ofício de São Pedro da Aldeia, já devidamente qualificado neste procedimento, vem retificar a relação dos serviços prestados, na forma explanada abaixo, PARA FINS DE RECEBIMENTO DESTES VALORES:

**OS SERVIÇOS SE REFEREM A REGISTROS DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS, sendo um 2(dois) Registros para cada – 1 ATA e 1 ESTATUTO e mais os respectivos reconhecimentos de firma por cada ato registrado.**

a) Registro de Atas e Estatutos dos Conselhos Escolares deste Município (tudo em apenas uma Ata) - Valor Unitário do registro: **R\$ 343,88 (trezentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)**

**TOTAL de 42 (quarenta e dois) registros, sendo 2 para cada um dos 21 Conselhos Escolares concluídos (Registros de uma ata e um estatuto)-** Relação de Conselhos registrados em anexo;

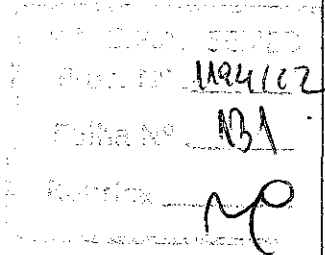
**Sub-total: R\$ 343,88 x 42 = R\$ 14.442,96 (Catorze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)**

b) Reconhecimentos de firmas dos membros dos Conselhos Escolares deste Município (9 reconhecimentos por Ata) - Valor Unitário do reconhecimento de firma: **R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos)**

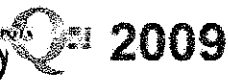
b.1) 189 reconhecimentos de firmas, sendo 9 por cada Ata: **R\$ 9,40 x 21x 9 => R\$ 1.776,60 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).**

b.2) 105 reconhecimentos de firmas, sendo 5 por cada Estatuto: **R\$ 9,40 x 21x 5 => R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais).**

**Ou seja, total de 294 reconhecimentos de firma = R\$ 2.763,60 (dois mil e setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**



Recibido  
no processo  
nº 299/2022  
Mat: 24451



Prêmio de Qualidade PQTA 2009 – SELO BRONZE - ANOREG-BR  
“Critérios de Excelência na Gestão do Cartório”

Leandro Botelho dos Santos  
Tabelião e Registrador  
Matr nº 90/228




[a+b] => **TOTAL GERAL: R\$ 17.206,56 (Dezessete mil e duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)**

**Conta para depósito:**

**Banco Bradesco - Ag: 1899 / Conta-corrente: 026765-1**  
**Cartório do 2º Ofício de São Pedro da Aldeia- CNPJ: 04.774.750/0001-71**

Atenciosamente,



**LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS**  
Tabelião - Matr. 90/228

Leandro Botelho dos Santos  
Tabelião e Registrador  
Matr. nº 90/228

**À Ilma Sra. Professora SHEILA ATALLA**  
**Secretária Municipal de Educação do Município de São Pedro da Aldeia/RJ.**

Nº 1194122  
 Folha Nº 133  
 Rubrica

CONSELHO ESCOLAR			ATA R\$ 343,88	9 Recon. R\$ 9,40 unid	ESTATUTO R\$ 343,88	5 Recon. R\$ 9,40 unid	Total
1	M.	Antônio Rodrigues dos Santos	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
2	M.	Antônio Vaz dos Santos	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
3	M.	Barnabé Mariano de Souza	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
4	Mz	Capitão Costa	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
5	M.	Carlota Rocha da Silva	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
6	M. Profª	Carolina Nazareth Teixeira Pinheiro	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
7	M. Profª	Dulce Jotta de Souza	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
8	M.	Educ. Especial Pedro Paulo Lobo de Andrade	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
	Mz.	Elizio da Costa Moreira	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
10	M.	Francisco Paes de Carvalho Filho	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
11	M.	Jardim Primavera	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
12	M.	José Teixeira Paulo	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
13	M.	Lúiza Terra de Andrade	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
14	M. Profª	Maria Celeste de Campos	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
15	Mz.	Manoel Martins Teixeira	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
16	M. Profª	Miriam Alves de Macedo Guimarães	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
17	Mz.	Paineira	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
18	Mz.	Retiro	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
19	Mz.	Vidal de Negreiros	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
20	M. Ed.	Gracineia Rodrigues de Souza	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
21	M.	Dona Chica	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 17.206,56</b>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo: 1194/22  
Folha: 134  
Rubrica: P

**ATESTADO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de prestação de serviço cartório para 84 (oitenta e quatro) Registro de Atas de Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) Unidades do Município e 756 (setecentos e cinquenta e seis) reconhecimento de firmas.

PROCESSO N.º: 1194/2021

Atestamos que os serviços constantes no recibo n° 87510/2022 e na OS n° 108977, referente ao Contrato n° 04/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, foi executado de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Segue abaixo relatório de prazos e valores contratuais:

Data de início contratual: 30/12/2021.

Término do Contrato: 29/12/2022

Número de Termos Aditivos até o referido mês: 01

Valor da medição/fatura do mês: **R\$ 17.206,56 (Dezessete mil duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)**

**TERMO DE OCORRÊNCIA**

**1 – TIPO DE OCORRÊNCIA (\*)**

- Falta de funcionário
- Falta na execução dos serviços
- Falta de pontualidade
- Falta de material
- Outros
- Nada a registrar

**2 – Valor a ser glosado na fatura mensal:**

**3-Valor total a pagar: R\$ 17.206,56 (Dezessete mil duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)**

Recebimento efetuado em 02 (duas) vias, sendo uma para o processo e outra para a empresa contratada.

Recebo o objeto provisoriamente conforme o artigo 73 da Lei 8.666/93.

Anexo a tabela com indicação do empenho n° 375, 499/2021 e encaminhamos os autos a LIQUIDAÇÃO SEMED para emissão de Ordem de Pagamento.

Ordem de nº 499/2021 de nº 58510020.  
Stéphanie Azevedo  
Financeiro-SEMED  
Mat. 38208  
08/07/2022

São Pedro da Aldeia, 23 de Junho de 2022.

*Rubens da Silva Diás Junior*  
Rubens da Silva Diás Junior  
Mat.2.825  
Fiscal do Contrato

*Sheila de Moraes Santos Atalla*  
Sheila de Moraes Santos Atalla  
Secretária Municipal de Educação

Sheila de Moraes Santos Atalla  
Secretária Municipal de Educação  
Mat. 37.972 - PMSPA

# CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Travessa Aristides Gama nº 16, Centro - SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

CNPJ: 04.774.750/000-1- ... Email: segundooficio\_spa@hotmail.com

**RECIBO Nº: 87510/2022**

Telefone: (22)2627-9612

**PROTOCOLO Nº 1913**

**RCPJ**

<b>SERVICÓ</b>	Data: 09/06/2022	Prazo de entrega: 21/07/2022	<b>APRESENTANTE</b>	Nome: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
	Natureza: 42 REGISTROS ESCOLARES			Endereço: RUA MARQUES DA CRUZ, 61, CENTRO
	Outorgado:			E-mail:
	CPF/CNPJ:			CNPJ: 28.909.604/0001-74 RG:
	Tipo de Cobrança: Com Cobrança			Telefone:

Descrição dos Atos	Código	Nº Ato	Livro	Folha(s)				
1 X Registro por instrumento de associações, organizações religiosas...	7024							
(42x)BUSCAS CADA 5 ANOS 1-1.1.* R\$393,12; (42x)EXPEDIÇÃO E EMISSÃO DE GUIAS E COMUNICAÇÕES... 16.5.* R\$624,96; (42x)REGISTRO E AVERBAÇÕES 17.2.* R\$8.244,18;								
Emol.:9.262,26	FETJ:1.852,20	FUND: 462,84	FUNP: 462,84	FUNA: 370,44	PMCMV:164,64	ISS: 462,84	Mút./Acot.0,00	Pren.: 0,00

## Forma de Pagamento - Faturado

Custas R\$: 13.038,06  
Distribuição R\$: 1.404,90  
Outros R\$: 0,00  
Indisponibilidade R\$: 0,00  
Total R\$: 14.442,96  
Pago R\$: 0,00  
Restante R\$: 14.442,96

Patrick de Souza Marques  
Escrivente  
Mat. 94/18743

PATRICK DE SOUZA MARQUES - 94/18743

Requerente

\*Entrega a partir das 15:00h

Entrega a partir das 15:00h

Protocolo Nº 1913  
Folha Nº 135  
Rubrica P

# CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Travessa Aristides Gama nº 16, Centro - SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

CNPJ: 04.774.750/000-1- ... Email: segundooficio\_spa@hotmail.com

**RECIBO Nº: 87510/2022**

Telefone: (22)2627-9612

**PROTOCOLO Nº 1913**

**RCPJ**

<b>SERVICÓ</b>	Data: 09/06/2022	Prazo de entrega: 21/07/2022	<b>APRESENTANTE</b>	Nome: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
	Natureza: 42 REGISTROS ESCOLARES			Endereço: RUA MARQUES DA CRUZ, 61, CENTRO
	Outorgado:			E-mail:
	CPF/CNPJ:			CNPJ: 28.909.604/0001-74 RG:
	Tipo de Cobrança: Com Cobrança			Telefone:

Descrição dos Atos	Código	Nº Ato	Livro	Folha(s)				
1 X Registro por instrumento de associações, organizações religiosas...	7024							
(42x)BUSCAS CADA 5 ANOS 1-1.1.* R\$393,12; (42x)EXPEDIÇÃO E EMISSÃO DE GUIAS E COMUNICAÇÕES... 16.5.* R\$624,96; (42x)REGISTRO E AVERBAÇÕES 17.2.* R\$8.244,18;								
Emol.:9.262,26	FETJ:1.852,20	FUND: 462,84	FUNP: 462,84	FUNA: 370,44	PMCMV:164,64	ISS: 462,84	Mút./Acot.0,00	Pren.: 0,00

## Forma de Pagamento - Faturado

Custas R\$: 13.038,06  
Distribuição R\$: 1.404,90  
Outros R\$: 0,00  
Indisponibilidade R\$: 0,00  
Total R\$: 14.442,96  
Pago R\$: 0,00  
Restante R\$: 14.442,96

Patrick de Souza Marques  
Escrivente  
Mat. 94/18743

PATRICK DE SOUZA MARQUES - 94/18743

Requerente

\*Entrega a partir das 15:00h

Entrega a partir das 15:00h

Cartorio do 2o Oficio de Justica

SAO PEDRO DA ALDEIA

CNPJ: 04.774.750/0001-71

TELEFONE: (22)2627-9612 ou 9611

EXEMPLAR SEMELHANCA  
Data: 09/06/2022  
Folha Nº: 136  
R

O.S.....: 108977  
DATA.....: 09/06/2022  
HORA.....: 09:21:55  
RECIBO.....: 108975

SERVICOS REALIZADOS

REC. FIRMA SEMELHANCA.....: 294

FICHAS

35448

TIPO DE COBRANCA: COM COBRANCA

EMOLUMENTOS.....: R\$ 1.966,86  
FETJ.....: R\$ 391,01  
FUNDPERJ.....: R\$ 97,01  
FUNPERJ.....: R\$ 97,01  
FUNARPEN.....: R\$ 76,44  
PMCMV.....: R\$ 38,22  
ISS.....: R\$ 97,01  
TOTAL.....: R\$ 2.763,60

FORMA DE PAGAMENTO.....: DINHEIRO

VALOR PAGO.....: R\$ 2.763,60  
TROCO.....: R\$ 0,00

RECONHECIMENTO DE FIRMA - SEMELHANCA

2.3.B Reconhecimento de Firma por Semelhanca ou Chancela: R\$ 6,69.

SAO PEDRO DA ALDEIA, 09/06/2022.

Patrick de Souza Marques  
Escrevente  
Mat. 94/18743

PATRICK DE SOUZA MARQUES



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SEMED  
Nº 124122  
Nº 137  
P

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA**  
**CNPJ: 04.774.750/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:36:15 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/10/2022.

Código de controle da certidão: **50FE.ACEB.7958.86F0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO EM  
26/04/22  
POR  
Tamiris Fernandes  
Administração-SEMED  
Mat 38.637



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SEMPRE  
1994/22  
138  
10

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.774.750/0001-71

Certidão nº: 19849329/2022

Expedição: 23/06/2022, às 15:49:45

Validade: 20/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.774.750/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERIDO EM  
23/06/22

POR

Tamiris Fernandes  
Administração-SEMED  
Mat. 38.637

Voltar

Imprimir

1194/22

139

R



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.774.750/0001-71

**Razão Social:** CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA

**Endereço:** R FRANCISCO COELHO PEREIRA 341 LOJA 01 / CENTRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/06/2022 a 20/07/2022

**Certificação Número:** 2022062101080813489423


Informação obtida em 23/06/2022 15:50:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CONFERIDO EM

23/06/22

POR

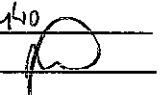
  
Laminha Fernandes  
Administração-SEMED  
Mat. 38.637





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA – SEMED  
PROC. N°:1194/2021  
FOLHA N°: 410  
RUBRICA: 

À LIQUIDAÇÃO/SEMED

Encaminho o recibo n° 87510/2022 e a OS n° 108977, descrita na tabela abaixo no valor total de R\$ 17.206,56 (Dezessete mil duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos) nome da empresa CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, para emissão de Ordem de Pagamento, que deverá ser paga conforme tabela abaixo:

Nome	Empenho	Recibo	Valor Total
CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	375/2022	87510/2022	R\$ 12.917,10

Nome	Empenho	OS	Valor Total
CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	585/2022	87510/2022	R\$ 1.525,86
<b>VALOR TOTAL DO RECIBO 87510/2022: R\$ 14.442,96</b>			

Nome	Empenho	Recibo	Valor Total
CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	375/2022	108977	R\$ 2.472,54

Nome	Empenho	OS	Valor Total
CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	585/2022	108977	R\$ 291,06
<b>VALOR TOTAL DO RECIBO 10897: R\$ 2.763,60</b>			
<b>VALOR TOTAL A PÁGAR: 17.206,56</b>			

São Pedro da Aldeia, 23 Junho de 2022.

Tamiris Fernandes  
Administração-SEMED  
Mat. 38.637



# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva  
 Nova São Pedro  
 São Pedro da Aldeia - RJ  
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 1194/2021

Data: / /

Folha: 147

Rubrica: A

## Nota de Empenho

Processo: 1194/2021 | Empenho: 585 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1533 | TIPO: Global | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	Contrato:	04/2021
Programa: 026	REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	Convênio:	-
Ação: 2235	Modernização, Revitalização e Manutenção das Uni	Cat. de Despesa:	588 - Serviço Cartorário
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA -	Incorporação:	-
Fonte: 24	QESE	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
13.540,68	3.535,65	10.005,03

**CREADOR:**  
 R. Social/Nome: 6496 CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P  
 Endereço: R FRANCISCO COELHO PEREIRA, 341, LOJA 01  
 C.N.P.J.: 04.774.750/0001-71 R.G.: SAO PEDRO DA ALDEIA  
 I.M.: I.E.: Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
 referente a prestação de serviço cartorário de Registro de Atas de Conselhos Escolares e Reconhecimento de Firmas das 42 Unidades Escolares.

Data do Empenho: 28/06/2022

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	423424	Serviço de Reconhecimento de firma	SV	709,00	0,99000000	701,91000000
2	423426	Serviço de Registro de ATAS de Conselhos Escolares do Município	SV	78,00	36,33000000	2.833,74000000

Total: R\$3.535,65

VALOR: R\$3.535,65 VALOR POR EXTENSO: três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos

Alessandra Ferreira Vieira  
 Financeira/SEMED  
 Mat. 38.215

Tânia dos Santos Torres  
 Contadora/SEMED  
 Mat.: 38.408  
 CRC 068688-0/2 RJ

Sheila de Moraes Santos Atalla  
 Secretária Municipal de Educação  
 Mat. 37.972 - PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROV. Nº 1194/2022  
Folha Nº 142  
Rubrica

A COGER

Solicito análise do processo para que possamos prosseguir com pagamento do 1º termo aditivo conforme fl. 125 a 126.

Tamiris Fernandes  
Mat. 38.637

A Simeds

Pessalva atendida:

Vivian Machado Neves  
Subsecretária  
Mat. 31905  
07/07/22



**Check List da Ordem de Pagamento nº 702/2022**

Fornecedor: CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P

Empenhos Liquidados:

375/2022

585/2022

PROCEDIMENTOS		OBSERVAÇÕES
Atestado de execução?	Sim	
Histórico da despesa	Sim	
Empenho prévio	Sim	
Formulário nota de Empenho	Sim	
Exame dos comprovantes	Sim	
A N/F está c/ data do prazo contratual	Sim	recibo e od
A N/F está devidamente atestada	Sim	
Documento do fornecedor/ ART	N/A	
Recebimento do material ou serviço	Sim	
Conferencia de Valores	Sim	
Dados da Entidade	Sim	
Pesquisa de Mercado	Sim	
Autenticação da Nota Fiscal Eletrônica	Sim	
Cálculo das obrigações Tributárias	N/A	
Natureza da Operação	Sim	
Lei 8.666/93	Sim	
Dispensa do retorno de processo	Sim	
Despesa está liquidada e pode ser paga	Sim	
Assinatura no empenho	Sim	
Checkagem dos Problemas	Sim	
Foram cumpridas as exigências	Sim	
Consta anexo OP de INSS, ISS e IRRF	N/A	
Dotação Orçamentaria Correta	Sim	

OBSERVAÇÕES:

Liquidamos a presente despesa com fulcro no artigo 63 da Lei 4.320/64 em 08 de julho de 2022

Conferente

*Márcia V. Neves*  
Financeiro  
Matricula 39 007

Data

*08/07/22*

Assinatura:



# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva  
 Nova São Pe  
 São Pedro da Aldeia - RJ  
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 1194/2021  
 Data: 08/07/22  
 Folha: 194  
 Rubrica: 0

## Nota de Liquidação

**Processo:** 1194/2021      **Data:** 08/07/2022      **OP:** 702

**Credor:** 6496 - CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P  
**Endereço:** R FRANCISCO COELHO PEREIRA, 341, LOJA 01  
**Bairro:** SAO PEDRO DA ALDEIA  
**Cidade:** São Pedro da Aldeia - RJ  
**CNPJ/CPF:** 04.774.750/0001-71

**Beneficiário:** CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P

**Histórico:**  
 Despesa referente a Prestação de Serviço de Buscas, Expedição e Emissão de Guias e Comunicações, Registro e Averbações, mais Taxas, bem como Reconhecimento de Firmas.  
 Recibo nº:87510/2022 e OS nº> 108977, ambos de 09/06/2022.

### Dotações

**Empenho:** 375/2022      **FONTE:** 24 - QESE  
**Unidade:** 24.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 EDUCAÇÃO      **Proj/Ativ:** 2.234 Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares - E  
**Sub-Função:** 361 ENSINO FUNDAMENTAL      **Elem. Desp.:** 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Programa:** 026 REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL  
**Categoria O. Cronol:** - ()      **Valor Liquidado da Nota:** 0,00      **Nº Atesto:** 0  
**Nº Ord. Cronológica:** N/C      **Data/Hora de Atesto:**

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
29.951,59	15.389,64	0,00	15.389,64	14.561,95

**Empenho:** 585/2022      **FONTE:** 24 - QESE  
**Unidade:** 24.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 EDUCAÇÃO      **Proj/Ativ:** 2.235 Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares - E  
**Sub-Função:** 365 EDUCAÇÃO INFANTIL      **Elem. Desp.:** 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Programa:** 026 REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL  
**Categoria O. Cronol:** - ()      **Valor Liquidado da Nota:** 0,00      **Nº Atesto:** 0  
**Nº Ord. Cronológica:** N/C      **Data/Hora de Atesto:**

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
3.535,65	1.816,92	0,00	1.816,92	1.718,73

### Documentos comprobatórios

Número	Data	Tipo do Documento	Valor
RECIBO/OS	09/06/2022	Diversos	15.389,64
RECIBO/OS	09/06/2022	Diversos	1.816,92
<b>TOTAL:</b>			<b>17.206,56</b>

VALOR BRUTO	TOTAL RETIDO	TOTAL LÍQUIDO
17.206,56	0,00	17.206,56

**VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO**  
 dezessete mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos

\_\_\_\_\_

Marcia V. Neves  
 Financeiro  
 Matrícula 39 007

BANCO: Brasil  
 CONTA: 17180-8  
 MALOTE: 1637  
 DATA: 08/07/22  
 VALOR: R\$ 17.206,56



# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA  
NOVA SÃO PEDRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNP.J: 06.072.462/0001-09

## Borderô (Despesas Orçamentárias)

Documento: 1637

Data de emissão: 08/07/2022

Conta a ser debitada: Banco 001

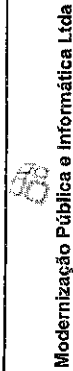
Agência 2657

Conta 17180-8 - CC | BB QESE C/C 17180-8 (SEMED)

Processo	Nº Empenho	Nº OP	Cód. Beneficiário	CNPJ/CPF	Banco	Agência	Conta a Creditar	Valor Líquido
1194/2021	375/2022	702/2022	6496	04.774.750/0001-71	237	1899 - 6	26765-1	15.389,64
1194/2021	585/2022	702/2022	6496	04.774.750/0001-71	237	1899 - 6	26765-1	1.816,92
<b>Total do Credor:</b>								<b>17.206,56</b>

**Total: 17.206,56**

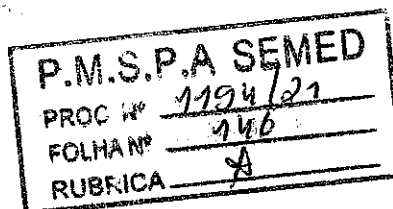
**P.M.S.P.A SEMED**  
 PROC Nº 1194/21  
 FOLHA Nº 143  
 RUBRICA 8



**DOC ou TED Eletrônico**

Debitado

Agência 2657-3  
Conta corrente 17180-8 PM SAO PEDRO ALDEIA-QSE



Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 1899 S.PEDRO DA ALDEIA  
Conta corrente (com DV) 267651  
CNPJ 04.774.750/0001-71  
Nome favorecido CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO  
Finalidade PAGAMENTO FORNECEDORES  
Número documento 70.803  
Valor 17.206,56  
Destinação 0  
Data transferência 08/07/2022

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 8F4AC2D529B1FE1A

Assinada por JE723512 LUIS H MARTINS  
JF777994 SHEILA M S ATALLA

08/07/2022 16:03:53  
08/07/2022 16:10:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF777994 SHEILA M S ATALLA.

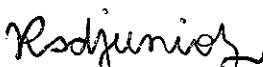


Ao Financeiro/SEMED

PMSPA - SEMED  
Proc. nº: 1194/2021  
Folha nº: 147  
Rub.: JB

Venho solicitar um aditivo ao processo aberto pela Secretaria de Educação, no ano 2021, para dar suporte financeiro ao registro das atas dos Conselhos Escolares das unidades educacionais da rede municipal, considerando que o quantitativo restante de registros cartorários, não utilizados e reprogramados para o ano de 2022, não foram suficientes para dar seguimento à demanda presente.

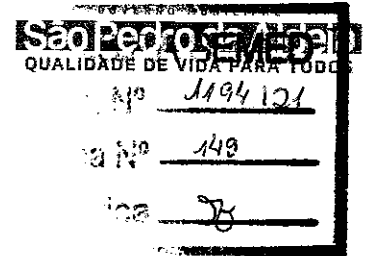
São Pedro da Aldeia, 26 de julho de 2022.

  
Rubens da Silva Dias Junior  
Assessoria  
Conselhos Municipais  
Matr. 2825





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

Este termo aditivo tem como objeto o Acréscimo no Quantitativo do Contrato nº 04/2021 referente ao registro de Atas de Conselho Escolares.


A necessidade do acréscimo encontra-se justificada em fl.147 apresentado pelo fiscal do contrato, em que argumenta que o saldo do referido contrato será insuficiente para dá prosseguimentos as demandas existentes.

Cumprе esclarecer que os Registros de Atas de Conselho Escolares e Serviço de Reconhecimento de Firma, visam promover os registros de quaisquer alterações necessárias, ocorridas nas unidades escolares.

Discorro que o Termo Aditivo será feito em cima do valor atual do contrato, logo, é necessária a elaboração do Termo no valor de R\$3.438,00 (três mil quatrocentos e trinta e oito) **equivalente ao aproximado de 10.2665971%, nas mesmas condições pactuadas no contrato.**

São Pedro da Aldeia, 27 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

  
**SHEILA DE MORAES SANTOS ATALLA**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ATUALIZADO CARTÓRIO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE SERVIÇO					
	Utilizado em Maio	Utilizado em Junho	Julho a Dezembro	SALDO REMANESCENTE	QUANTITATIVO ADITIVO	TOTAL
Serviço de Reconhecimento de Firma	120	177	415	415	0	415
Serviço de Registro de Atas de Conselho Escolares do Município	24	18	36	36	10	46
						R\$ 3.438,00
						R\$ 9,40
						0,00
						R\$ 343,88
						R\$ 3.438,00

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE SERVIÇO				PERCENTUAL %
	Maio	Junho	Julho a Dezembro	VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO	
Serviço de Reconhecimento de Firma	R\$ 1.128,00	R\$ 1.635,60	R\$ 3.901,00	R\$ 6.664,60	0,00
Serviço de Registro de Atas de Conselho Escolares do Município	R\$ 8.253,12	R\$ 6.189,84	R\$ 12.379,68	R\$ 26.822,64	10,2665971
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 33.487,24</b>	<b>R\$ 3.438,00</b>
					<b>R\$ 36.925,24</b>

Stépha De Azevedo  
Financeiro SEMED  
Matr. 38208

SEMED  
119412021  
149  
78




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

P.M.S.P.A SEMED  
Nº 1194121  
150  
93

SALDO DO CONTRATO			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			
	SALDO	UTILIZADO	SALDO REMANESCENTE
Serviço de Reconhecimento de Firma	709	294	415
Serviço de Registro de Atas de Conselho Escolares do Município	78	42	36

Obs: Leva-se em consideração que serão necessário um quantitativo de 10 (serviços de registro de Atas) para completar o ciclo de registro cartorário das unidades Escolares

  
Tamaris Fernandes  
Administração-SEMED  
Mat: 38.637



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

S.P.A SEMED	
Proc. Nº	1194/21
Folha Nº	151
rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

AO DELIC

Conforme justificativa da Secretária Municipal de Educação em fls. 148,  
encaminho processo para prosseguimento.

28/07/22  
Erika Cruz  
40862



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

1199  
153

MINUTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO O Nº 04/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 04/2021, PROCESSO Nº 1194/2021 E 3230/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O(A) SENHOR(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XXXXXXXXXX, EXPEDIDA PELA XXXXXXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXX, DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, COM SEDE SOCIAL À RUA FRANCISCO COELHO Nº 341, LOJA 01, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.774.750/0001-71, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU BASTANTE PROCURADOR, SENHOR LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 103224572 IFP/RJ, E DO CPF SOB O Nº 069.421.737-97, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA RESOLVEM ADITAR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados aditam a prestação de serviço cartorário para Registros de Atas de Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) Unidades do Município e reconhecimentos de firmas, conforme especificações constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** – O valor do contrato passa de R\$ 33.487,24 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), para o valor de R\$ 36.925,24 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), resultante de um acréscimo de R\$ 3.438,00 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais), significando um percentual de acréscimo aproximado de 10,2665%, consoante o art. 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93 e conforme planilha em anexo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS  
1194  
153  
N

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ficam mantidas em sua original forma as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e validade, lida e achadas conforme pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTIÇA DE

**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Representado pelo Senhor

XXXXXXXXXXXXXXXX

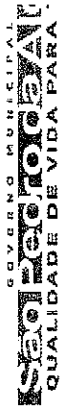
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ATUALIZADO CARTÓRIO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE SERVIÇO						TOTAL	PREÇO REAJUSTADO	VALOR DO ADITIVO
	Utilizado em Maio	Utilizado em Junho	Julho a Dezembro	SALDO REMANESCENTE	QUANTITATIVO ADITIVO	VALOR DO ADITIVO			
Serviço de Reconhecimento de Firma	120	174	415	415	0	415	R\$ 9,40	0,00	
Serviço de Registro de Atas de Conselho Escolares do Município	24	12	36	36	10	46	R\$ 343,88	R\$ 3.438,00	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE SERVIÇO				VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO	PERCENTUAL %
	Maio	Junho	Julho a Dezembro	TOTAL		
Serviço de Reconhecimento de Firma	R\$ 1.128,00	R\$ 1.635,60	R\$ 3.901,00	R\$ 6.664,60		0,00
Serviço de Registro de Atas de Conselho Escolares do Município	R\$ 8.253,12	R\$ 6.189,84	R\$ 12.379,68	R\$ 26.822,64	10,2665971	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 33.487,24</b>	<b>R\$ 3.438,00</b>	

Stephanie Azevedo  
Financeiro SEMED  
Mar. 30.208

1194  
154  
SEMED  
119412021  
149



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEMED  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

1 - PMS PA SEMED

PROPOSTA 1194/15  
1194/15


1194/15

150

28

SALDO DO CONTRATO			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	SALDO		
	SALDO	UTILIZADO	SALDO REMANESCENTE
Serviço de Reconhecimento de Firma	709	294	415
Serviço de Registro de Atas de Conselho Escolares do Município	78	42	36

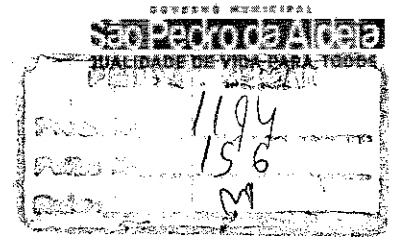
Obs: Leva-se em consideração que serão necessário um quantitativo de 10 (serviços de registro de Atas) para completar o ciclo de registro cartorário das unidades Escolares

  
Tainiris Fernandes  
Administração SEMED  
Mat. 38.637





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO




À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROGER)

Referência: Processo nº 1194/2021

Para análise e parecer referente a minuta de termo de aditivo.

Em 02/08/2022

  
**Ailson Rodrigues de Carvalho**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 016/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo nº: 1194/2021

Materia: Aditamento de Contrato

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

**PARECER**

**- RELATÓRIO -**

Trata-se de solicitação de parecer pela Secretaria Municipal de Administração acerca da viabilidade de aditamento do contrato de prestação de serviços cartorários para registro de atas de Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) unidades do Município e reconhecimentos de firmas, conforme especificações constantes no termo de referência.

A Assessoria dos Conselhos Municipais, através de servidor Rubens da Silva Dias Júnior, solicitou um aditivo ao processo aberto pela Secretaria de Educação, no ano de 2021, para dar suporte financeiro ao registro das atas dos Conselhos Escolares das unidades educacionais da rede municipal, considerando que o quantitativo restante de registros cartorários, não utilizados e reprogramados para o ano de 2022, não foram suficientes para dar seguimento à demanda à fl. 147.

A Secretária de Educação, Sr<sup>a</sup>. Sheila de Moraes Santos Atalla, justificou o acréscimo no quantitativo, considerando a justificativa do fiscal do contrato à fl. 147, em que argumenta que o saldo do referido contrato será insuficiente para dá prosseguimento as demandas existentes.

Esclarece a supracitada Secretária que os registros de atas de Conselho Escolares e serviços de reconhecimento de firma, visam promover os registros de quaisquer alterações necessárias ocorridas nas unidades escolares, logo solicita a elaboração de termo aditivo em cima do valor atual do contrato, no valor de R\$ 3.438,00 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais), equivalente ao aproximado de 10.2665971% nas mesmas condições pactuadas no contrato à fl. 149.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente processo foi remetido a esta PROGER para questionamento quanto à possibilidade de aditamento, com a minuta do segundo termo aditivo do contrato nº 22/2021, para análise e parecer.

**É o relatório.**

**- FUNDAMENTAÇÃO -**

Levando-se em conta que os atos e declarações dos agentes públicos são revestidos da presunção de veracidade, o aditamento proposto encontra amparo legal no art. 65, I, "b" c/c art. 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93, eis que, sendo o valor inicial atualizado do contrato de R\$ 33.487,24 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), o valor a ser acrescido não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido nos dispositivos em comento.

Desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária, que sejam atendidas as exigências legais e cumpridas as obrigações contratuais, não se opõe esta PROGER ao pedido de aditamento do contrato na forma acima proposta, tendo em vista tratar-se de serviço necessário ao desempenho de atividades exercidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, aprovamos aos termos da citada minuta de aditamento contratual.

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se o extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.

**- CONCLUSÃO -**

Isto posto, opina favoravelmente esta PROGER ao pedido de aditamento do contrato prestação de serviços cartorários para registro de atas de Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) unidades do Município e reconhecimentos de firmas, conforme especificações constantes no termo de referência, na forma acima exposta, desde que cumpridas as exigências legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

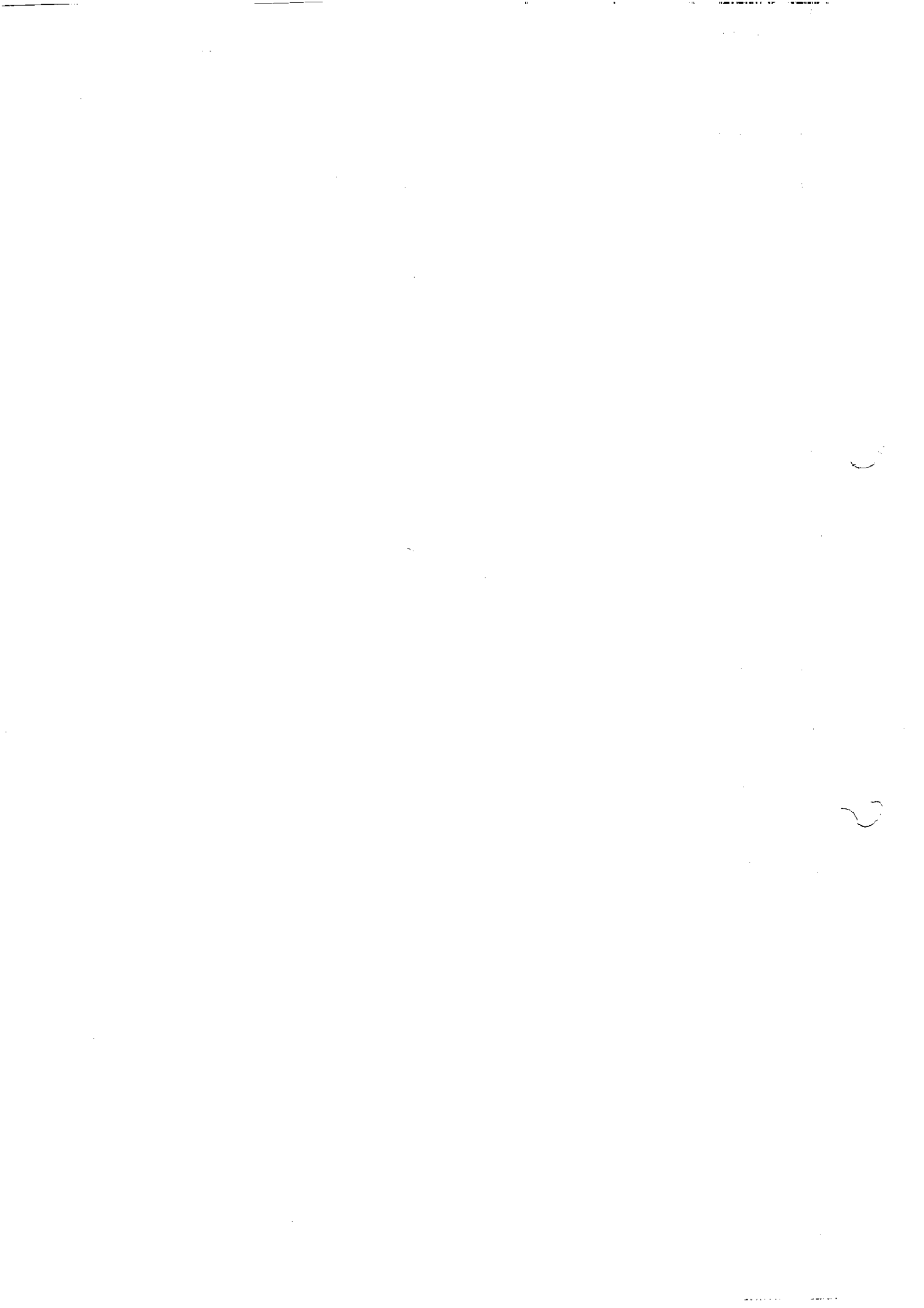
Ressalta-se, ainda, que o processo deve ser encaminhado à SGE para verificação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira, e demais providências cabíveis.

Por fim, remeto o presente feito nº 1194/2021 para a COGER verificar a regularidade da instrução.

**É o parecer.**

São Pedro da Aldeia, 05 de agosto de 2022.

ROBERTA M. C. PEREIRA  
OAB/RJ 147.906  
PGM/SPA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Controladoria Geral	
SEÇÃO DE LICITAÇÃO	1194/21
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS	
Folha Nº	159
Rubr	CP

São Pedro da Aldeia, 10 de agosto de 2022.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Vêm os autos a esta Secretaria, para análise da solicitação de celebração de Aditivo, ao Contrato nº 04/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, cujo objeto é a prestação de serviços cartorários de Registro de Atas dos Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) Unidades Escolares do Município e Reconhecimentos de Firmas, tendo em vista a justificativa elencada às fls. 1194.

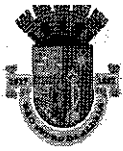
O contrato foi assinado em 09/03/2021 no valor total de R\$ 32.192,16 (trinta e dois mil cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos), com prazo de 12 (doze) meses, a partir de 30/12/2021.

O primeiro Termo Aditivo assinado em 13/05/2022 alterou os valores contratados inicialmente.

O segundo Termo Aditivo visa o acréscimo no valor de R\$ 3.438,00 (três mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Ainda, segundo a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes requisitos foram observados:

- Justificativa para alteração contratual, fls. 147;  
(art. 11, inciso I, letra "b" da Instrução Normativa 001/18)
- Autorização da Secretária, fls. 148;  
(art. 11, inciso I, letra "b" da Instrução Normativa 001/18)
- Planilha de modificação de itens contendo itens a acrescer, reduzir, excluir, itens novos; composições analíticas de formação de preços unitários (expondo as descrições, quantificações e preços dos insumos), indicação dos percentuais de acréscimo e supressão realizados, mantendo a data-base da proposta inicial, bem como planilha consolidada a vigorar após o aditivo, fls. 149;  
(art. 11, inciso I, letra "a" da Instrução Normativa 001/18)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- Cronograma físico-financeiro, fls. 149;  
(art. 2º., inciso III – letra “e” da IN, Del. 280/17)
- Aprovação da Procuradoria Geral do Município, fls. 152/158;  
(art. 38, § único da Lei 8.666/93)


Todavia, é necessário que seja observado os seguintes dispositivos:

- Comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista;  
(art. 11, inciso I, letra “e” da Instrução Normativa 001/18)
- Adequação da planilha de fls. 149, tendo em vista que o valor atualizado do contrato foi calculado em cima do saldo remanescente, e não no valor original do contrato;
- Adequação da minuta do aditivo após atualização da planilha;
- Confeção do Termo Aditivo;
- Emissão da Nota de Empenho;
- Publicação e lançamento do Termo Aditivo no SIGFIS;

**Cumpre ressaltar que a publicação resumida do presente aditivo deve ser providenciada pela Administração obedecendo o prazo previsto no Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, como condição indispensável para a eficácia do ato.**


Dessa forma, encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Educação, após a Secretaria Municipal Adjunta de Licitações, Contratos e Convênios para as providências cabíveis.


Respeitosamente,

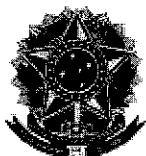
  
Marcos Vinicius de Oliveira  
Mat. 37911

De acordo,

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

  
Danielle Prudente  
Controladora Geral do Município

  
Adrian Machado Neves  
Subcontroladora  
Mat. 37905



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

<b>PAISPA SEMED</b>	
Doc. Nº	<u>1194121</u>
Folha Nº	<u>160</u>
Dúbia	<u>8</u>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA**  
**CNPJ: 04.774.750/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:26:21 do dia 21/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2023.

Código de controle da certidão: **5178.4BB6.75B7.6F5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ISPA SEMED

Nº 1194121

folha Nº 161

tribuna 8

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.774.750/0001-71  
**Razão Social:** CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA  
**Endereço:** R FRANCISCO COELHO PEREIRA 341 LOJA 01 / CENTRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2022 a 15/09/2022

**Certificação Número:** 2022081701023267904057

Informação obtida em 24/08/2022 10:11:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

MSPASEMED	
Doc. Nº	1194121
Pa Nº	162
Loc	8

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.774.750/0001-71

Certidão nº: 27571147/2022

Expedição: 24/08/2022, às 10:08:43

Validade: 20/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.774.750/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ATUALIZADO CARTÓRIO

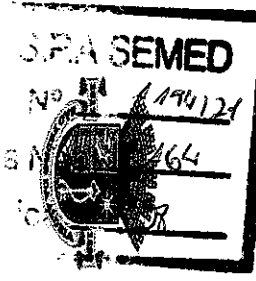
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE SERVIÇO		
	QUANTIDADE TOTAL DO CONTRATO	REF A 2021	SALDO DA ATA
Serviço de Reconhecimento de Firma	756	47	709
Serviço de Registro de Atas de Conselho	84	6	78
Escolares do Município			

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL DO CONTRATO	REAJUSTE	
		PREÇO REAJUSTADO	TOTAL R\$
Serviço de Reconhecimento de Firma	756	R\$ 9,40	R\$ 7.106,40
Serviço de Registro de Atas de Conselho	84	R\$ 343,88	R\$ 28.885,92
Escolares do Município			

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE SERVIÇO																	
	ma/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL	ma/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
Serviço de Reconhecimento de Firma	120	70	80	88	99	75	75	102	709									
Serviço de Registro de Atas de Conselho	24	15	6	5	6	4	3	15	78									
Escolares do Município																		

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	REF A 2021	QUANTIDADE DE SERVIÇO												VALOR ATUALIZADO	PREÇO REAJUSTADO	VALOR JÁ EMPENHADO	DIFERENÇA A SER EMPENHADA	
		Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL								
Serviço de Reconhecimento de Firma	R\$ 441,80	R\$ 1.128,00	R\$ 658,00	R\$ 752,00	R\$ 827,20	R\$ 930,60	R\$ 705,00	R\$ 705,00	R\$ 958,80	R\$ 7.106,40	R\$ 9,40	R\$ 6.664,60						
Serviço de Registro de Atas de Conselho	R\$ 2.063,28	R\$ 8253,12	R\$ 5.158,20	R\$ 2.063,28	R\$ 1.719,40	R\$ 2.063,28	R\$ 1.375,52	R\$ 1.031,64	R\$ 5.158,20	R\$ 28.885,92	R\$ 343,88	R\$ 26.822,64						
Escolares do Município																		
<b>TOTAL</b>																		
										Em: 24/08/2022		R\$ 35.992,32		R\$ 33.487,24		R\$ 2.505,08		

Tamires Fernandes  
Administração SEMED  
Maio 38.837



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

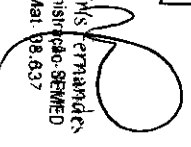


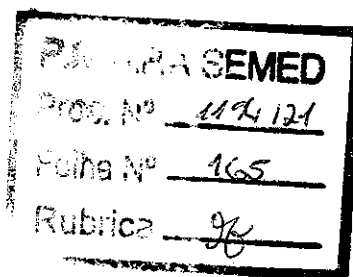
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ATUALIZADO CARTÓRIO**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	REF A 2021	QUANTIDADE DE SERVIÇO				SALDO REMANESCENTE	QUANTITATIVO ADITIVO	TOTAL	PREÇO REAJUSTADO	VALOR DO ADITIVO
		Utilizado em Maio	Utilizado em Junho	Julho a Dezembro						
Serviço de Reconhecimento de Firma	471	1.200	1.974	415	415	0	415	R\$ 9,40	0,00	
Serviço de Registro de Atas de Conselho Escolares do Município	6	21	18	36	36	15	51	R\$ 343,88	R\$ 5.158,20	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	REF A 2021	QUANTIDADE DE SERVIÇO				VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO	PERCENTUAL %
		Maio	Junho	Julho a Dezembro			
Serviço de Reconhecimento de Firma	R\$ 441,80	R\$ 1.128,00	R\$ 1.635,60	R\$ 3.901,00	R\$ 7.106,40	0,00	
Serviço de Registro de Atas de Conselho Escolares do Município	R\$ 2.063,28	R\$ 8.253,12	R\$ 6.189,84	R\$ 12.379,68	R\$ 28.885,92	14,3313907	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 35.992,32</b>	<b>R\$ 5.158,20</b>	

Em: 24/08/2022

  
 Jamiris Fernandes  
 Administrador - SEMED  
 Matr. 08.637



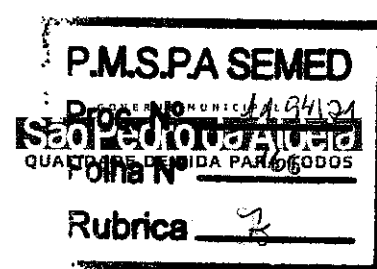
SALDO DO CONTRATO			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			
	SALDO 2022	UTILIZADO	SALDO REMANESCENTE
Serviço de Reconhecimento de Firma	709	294	415
Serviço de Registro de Atas de Conselho Escolares do Município	78	42	36

Obs: Leva-se em consideração que serão necessário um quantitativo de 15 (serviços de registro de Atas) para completar o ciclo de registro cartorário das unidades Escolares

  
Taminis Fernandes  
Administração-SEMED  
Mat 38.637



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

Considerando o despacho da controladoria em fls.159 verso o qual solicitou readequação da planilha de fls.149, visto que, o reajuste foi calculado com base no saldo remanescente do contrato.

Com intuito de sanar o ocorrido, solicito a correção do segundo termo aditivo, uma vez que o contrato passou a ser R\$ 33.487,24 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta sete reais e vinte quatro centavos) quando na realidade o valor correto é R\$ 35.992,32 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Informo que no curto período de tempo ocorreram diversas mudanças na direção das unidades escolares, assim havendo a necessidade de acrescer no quantitativo estimado anteriormente um percentual de 4.0647936% a mais. Esse acréscimo visa executar todos os Registros de Atas de Conselho Escolares e Serviço de Reconhecimento de Firma das Unidades Escolares.

Informo ainda, que o saldo do referido contrato é insuficiente para dar prosseguimento às demandas existentes, pois, visam promover os registros das alterações ocorridas nas unidades escolares.

Conclui-se que o segundo termo aditivo de fls.152/153 visa corrigir o valor do contrato e acrescer 14,3313907% referente aos Registros de Atas de Conselhos Escolares e Serviço de Reconhecimento de Firma das Unidades Escolares.

Discorro que o Termo Aditivo será feito em cima do valor atual do contrato corrigido, logo, é necessária a elaboração do Termo no valor de R\$ 5.158,20 (cinco mil cento e cinqüenta e oito reais e vinte centavos) **equivalente ao aproximado de 14,3313907%, nas mesmas condições pactuadas no contrato.** Assim o contrato passará a ser R\$ 41.150,52 (quarenta e um mil e cento cinqüenta reais e cinqüenta e dois centavos)

São Pedro da Aldeia, 25 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

  
**SHEILA DE MORAES SANTOS ATALLA**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

<b>F.M.S.P.A SEMED</b>	
PROC. Nº	<u>1194121</u>
FOLHA Nº	<u>167</u>
RJERICA	<u>JR</u>

AO DELIC

Encaminho processo para cumprimento da ressalva de fls.159 verso.

*Stéphanie Azevedo*  
Financeira-SEMED  
Matr. 98208





Processo nº 1194  
Data 16/02  
N

MINUTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO O N° 04/2021

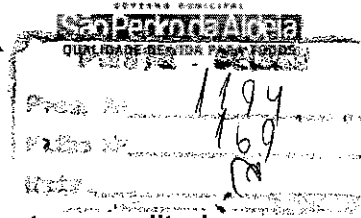
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 04/2021, PROCESSO N° 1194/2021 E 3230/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O(A) SENHOR(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° XXXXXXXXXX, EXPEDIDA PELA XXXXXXXXXX e CPF N° XXXXXXXXXX, DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, COM SEDE SOCIAL À RUA FRANCISCO COELHO N° 341, LOJA 01, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 04.774.750/0001-71, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU BASTANTE PROCURADOR, SENHOR LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 103224572 IFP/RJ, E DO CPF SOB O N° 069.421.737-97, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA RESOLVEM ADITAR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados aditam a prestação de serviço cartorário para Registros de Atas de Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) Unidades do Município e reconhecimentos de firmas, conforme especificações constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** – O valor do contrato passa de R\$ 35.992,32 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), para o valor de R\$ 41.150,52 (quarenta e um mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), resultante de um acréscimo de R\$ 5.158,20 (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte), significando um percentual de acréscimo aproximado de 14,3313907%, consoante o art. 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93 e conforme planilhas em anexo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ficam mantidas em sua original forma as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e validade, lida e achadas conforme pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de Educação  
CONTRATANTE

CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTIÇA DE  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Representado pelo Senhor  
XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PLANILHA SEME  
 Livro Nº 194121  
 Folha Nº 163  
 Rubrica 98

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ATUALIZADO CARTÓRIO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE SERVIÇO		
	QUANTIDADE TOTAL DO CONTRATO	REF A 2021	SALDO DA ATA
Serviço de Reconhecimento de Firma	756	47	709
Serviço de Registro de Atas de Conselho Escolares do Município	84	6	78

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL DO CONTRATO	REAJUSTE	
		PREÇO REAJUSTADO	TOTAL R\$
Serviço de Reconhecimento de Firma	756	R\$ 9,40	R\$ 7.106,40
Serviço de Registro de Atas de Conselho Escolares do Município	84	R\$ 343,88	R\$ 28.885,92

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE SERVIÇO											
	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL	mai/22	jun/22	jul/22
Serviço de Reconhecimento de Firma	120	70	80	88	99	75	75	102	709			
Serviço de Registro de Atas de Conselho Escolares do Município	24	15	6	5	6	4	3	15	78			

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	REF A 2021	QUANTIDADE DE SERVIÇO												VALOR ATUALIZADO	PREÇO REAJUSTADO	VALOR JÁ EMPENHADO	DIFERENÇA A SER EMPENHADA
		Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL							
Serviço de Reconhecimento de Firma	R\$ 441,80	R\$ 1.128,00	R\$ 658,00	R\$ 752,00	R\$ 827,20	R\$ 930,60	R\$ 705,00	R\$ 705,00	R\$ 958,80	R\$ 7.106,40	R\$ 9,40	R\$ 6.664,60	R\$ 441,80				
Serviço de Registro de Atas de Conselho Escolares do Município	R\$ 2.063,28	R\$ 8.253,12	R\$ 5.158,20	R\$ 2.063,28	R\$ 1.719,40	R\$ 2.063,28	R\$ 1.375,52	R\$ 1.031,64	R\$ 5.158,20	R\$ 28.885,92	R\$ 343,88	R\$ 26.822,64	R\$ 2.063,28				
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 35.992,32</b>		<b>R\$ 33.487,24</b>	<b>R\$ 2.505,08</b>				

Item: 24/08/2022

Administradora  
 Administração - SEMED  
 Matr. 36.637

SEMED  
190121  
164

ESTADÃO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ATUALIZADO CARTÓRIO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE SERVIÇO									
	REF A 2021	Utilizado em Maio	Utilizado em Junho	Julho a Dezembro	SALDO REMANESCENTE	QUANTITATIVO ADITIVO	TOTAL	PREÇO REAJUSTADO	VALOR DO ADITIVO	
Serviço de Reconhecimento de Firma		20	17	415	415	0	415	R\$ 9,40	0,00	
Serviço de Registro de Atas de Conselho Escolares do Município		21	18	36	36	15	51	R\$ 343,88	R\$ 5.158,20	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE SERVIÇO					VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO	PERCENTUAL %
	REF A 2021	Maio	Junho	Julho a Dezembro	TOTAL		
Serviço de Reconhecimento de Firma	R\$ 441,80	R\$ 1.128,00	R\$ 1.635,60	R\$ 3.901,00	R\$ 7.106,40	0,00	
Serviço de Registro de Atas de Conselho Escolares do Município	R\$ 2.063,28	R\$ 8.253,12	R\$ 6.189,84	R\$ 12.379,68	R\$ 28.885,92	14.3313907	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 35.992,32</b>	<b>R\$ 5.158,20</b>	

Em: 24/08/2022


*Yamiks errandes*  
Administração-SEMED  
Mat: 98.637



PROCESSO Nº 1194/124  
Folha Nº 165  
Rubrica 98

SALDO DO CONTRATO			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	SALDO 2022		
	SALDO 2022	UTILIZADO	SALDO REMANESCENTE
Serviço de Reconhecimento de Firma	709	294	415
Serviço de Registro de Atas de Conselho Escolares do Município	78	42	36

Obs: Leva-se em consideração que serão necessário um quantitativo de 15 (serviços de registro de Atas) para completar o ciclo de registro cartorário das unidades Escolares

  
Tamiris Fernandes  
Administração-SEMED  
Mat. 38.637

PROPOSTA Nº 1194/124  
1194  
124

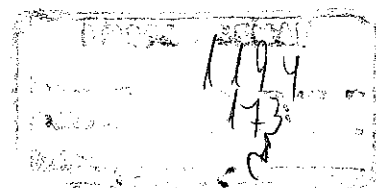


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROGER)

Referência Processo nº 1194/2021



Em atendimento ao despacho realizado na página 159 verso, onde a Controladoria Geral do Município solicitou a adequação da planilha de fls 149, tendo em vista que o valor atualizado do contrato foi calculado em cima do saldo remanescente, e não no valor original do Contrato, a Secretaria Municipal de Educação adequou as referidas planilhas, mediante ao exposto solicito nova aprovação na página 168/172 em substituição a página 152/155.

Em, 30/08/2022

Felipe Novaes  
Matrícula: 30326



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA-PROGER  
PROC N° 1194/2021  
FOLHA N° 174  
RUBRICA

**À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**Processo nº:** 1194/2021

**Matéria:** Aditamento de Contrato

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**PARECER**

**- RELATÓRIO -**

Trata-se de solicitação de parecer pela Secretaria Municipal de Administração acerca da viabilidade de aditamento do contrato de prestação de serviços cartorários para registro de atas de Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) unidades do Município e reconhecimentos de firmas, conforme especificações constantes no termo de referência.

A Assessoria dos Conselhos Municipais, através de servidor Rubens da Silva Dias Júnior, solicitou um aditivo ao processo aberto pela Secretaria de Educação, no ano de 2021, para dar suporte financeiro ao registro das atas dos Conselhos Escolares das unidades educacionais da rede municipal, considerando que o quantitativo restante de registros cartorários, não utilizados e reprogramados para o ano de 2022, não foram suficientes para dar seguimento à demanda à fl. 147.

A Secretária de Educação, Sr<sup>a</sup>. Sheila de Moraes Santos Atalla, justificou o acréscimo no quantitativo, considerando a justificativa do fiscal do contrato à fl. 147, em que argumenta que o saldo do referido contrato será insuficiente para dá prosseguimento as demandas existentes.

Esclarece a supracitada Secretária que os registros de atas de Conselho Escolares e serviços de reconhecimento de firma, visam promover os registros de quaisquer alterações necessárias ocorridas nas unidades escolares, logo solicita a elaboração de termo aditivo em cima do valor atual do contrato, no valor de R\$ 3.438,00 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais), equivalente ao aproximado de 10.2665971% nas mesmas condições pactuadas no contrato à fl. 149.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA-PROV. 11  
PROC Nº 1194/2021  
FOLHA Nº 175  
RÚBRICA *OG*

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, aprovamos aos termos da citada minuta de aditamento contratual.

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.

**- CONCLUSÃO -**

Isto posto, opina favoravelmente esta PROGER ao pedido de aditamento do contrato prestação de serviços cartorários para registro de atas de Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) unidades do Município e reconhecimentos de firmas, conforme especificações constantes no termo de referência, na forma acima exposta, desde que cumpridas as exigências legais.

Ressalta-se, ainda, que o processo deve ser encaminhado à SGE para verificação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira, e demais providências cabíveis.

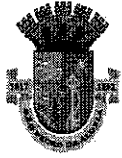
Por fim, remeto o presente feito nº 1194/2021 para a COGER verificar a regularidade da instrução.

**É o parecer.**

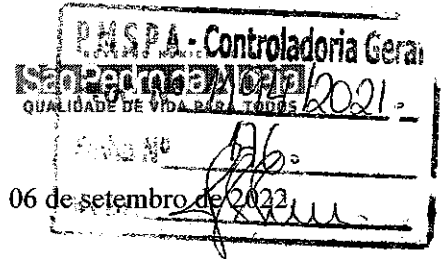
São Pedro da Aldeia, 31 de agosto de 2022.

ROBERTA M. C. PEREIRA  
OAB/RJ 147.906  
PGM/SPA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



São Pedro da Aldeia, 06 de setembro de 2021


Processo 1194/2021

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, E  
APÓS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Tendo em vista o retorno dos autos a esta CGM, reiteramos o atendimento das seguintes  
ressalvas:

- Confecção do Termo Aditivo; ✓
- Publicação e lançamento do Termo Aditivo no SIGFIS;
- Emissão da Nota de Empenho; ✓

Respeitosamente

  
Marcos Vinicius de Oliveira  
Mat. 37910

  
Danielle Prudente  
Controladora Geral  
Mat. 37854



M. S. P. A. S. E. D. E.	
PROC. Nº	1194/21
FOLHA Nº	177
RUBRICA	d

**SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO O Nº 04/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 04/2021, PROCESSO Nº 1194/2021 E 3230/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SENHORA SHEILA DE MORAES SANTOS ATALLA, BRASILEIRA, VIÚVA, PROFESSORA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2923812, IFP/RJ E CPF Nº 000.518.307-36, DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, COM SEDE SOCIAL À RUA FRANCISCO COELHO Nº 341, LOJA 01, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.774.750/0001-71, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU BASTANTE PROCURADOR, SENHOR LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 103224572 IFP/RJ, E DO CPF SOB O Nº 069.421.737-97, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA RESOLVEM ADITAR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados aditam a prestação de serviço cartorário para Registros de Atas de Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) Unidades do Município e reconhecimentos de firmas, conforme especificações constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** – O valor do contrato passa de R\$ 35.992,32 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), para o valor de R\$ 41.150,52 (quarenta e um mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), resultante de um acréscimo de R\$ 5.158,20 (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte), significando um percentual de acréscimo aproximado de 14,3313907%, consoante o art. 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93 e conforme planilhas em anexo.

JAA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. S. P. A. SEMED	
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS	
PROC. Nº	1194121
FOLHA Nº	178
RUBRICA	

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ficam mantidas em sua original forma as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e validade, lida e achadas conforme pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

São Pedro da Aldeia, 12 de setembro de 2022.

**Sheila de Moraes Santos Atalla**  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

**CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE**  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
Representado pelo Senhor  
**Leandro Botelho dos Santos**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Stéphanie Azevedo  
Financeira - SEMED  
Matr. 38248

Camilla Ferreira da Cruz  
ADMINISTRAÇÃO - SEMED  
Matr.: 40862

**M.S.P.A SEMED**  
 Nº 1104/21  
 Nº 179  
 LICITAÇÃO Nº 1104/21

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ATUALIZADO CARTÓRIO**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL DO CONTRATO	REF A 2021	SALDO DA ATA
Serviço de Reconhecimento de Firma	756	47	709
Serviço de Registro de Atas de Conselho Escolares do Município	84	6	78

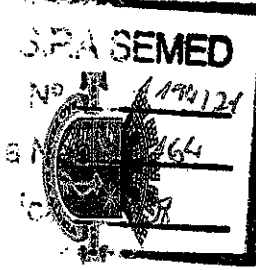
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL DO CONTRATO	REALIZADO	
		PREÇO REALIZADO	TOTAL RS
Serviço de Reconhecimento de Firma	756	RS 9.40	RS 7.106,40
Serviço de Registro de Atas de Conselho Escolares do Município	84	RS 343,88	RS 28.885,92

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE SERVIÇO																	
	ma/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL	ma/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
Serviço de Reconhecimento de Firma	120	70	80	88	99	75	75	102	709									
Serviço de Registro de Atas de Conselho Escolares do Município	24	15	6	5	6	4	3	15	78									

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	REF A 2021	QUANTIDADE DE SERVIÇO												VALOR ATUALIZADO	PREÇO REALIZADO	VALOR JÁ EMPENHADO	DIFERENÇA A SER EMPENHADA		
		Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	ma/22	jun/22	jul/22	ago/22					set/22	out/22
Serviço de Reconhecimento de Firma	RS 441,80	RS 1.128,00	RS 658,00	RS 752,00	RS 827,20	RS 930,60	RS 705,00	RS 705,00	RS 958,80	RS 7.106,40	RS 9,40	RS 6.664,60							RS 441,80
Serviço de Registro de Atas de Conselho Escolares do Município	RS 2.063,28	RS 8.253,12	RS 5.158,20	RS 2.063,28	RS 1.719,40	RS 2.063,28	RS 1.375,52	RS 1.031,64	RS 5.158,20	RS 28.885,92	RS 343,88	RS 26.822,64							RS 2.063,28
<b>TOTAL</b>																			
Em: 24/08/2022																			
<b>RS 35.992,32</b>																			
<b>RS 33.487,24</b>																			
<b>RS 2.505,08</b>																			

Administração SEMED  
 Nº 38.637

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 S. P. A. SEMED



**M.S.P.A SEMED**  
 PROC Nº 1194127  
 FOLHA Nº 130  
 RUBRICA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ATUALIZADO CARTÓRIO**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	REF A 2021	QUANTIDADE DE SERVIÇO				SALDO REMANESCENTE	QUANTITATIVO ADITIVO	TOTAL	PREÇO REAJUSTADO	VALOR DO ADITIVO
		Utilizado em Maio	Utilizado em Junho	Julho a Dezembro	36					
Serviço de Reconhecimento de Firma		20	1721	415	415	0	415	R\$ 9,40	0,00	
Serviço de Registro de Atas de Conselho Escolares do Município		24	18	36	36	15	51	R\$ 343,88	R\$ 5.158,20	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	REF A 2021	QUANTIDADE DE SERVIÇO				VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO	PERCENTUAL %
		Mai	Junho	Julho a Dezembro	TOTAL		
Serviço de Reconhecimento de Firma	R\$ 441,80	R\$ 1.128,00	R\$ 1.635,60	R\$ 3.901,00	R\$ 7.106,40	0,00	
Serviço de Registro de Atas de Conselho Escolares do Município	R\$ 2.063,28	R\$ 8.253,12	R\$ 6.189,84	R\$ 12.379,68	R\$ 28.885,92	14,3313907	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 35.992,32</b>	<b>R\$ 5.158,20</b>	

Em: 24/08/2022

*[Assinatura]*  
 Jamiris Fernandes  
 Administração SEMED  
 Mat: 08.837



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

P.M.S.P.A SEMED  
PROC. Nº 1174/21  
Folha Nº 165  
Rubrica 98

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	SALDO DO CONTRATO		
	SALDO 2022	UTILIZADO	SALDO REMANESCENTE
Serviço de Reconhecimento de Firma	709	294	415
Serviço de Registro de Atas de Conselho Escolares do Município	78	42	36

Obs: Leva-se em consideração que serão necessário um quantitativo de 15 (serviços de registro de Atas) para completar o ciclo de registro cartorário das unidades Escolares

  
Faminis Fernandes  
Administração-SEMED  
Mat. 38.637

P.M.S.P.A SEMED  
PROC. Nº 1124/21  
FOLHA Nº 137  
RUBRICA 4

  
Sheila de Moraes Santos Atalla  
Secretária Municipal de Educação  
Mat. 37.972 - PMSPA







# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva  
 Nova São Pedro  
 São Pedro da Aldeia - RJ  
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 1194/2021

Data: / /

Folha: 132

Rubrica: A

## Nota de Empenho

Processo: 1194/2021 | Empenho: 822 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1533 | TIPO: Global | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	Contrato:	04/2021
Programa: 026	REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	Convênio:	-
Ação: 2235	Modernização, Revitalização e Manutenção das Uni	Cat. de Despesa:	588 - Serviço Cartorário
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	-
Fonte: 24	QESE	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 10.934,43	Valor do Empenho 5.158,20	Saldo Atual Dotação 5.776,23
-------------------------------------	------------------------------	---------------------------------

**CREDOR:**  
 R. Social/Nome: 6496 CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P  
 Endereço: R FRANCISCO COELHO PEREIRA, 341, LOJA 01  
 C.N.P.J.: 04.774.750/0001-71 R.G.: Bairo: SAO PEDRO DA ALDEIA  
 I.M.: I.E.: Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

### ORICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Conforme Segundo Termo Aditivo no Contrato nº 04/2021 - Referente a prestação de serviço de Registro de Atas de Conselhos Escolares das 42 Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Aldeia.

Data do Empenho: 14/09/2022

### Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	452794	Serviço de Registro de ATAS de Conselhos Escolares do Municipi o	SV	15,00	343.88000000	5.158,20000000

Total: R\$5.158,20

VALOR: R\$5.158,20

VALOR POR EXTENSO: cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos

Alessandra Ferreira Vieiro  
 Financeiro/SEMED  
 Mat. 36.215

Tânia dos Santos Torres  
 Contadora/SEMED  
 Mat. 38.408  
 CRC 069688-0/2 RJ

Sheila de Moraes Santos Atalla

Secretária Municipal de Educação  
 Mat. 37.972 - PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
QUALIDADE DE VIDA

P.M.S.P.A SEMED	
Proc. Nº	1194/21
Folha Nº	183
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

AO DELIC

São Pedro da Aldeia, 16 de setembro de 2022

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o presente processo para publicação do aditivo e lançamento do SIGFIS.

*[Handwritten Signature]*  
Erika Ferreira da Cruz  
ADMINISTRAÇÃO-SEMED  
Matr.:40862



**INSTRUMENTO:** Contrato de Adesão nº 79/2022. **PARTES:** PMSPA e VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de 04 (quatro) veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **PRAZO:** O prazo será de 280 (duzentos e oitenta) dias. **VALOR** R\$ 1.271.600,00 (um milhão, duzentos e setenta e um mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 138/2019 - **Processo:** 6080/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 09/09/2022.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Não Oneroso nº 03/2022. **PARTES:** PMSPA e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DA COSTA DO SOL E REGIÃO SERRANA – SETRANSOL. **OBJETO:** Aditam a disponibilização do sistema de bilhetagem eletrônica com o fornecimento, instalação e manutenção de validadores, bem como a administração das utilizações e venda de bilhetes eletrônicos e de passagens pagas em moeda nacional necessários a viabilizar o acesso ao transporte coletivo urbano por ônibus na cidade de São Pedro da Aldeia. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) mês. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 38, § único, da Lei Federal nº 8.666/93.. - **Processo nº.** 8901/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 08/09/2022.

**INSTRUMENTO:** Segundo Aditivo ao Contrato nº 04/2021. **PARTES:** PMSPA e CARTORIO DO 2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. **OBJETO:** Aditam a prestação de serviço cartorário para Registros de Atas de Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) Unidades do Município e reconhecimentos de firmas, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR:** O valor do contrato passa de R\$ 35.992,32 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), para o valor de R\$ 41.150,52 (quarenta e um mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), resultante de um acréscimo de R\$ 5.158,20 (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte), significando um percentual de acréscimo aproximado de 14,3313907%. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93. - **Processo nº.** 1194/2021 e 3230/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 12/09/2022.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo:** nº 9697/2022. **Objeto:** Aquisição de 1 (uma) vaga para participação da servidora desta municipalidade no curso presencial sobre "Mídias Sociais para Gestores Públicos- Desenvolvimento de Conteúdo e Construção de Relacionamento Humanizado", que será ministrado por Diana Hass. **CONTRATADO:** IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, CNPJ sob o nº 02.310.921/0001-86. **Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 15/09/2022.

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo:** nº 7546/2022. **Objeto:** Fornecimento de 1 (uma) cadeira adaptada com ajustes antropométricos e assento removível para realização das atividades escolares para aluna com necessidades especiais, microcefalia e retardo mental. **Contratada:** BRAVUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 43.111.752/0001-32. **Valor:** 17.559,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais). **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **Secretária Municipal de Educação:** Sheila de Moraes Santos Atalla. **Data–** 13/09/2022.

#### APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12248/2017

CONTRATO Nº 47/2020 – CONSTRUTORA JM LTDA

Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 12248/2017 e fundamentado no Artigo 65 – § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, ficam alterados os valores contratados inicialmente, através do reajuste de 8,727060 % (IPCA), cujo objeto é a manutenção e conservação de vias públicas do Município de São Pedro da Aldeia, com equipamento e pessoal.


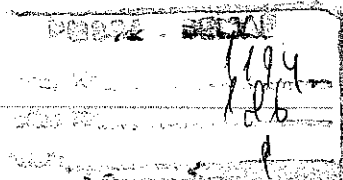
## Aditivo

Nº do Aditivo * ?	Nº Processo Administrativo * ?
2º Aditivo	1194/2021
Fundamentação Legal * ?	Valor do Aditivo * ?
Artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 65, §1	5.158,20
Objeto *	
aditam a prestação de serviço cartorário para Registros de Atas de Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) Unidades do Município e reconhecimentos de firmas, conforme especificações constantes no termo de referência.	
Data Início Execução * ?	Data Término Execução * ?
20/09/2022	29/12/2022
Data da Assinatura * ?	Data da Publicação * ?
20/09/2022	16/09/2022
Veículo de Publicação * ?	Url Publicação (opcional) ?
Site Oficial do Município	
Tipo ?	
Redimensionamento do ... x	

## Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
	LEANDRO BOTELHO DOS ...	069.421.737-97	Representante da Contrat...
	SHEILA DE MORAES SANT...	000.518.307-36	Representante da Adminis...
	SHEILA DE MORAES SANT...	000.518.307-36	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**Orgão:** SEC MUN EDUCAÇÃO SÃO PEDRO DA ALDEIA

Ato Retificado desde 21/09/2022 12:36. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 508170-2/2022. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	04/2021
Processo Administrativo:	1194/2021
Objeto:	Prestação de serviço cartorário para 84 Registros de Atas de Conselhos Escolares das 42 Unidades do Município e 756 reconhecimentos de firmas.

## Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
2º Termo Aditivo Contrato 04-2021 CARTORIO DO 2º OFÍCIO_assinado_21092022123512.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo

21/09/2022 12:35



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (COGER)

Referência Processo nº 1194/2021

Encaminho o presente processo para análise quanto ao cumprimento das ressalvas apontadas na página 176.

Em 21/09/2022

  
**Ailson Rodrigues de Carvalho**  
Diretor de Licitações  
Matrícula nº 38478



São Pedro da Aldeia, 21 de setembro de 2022.

Processo 1194/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº	1194/21
Folha nº	188
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

Ciente do atendimento da ressalva apontada por esta COGER, encaminhamos o presente processo para acompanhamento da contratação.

Respeitosamente,

*[Handwritten Signature]*  
Marcos Vinicius de Oliveira  
Mat. 37910

*[Handwritten Signature]*  
Danielle Prudente  
Controladora Geral  
Mat. 37854

REGISTRADO E CONFERIDO  
PELO NÚCLEO DE CONTRATO

21 09 / 2022

*[Handwritten Signature]*

São Pedro da Aldeia, 03 de outubro de 2022.

**PROCESSOS Nº: 1194/2021 e 3230/2022 – Contrato nº 04/2021**

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

**Ofício nº. 472/2022- Recibos Finais 02/2022.**

RECEBIDO EM:

**Hma Sra. Secretária,**

DATA: 03/10/22

*[assinatura]*  
SECRETARIA

Cartório do 2º Ofício de São Pedro da Aldeia, já devidamente qualificado neste procedimento, vem retificar a relação dos serviços prestados, na forma explanada abaixo, PARA FINS DE RECEBIMENTO DESTES VALORES:

**OS SERVIÇOS SE REFEREM A REGISTROS DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS, sendo um 2(dois) Registros para cada – 1 ATA e 1 ESTATUTO e mais os respectivos reconhecimentos de firma por cada ato registrado.**

a) Registro de Atas e Estatutos dos Conselhos Escolares deste Município (tudo em apenas uma Ata) - Valor Unitário do registro: **R\$ 343,88 (trezentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)**

**TOTAL de 41 (quarentas) registros, sendo 2 para cada um dos 19 Conselhos Escolares concluídos (Registros de uma ata e um estatuto) E mais 3 registros apenas de atas de mais 3 Conselhos Escolares - Relação de Conselhos registrados em anexo;**


**Sub-total: R\$ 343,88 x 41 = R\$ 14.099,08 (Catorze mil, noventa e nove reais e oito centavos)**

b) Reconhecimentos de firmas dos membros dos Conselhos Escolares deste Município (9 reconhecimentos por Ata) - Valor Unitário do reconhecimento de firma: **R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos)**

b.1) 198 reconhecimentos de firmas, sendo 9 por cada Ata: **R\$ 9,40 x 22 x 9 => R\$ 1.861,20 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).**

b.2) 95 reconhecimentos de firmas, sendo 5 por cada Estatuto: **R\$ 9,40 x 19 x 5 => R\$ 893,00 (oitocentos e noventa e três reais).**

**Ou seja, total de 293 reconhecimentos de firma = R\$ 2.754,20 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**

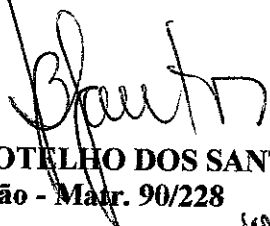
P.M.S.P.A. SEMED  
Proc. Nº 1194/01  
Folha Nº 190  
Rubrica 

[a+b] => **TOTAL GERAL: R\$ 16.853,28 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)**

**Conta para depósito:**

**Banco Bradesco - Ag: 1899 / Conta-corrente: 026765-1  
Cartório do 2º Ofício de São Pedro da Aldeia- CNPJ: 04.774.750/0001-71**

Atenciosamente,



**LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS**  
Tabelião - Matr. 90/228  
*Leandro Botelho dos Santos  
Tabelião  
Matr Nº 90/228*

**À Ilma Sra. Professora SHEILA ATALLA**  
**Secretária Municipal de Educação do Município de São Pedro da Aldeia/RJ.**



	CONSELHO ESCOLAR	ATA R\$ 343,88	9 Recon. R\$ 9,40 unid	ESTATUTO R\$ 343,88	5 Recon. R\$ 9,40 unid	Total
1	Adalgiza da Silva Lobo	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
2	Aurelino Martins dos Santos	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
3	Dr. Plínio de Assis Tavares	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
4	Dulcinda Jotta Mendes	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
5	Elízio Henrique de Paiva	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
6	Elízio Ignácio Rangel	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
7	Flonete Alexandrino de Silva	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
8	Jamila Mota da Silva	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
9	Jose Guimarães	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
10	Lucinda Franciscone Medeiros	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
11	Manoel Moraes da Silva	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
12	Maria da Glória dos Santos Motta	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
13	Paulo Roberto Marinho	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
14	Pequiá	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
15	Quilombola Dona Rosa Geralda da Silveira	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
16	São Francisco de Assis	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
17	Vinhateiro	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
18	Tia Fátima	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
19	Tia Márcia	R\$ 343,88	R\$ 84,60	R\$ 343,88	R\$ 47,00	R\$ 819,36
20	Professora Carolina Nazareth Teixeira Pinheiro	R\$ 343,88	R\$ 84,60			R\$ 428,48
21	Antonio Rodrigues dos Santos	R\$ 343,88	R\$ 84,60			R\$ 428,48
22	Escola Municipalizada Retiro	R\$ 343,88	R\$ 84,60			R\$ 428,48
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 16.853,28</b>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNAMENTO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

P.M.S.P.A. SEMED
Proc. Nº 1194/21
Folha Nº 192
Rubrica.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ATESTADO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisição de prestação de serviço cartório para 84 (oitenta e quatro) Registro de Atas de Conselhos Escolares das 42 (quarenta e duas) Unidades do Município e 756 (setecentos e cinquenta e seis) reconhecimento de firmas.

PROCESSO N.º: 1194/2021

Atestamos que os serviços constantes no recibo n° 89001/2022 e na OS n° 114112, referente ao Contrato n° 04/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, foi executado de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Segue abaixo relatório de prazos e valores contratuais:

Data de início contratual: 30/12/2021.

Término do Contrato: 29/12/2022

Número de Termos Aditivos até o referido mês: 02

Valor da medição/fatura do mês: **R\$ 16.853,28 (Dezesseis mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)**

### TERMO DE OCORRÊNCIA

#### 1 – TIPO DE OCORRÊNCIA (\*)

- Falta de funcionário  
 Falta na execução dos serviços  
 Falta de pontualidade  
 Falta de material  
 Outros  
 Nada a registrar

#### 2 – Valor a ser glosado na fatura mensal:

**3-Valor total a pagar: R\$ 16.853,28 (Dezesseis mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)**

Recebimento efetuado em 02 (duas) vias, sendo uma para o processo e outra para a empresa contratada.

Recebo o objeto provisoriamente conforme o artigo 73 da Lei 8.666/93.

Anexo a tabela com indicação do empenho n° 375, 585 e 822/2022 e encaminhamos os autos a LIQUIDAÇÃO SEMED para emissão de Ordem de Pagamento.

São Pedro da Aldeia, 04 de outubro de 2022.

Rubens da Silva Dias Junior  
Mat.2.825  
Fiscal do Contrato

Sheila de Moraes Santos Atalla  
Secretária Municipal de Educação  
Sheila de Moraes Santos Atalla  
Secretária Municipal de Educação  
Mat. 37.972 - PMSPA

# CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Travessa Aristides Gama nº 16, Centro - SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

CNPJ: 04.774.750/000-1- ... Email: segundooficio\_spa@hotmail.com

**RECIBO Nº: 89001/2022**

Telefone: (22)2627-9612

**PROTOCOLO Nº 1938**

**RCPJ**

<b>SERVIÇO</b>	Data: 03/10/2022	Prazo de entrega: 14/11/2022	<b>APRESENTANTE</b>	Nome: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	
	Natureza: 41 REGISTROS RCPJ			Endereço: RUA MARQUES DA CRUZ, 61, CENTRO	
	Outorgado:			E-mail:	
	CPF/CNPJ:			CNPJ: 28.909.604/0001-74 RG:	
	Tipo de Cobrança: Com Cobrança			Telefone:	Celular: (22)2621-1559

Descrição dos Atos	Código	Nº Ato	Livro	Folha(s)
1 X Registro por instrumento de associações, organizações religiosas...	7024			
(1x)BUSCAS CADA 5 ANOS 1-1.1.* R\$9,38; (1x)EXPEDIÇÃO E EMISSÃO DE GUIAS E COMUNICAÇÕES... 16.5.* R\$14,88; (1x)REGISTRO E AVERBAÇÕES 17.2.* R\$196,23;				

Emol.:9.041,73	FETJ:1.808,10	FUND: 451,82	FUNP: 451,82	FUNA: 361,62	PMCMV:160,72	ISS: 451,82	Mút./Acot.:0,00	Pren.: 0,00
----------------	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	-------------	-----------------	-------------

## Forma de Pagamento - Faturado

Custas R\$: 12.727,63  
Distribuição R\$: 1.371,45  
Outros R\$: 0,00  
Indisponibilidade R\$: 0,00  
Total R\$: 14.099,08  
Pago R\$: 0,00  
Restante R\$: 14.099,08

PATRICK DE SOUZA MARQUES - 94/18743

Requerente

\*Entrega a partir das 15:00h

Entrega a partir das 15:00h

P.M.S.P.A. SEMED  
Proc. Nº 11941/1  
Folha Nº 193  
Rubrica.

# CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Travessa Aristides Gama nº 16, Centro - SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

CNPJ: 04.774.750/000-1- ... Email: segundooficio\_spa@hotmail.com

**RECIBO Nº: 89001/2022**

Telefone: (22)2627-9612

**PROTOCOLO Nº 1938**

**RCPJ**

<b>SERVIÇO</b>	Data: 03/10/2022	Prazo de entrega: 14/11/2022	<b>APRESENTANTE</b>	Nome: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	
	Natureza: 41 REGISTROS RCPJ			Endereço: RUA MARQUES DA CRUZ, 61, CENTRO	
	Outorgado:			E-mail:	
	CPF/CNPJ:			CNPJ: 28.909.604/0001-74 RG:	
	Tipo de Cobrança: Com Cobrança			Telefone:	Celular: (22)2621-1559

Descrição dos Atos	Código	Nº Ato	Livro	Folha(s)
X Registro por instrumento de associações, organizações religiosas...	7024			
(1x)BUSCAS CADA 5 ANOS 1-1.1.* R\$9,38; (1x)EXPEDIÇÃO E EMISSÃO DE GUIAS E COMUNICAÇÕES... 16.5.* R\$14,88; (1x)REGISTRO E AVERBAÇÕES 17.2.* R\$196,23;				

Emol.:9.041,73	FETJ:1.808,10	FUND: 451,82	FUNP: 451,82	FUNA: 361,62	PMCMV:160,72	ISS: 451,82	Mút./Acot.:0,00	Pren.: 0,00
----------------	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	-------------	-----------------	-------------

## Forma de Pagamento - Faturado

Custas R\$: 12.727,63  
Distribuição R\$: 1.371,45  
Outros R\$: 0,00  
Indisponibilidade R\$: 0,00  
Total R\$: 14.099,08  
Pago R\$: 0,00  
Restante R\$: 14.099,08

PATRICK DE SOUZA MARQUES - 94/18743

Requerente

\*Entrega a partir das 15:00h

Entrega a partir das 15:00h

Cartorio do 2o Ofício de Justiça

SAO PEDRO DA ALDEIA

CNPJ: 04.774.750/0001-71

TELEFONE: (22)2627-9612 ou 9611

P.M.S.P.A. SEMED

Proc. Nº 119401

Folha Nº 194

Rubrica. 

O.S.....: 114112  
DATA.....: 03/10/2022  
HORA.....: 13:20:00  
RECIBO.....: 114110

SERVICOS REALIZADOS

REC. FIRMA SEMELHANCA.....: 293

FICHAS

64155

TIPO DE COBRANCA: COM COBRANCA

DOCUMENTOS.....	R\$	1.960,17
DETJ.....	R\$	389,69
FUNDPERJ.....	R\$	96,69
FUNPERJ.....	R\$	96,69
FUNARPEN.....	R\$	76,18
PMCMV.....	R\$	38,09
ISS.....	R\$	96,69
TOTAL.....	R\$	2.754,20

FORMA DE PAGAMENTO.....: DINHEIRO

VALOR PAGO.....	R\$	2.754,20
TROCO.....	R\$	0,00

RECONHECIMENTO DE FIRMA - SEMELHANCA

22.3.B. Reconhecimento de Firma por  
Semelhanca ou Chancela: R\$ 6,69.

SAO PEDRO DA ALDEIA, 03/10/2022.

LIVIA SILVA DE OLIVEIRA

  
LIVIA SILVA DE OLIVEIRA  
ESCREVENTE  
MAT. 94/17051

Voltar Imprimir

P.M.S.P.A. SEMED  
Proc. Nº 119401  
Folha Nº 195  
Rubrica. [assinatura]



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.774.750/0001-71

**Razão Social:** CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA

**Endereço:** R FRANCISCO COELHO PEREIRA 341 LOJA 01 / CENTRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/09/2022 a 23/10/2022

**Certificação Número:** 2022092401031102105411

Informação obtida em 05/10/2022 10:33:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CONFERIDO EM  
05 / 10 / 2022  
POR [assinatura] 38234



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

P.M.S.P.A. SEMED
Proc. Nº 1194/21
Folha Nº 196
Rubrica.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.774.750/0001-71

Certidão nº: 33568235/2022

Expedição: 05/10/2022, às 10:34:27

Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.774.750/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERIDO EM  
05 / 10 / 2022  
POR 38 234



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P.M.S.P.A. SEMED
Proc. Nº <u>1194/21</u>
Folha Nº <u>197</u>
Rubrica. <u>[Assinatura]</u>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO PEDRO DA ALDEIA**  
**CNPJ: 04.774.750/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:26:21 do dia 21/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2023.

Código de controle da certidão: **5178.4BB6.75B7.6F5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO EM  
05/10/2022  
POR [Assinatura] 38234



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA – SEMED  
PROC . N°:1194/2021  
FOLHA N°: 138  
RUBRICA: *[assinatura]*

À LIQUIDAÇÃO/SEMED

Encaminho o recibo n° 89001/2022 e a OS n° 114112, descrita na tabela abaixo no valor total de **R\$ 16.853,28 (Dezesseis mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)** nome da empresa **CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, para emissão de Ordem de Pagamento, que deverá ser paga conforme tabela abaixo:

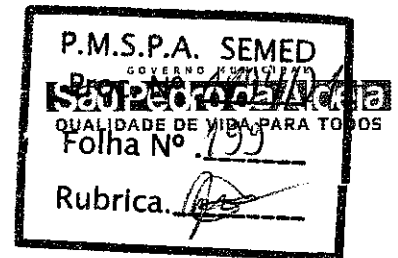
Nome	Empenho	Recibo	Valor Total do empenho
CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	375/2022	89001/2022	R\$ 14.099,08
<b>VALOR TOTAL DO RECIBO: R\$ 14.099,08</b>			

Nome	Empenho	OS	Valor Total do Empenho
CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	375/2022	114112	R\$ 462,87
<b>VALOR TOTAL DO OS: R\$ 462,87</b>			

Nome	Empenho	OS	Valor Total do Empenho
CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	585/2022	114112	R\$ 1.718,73
<b>VALOR TOTAL DO OS: R\$ 1.718,73</b>			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Nome	Empenho	OS	Valor Total do Empenho
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	822/2022	114112	RS 572,60
<b>VALOR TOTAL DO OS: RS 572,60</b>			

São Pedro da Aldeia, 05 de outubro de 2022.

  
Gabriel Gama Moreira  
Mat: 38.234






ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

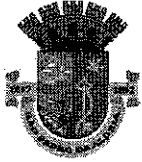
P.M.S.P.A. SEMED
Proc. Nº <u>1194121</u>
Folha Nº <u>200</u>
Rubrica. <u>[assinatura]</u>

À COGER

Encaminho o devido processo para ser feita a análise referente ao primeiro pagamento.

  
Gabriel Gama Moreira  
Mat. 38.234

Gabriel Gama Moreira  
Administração SEMED



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 10 de outubro de 2022.

PMSPA - COGER  
Processo nº 1.194/2022  
Pág. 201

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**

Em atenção a remessa do primeiro pagamento do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 04/2021 firmado com a empresa CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, cujo objeto é a prestação de serviço cartorário, entendemos ser necessário o atendimento dos seguintes requisitos:

I – Apresentação de nota fiscal conforme previsão na cláusula sétima do termo de contrato e já ressalvada por esta COGER à fl. 103;

II – Há divergência entre a especificação apresentada no contrato em que prevê a prestação de serviço para registro de atas e a descrição apresentada em à fl. 189, onde é afirmado que foram registrados “Atas e Estatutos”, observar a ressalva desta COGER à fl. 103.

Recomendamos que nos futuros casos seja aberto processo de pagamento, conforme estabelecido na IN nº 01/2018.

Atendidas as ressalvas, dispensamos o retorno dos autos a esta CGM para verificação do seu cumprimento.

*Vivian Machado Neves*  
Subcontroladora  
Mat. 37905

*Tomara Oliveira Pinheiro*  
Auditora  
Mat. 38786-CGM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

<b>P.M.S.P.A SEMED</b>
Proc. Nº <u>1194/2021</u>
Folha Nº <u>202</u>
Rubrica <u>JB</u>

JUSTIFICATIVA

Em atendimento aos requisitos mencionados na ressalva de fl.201, do processo nº 1194/2021, informo que;

I- Informo que nos demais pagamentos estaremos solicitando ao cartório que providencie a emissão de nota fiscal para que possa cumprir com a cláusula sétima do contrato.

II- Ressalto a informação acerca do serviço de Registro de estatuto no qual é considerado um serviço esporádico que atualmente está interligado ao serviço de Registro de Ata no qual formaliza as alterações diretas na unidade escolar. Por isso não constava na técnica quantitativa. Por se considerado um serviço incerto, entrando assim na contagem de registro de Ata.

Desta forma, encaminho processo para liquidação após sanar os vícios apontados pela CGM.

Stéphane Azevedo  
Financeiro SEMED  
Matr. 38208



CHECK LIST P/ EMISSÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO P/ PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 1194/21

Folha nº: 203

Rubr.: 18

PROCESSO: 1194/21 EMPRESA: Cartório do 2º Ofício de Registro de S.P.A.

	ITENS	S/N/NT	FOLHAS	DESCRIÇÃO
1	MEMORANDO DE ABERTURA DO PROCESSO DE PAGAMENTO COM INDICAÇÃO DO PROCESSO QUE ORIGINOU A CONTRATAÇÃO	S	02	-
2	TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (QUANDO HOVER)	S	59	-
3	EXTRATO DA PUBLICAÇÃO COM TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ( QUANDO HOVER)	S	78 c/c 84	-
4	LANÇAMENTO NO SIGFIS DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ( QUANDO HOVER)	S	80	-
5	CÓPIA DO TERMO DE REFERENCIA/ CONFERE COM ORIGINAL	S	03 a 05	c/c 28 a 33 e 71 a 76
6	CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO /CONFERE COM ORIGINAL	S	65 a 70	-
7	EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	S	79	-
8	LANÇAMENTO NO SIGFIS DO CONTRATO	S	81	-
9	AUTORIZAÇÃO PARA O INICIO DOS SERVIÇOS	S	92	-
10	PLANILHA DO CRONOGRAMA FINANCEIRO	S	49, 173 e 199, 163 e 164	-
11	CÓPIA DO TERMO DE ADITIVO ( QUANDO HOVER)	S	177 e 178	2º Termo Aditivo
12	EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO	S	184	-
13	LANÇAMENTO NO SIGFIS DO ADITIVO	S	185/186	-
14	NOTA DE EMPENHO AUTENTICADA	S	121, 182 e 141	no: 375, 585 e 822/22
15	NOMEAÇÃO DO FISCAL	S	101	-
15.1	PUBLICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO FISCAL	S	119	-
16	RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	S	191	-
17	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE REGISTRO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS ( FOTOS)	NT	-	-
18	CERTIDÃO TRIBUTOS FEDERAIS	S	197	VENCIMENTO: 17/10/23
19	CERTIDÃO DO FGTS	S	195	VENCIMENTO: 23/10/23
20	CERTIDÃO TRABALHISTA	S	196	VENCIMENTO: 03/10/23
21	CERTIDÃO DO MUNICIPIO	NT	-	VENCIMENTO: -
22	OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS FORAM JUNTADOS AO PROCESSO, COMO POR EXEMPLO: GFIP, SEFIP, GRF, GPS.	NT	-	-
23	NOTA FISCAL ATESTADA PELO FISCAL E OUTRO SERVIDOR	S	193 e 194	* Adicional e O.S.
23.1	AUTENTICIDADE DA NOTA FISCAL	NT	-	-
24	ATESTADO DE EXECUÇÃO ASSINADO PELO SECRETÁRIO E FISCAL	S	192	-
25	GLOSA	NT	-	-
26	1º PAGAMENTO DE CONTRATO OU DE /TERMO ADITIVO	S	201/202	SE SIM, HÁ PARECER DA COGER?S
27	TERMO DEFENITIVO AO TERMINO DO PROCESSO	NT	-	-
28	P.A. PAGINADO CORRETAMENTE	S	-	-

OBS: Decisão nº 8900/22 e O.S. nº 1141/22. \_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_

VALOR	R\$ 16.853,28
RETENÇÃO INSS	-
RETENÇÃO DE IR	-
RETENÇÃO DE ISS	-
VALOR DA GLOSA	-
TOTAL A PAGAR	R\$ 16.853,28 // com 19/10/22

LEGENDA: S = SIM; N = NÃO; NT = NÃO TEM; OBS = OBSERVAÇÕES  
OBSERVAR SE A NOTA FISCAL ESTÁ COM DATA POSTERIOR AO EMPENHO

Marcia V. S. Alves  
Financeira  
Matrícula 39.007



# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva  
Nova São Pedro  
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 1194/2021

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 204

Rubrica: JB

## Check List do Atesto da Nota Fiscal

PROCEDIMENTOS	Resp.	OBSERVAÇÕES
Cópia do contrato / termo aditivo	Sim	
Lançamento no SIGFIS (contrato/termo aditivo)	Sim	
Publicação do contrato / termo aditivo	Sim	
Termo de referência	Sim	
Cronograma físico financeiro	Sim	
Confere com original	Sim	
Nomeação do fiscal	Sim	
Ordem de serviço / fornecimento	Sim	
Nota de empenho	Sim	
Saldo no empenho	Sim	
Atestado de execução (provisório/definitivo)	Sim	
Indicação do empenho	Sim	
Nota fiscal no prazo contratual	Sim	
Nota fiscal atestada pelo fiscal	Sim	recibo e OS
Cálculo das obrigações tributárias	N/C	
GFIP com tomador	N/C	
Guia e comprovante de GPS e GRF	N/C	
Certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista)	Sim	
Foram cumpridas as exigências	Sim	
Conferência dos valores	Sim	
Dados da Entidade	Sim	
Pesquisa do Mercado	Sim	
Autorização da nota fiscal eletrônica	Sim	
Cálculo das obrigações tributárias	N/C	

### OBSERVAÇÕES:

---

---

---

---

Conferente \_\_\_\_\_

Data

19/10/22

Assinatura:

Mircia V. Neves  
Fiscal  
19/10/22



# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva  
Nova São Pedro  
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 1194/2021

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 205

Rubrica: *[assinatura]*

## Nota de Atesto da Nota Fiscal

Data: 19/10/2022	Empenho: 375/2022	Fonte: 24 - QESE	Ordem Cronológica: 20221019090000240001EX
<b>DESPESA CLASSIFICADA NA CATEGORIA 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS</b>			
Credor: CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P		Valor da Nota Fiscal: R\$14.561,95	
Categoria: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS		Data/Hora de Atesto: 19/10/2022 14:49:54	
CNPJ/CPF: 04.774.750/0001-71		Nº do Atesto: 8818	
<b>Histórico:</b> Referente a prestação de serviço cartorário de Registro de Atas de Conselhos Escolares e Reconhecimento de Firmas das 42 Unidades Escolares. Recibo 89001 e O. S. 114112			
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA</b>			
Cód. Anexo: 1491		Nº do Empenho: 375/2022	
Sigla: Orgão: SEMED		Valor do Empenho: R\$29.951,59	
Orgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Tipo da Nota: Global	
Secretaria: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade: 240100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 026 - REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL			
Ação: 2234 - Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares - E. FUND.			
Elemento: 3390399900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Fonte: 24 - QESE			

Atesto da nota ou documento fiscal efetuado em 19 de outubro de 2022

*Márcia V. Neves*  
Financeiro  
CNPJ: 06.072.462/0001-09



# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva  
Nova São Pedro  
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 1194/2021

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 206

Rubrica: *Neves*

## Check List do Atesto da Nota Fiscal

Data: 19/10/2022	Empenho: 585/2022	Fonte: 24 - QESE	Ordem Cronológica n.º: PS20221019.09.000024.0002EX
<b>Credor:</b> CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P (04.774.750/0001-71)	<b>Valor da Nota Fiscal:</b> R\$1.718,73		
<b>Categoria:</b> PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	<b>Data/Hora de Atesto:</b> 19/10/2022 14:51:40		
<b>Fonte de Recursos:</b> 24 - QESE	<b>Nº do Atesto:</b> 8820		
<b>Sigla do Órgão:</b> SEMED	<b>Nº do Empenho:</b> 585/2022		
<b>Secretaria:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>Nº do Processo:</b> 1194/2021		
<b>Histórico:</b> Referente a prestação de serviço cartorário de Registro de Atas de Conselhos Escolares e Reconhecimento de Firmas das 42 Unidades Escolares. Recibo 89001 e O. S. 114112			
PROCEDIMENTOS	Resp	OBSERVAÇÕES	
Cópia do contrato / termo aditivo	Sim		
Lançamento no SIGFIS (contrato/termo aditivo)	Sim		
Publicação do contrato / termo aditivo	Sim		
Termo de referência	Sim		
Cronograma físico financeiro	Sim		
Confere com original	Sim		
Nomeação do fiscal	Sim		
Ordem de serviço / fornecimento	Sim		
Nota de empenho	Sim		
Saldo no empenho	Sim		
Atestado de execução (provisório/definitivo)	Sim		
Indicação do empenho	Sim		
Nota fiscal no prazo contratual	Sim	recibo e OS	
Nota fiscal atestada pelo fiscal	Sim		
Cálculo das obrigações tributárias	N/C		
GFIP com tomador	N/C		
Guia e comprovante de GPS e GRF	N/C		
Certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista)	Sim		
Foram cumpridas as exigências	Sim		
Conferência dos valores	Sim		
Dados da Entidade	Sim		
Pesquisa do Mercado	Sim		
Atestação da nota fiscal eletrônica	N/C		
Cálculo das obrigações tributárias	N/C		

### OBSERVAÇÕES:

---

---

---

---

Conferente \_\_\_\_\_

Data: 19/10/22

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Neves*  
Assinatura  
Número 39 007



# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva  
Nova São Pedro  
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 1194/2021

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Folha: 207

Rubrica: NB

## Nota de Atesto da Nota Fiscal

Data: 19/10/2022 | Empenho: 585/2022 | Fonte: 24 - QESE | Ordem Cronológica: PS2022/019-00-000024-0002E2

### DESPESA CLASSIFICADA NA CATEGORIA 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Credor: CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P  
Categoria: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS  
CNPJ/CPF: 04.774.750/0001-71

Valor da Nota Fiscal: R\$1.718,73  
Data/Hora de Atesto: 19/10/2022 14:51:40  
Nº do Atesto: 8820

#### Histórico:

Referente a prestação de serviço cartorário de Registro de Atas de Conselhos Escolares e Reconhecimento de Firmas das 42 Unidades Escolares. Recibo 89001 e O. S. 114112

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Cód. Anulado: 1533  
Sigla Órgão: SEMED  
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Secretaria: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 240100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa: 026 - REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL  
Ação: 2235 - Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares - E. INFANTIL  
Elemento: 3390399900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 24 - QESE

Nº do Empenho: 585/2022  
Valor do Empenho: R\$3.535,65  
Tipo da Nota: Global

Atesto da nota ou documento fiscal efetuado em 19 de outubro de 2022

Marcia V. Neves  
Financeiro  
CPF: 039 007





# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva  
Nova São Pedro  
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 1194/2021

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Folha: 208

Rubrica: AB

## Check List do Atesto da Nota Fiscal

Data: 19/10/2022	Empenho: 822/2022	Fonte: 24 - QESE	Ordem Cronológica: PS 2022 0119 09 000024 0003EX
------------------	-------------------	------------------	--

<b>Credor:</b> CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P (04.774.750/0001-71)	<b>Valor da Nota Fiscal:</b> R\$572,60
<b>Categoria:</b> PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	<b>Data/Hora de Atesto:</b> 19/10/2022 14:55:11
<b>Fonte de Recursos:</b> 24 - QESE	<b>Nº do Atesto:</b> 8821
<b>Sigla do Órgão:</b> SEMED	<b>Nº do Empenho:</b> 822/2022
<b>Secretaria:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>Nº do Processo:</b> 1194/2021

**Histórico:**  
Referente a prestação de serviço cartorário de Registro de Atas de Conselhos Escolares e Reconhecimento de Firmas das 42 Unidades Escolares.  
Recibo 89001 e O. S. 114112

PROCEDIMENTOS	RESP	OBSERVAÇÕES
Cópia do contrato / termo aditivo	Sim	
Lançamento no SIGFIS (contrato/termo aditivo)	Sim	
Publicação do contrato / termo aditivo	Sim	
Termo de referência	Sim	
Cronograma físico financeiro	Sim	
Confere com original	Sim	
Nomeação do fiscal	Sim	
Ordem de serviço / fornecimento	Sim	
Nota de empenho	Sim	
Saldo no empenho	Sim	
Atestado de execução (provisório/definitivo)	Sim	
Indicação do empenho	Sim	
Nota fiscal no prazo contratual	Sim	recibo e OS
Nota fiscal atestada pelo fiscal	Sim	
Cálculo das obrigações tributárias	N/C	
GFIP com tomador	N/C	
Guia e comprovante de GPS e GRF	N/C	
Certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista)	Sim	
Foram cumpridas as exigências	Sim	
Conferência dos valores	Sim	
Dados da Entidade	Sim	
Pesquisa do Mercado	Sim	
Arrecadação da nota fiscal eletrônica	N/C	
Cálculo das obrigações tributárias	N/C	

### OBSERVAÇÕES:

---



---



---



---

Conferente \_\_\_\_\_

Data: 19/10/22

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(Handwritten Signature)*  
 A. V. Neves  
 PROSETO  
 14/03/2021



# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva  
Nova São Pedro  
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 1194/2021

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 209

Rubrica: *AB*

## Nota de Atesto da Nota Fiscal

Data: 19/10/2022	Empenho: 822/2022	Fonte: 24 - QESE	Ordem Cronológica: PS20221019.09.000024.0003EX
------------------	-------------------	------------------	--

### DESPESA CLASSIFICADA NA CATEGORIA 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

<b>Credor:</b> CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P	<b>Valor da Nota Fiscal:</b> R\$572,60
<b>Categoria:</b> 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	<b>Data/Hora de Atesto:</b> 19/10/2022 14:55:11
<b>CNPJ/CPF:</b> 04.774.750/0001-71	<b>Nº do Atesto:</b> 8821

**Histórico:**

Referente a prestação de serviço cartorário de Registro de Atas de Conselhos Escolares e Reconhecimento de Firmas das 42 Unidades Escolares.  
Recibo 89001 e O. S. 114112

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA

<b>Cód. Reduzido:</b> 1533	<b>Nº do Empenho:</b> 822/2022
<b>Sigla:</b> SEMED	<b>Valor do Empenho:</b> R\$5.158,20
<b>Órgão:</b> SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	<b>Tipo da Nota:</b> Global
<b>Secretaria:</b> 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>Unidade:</b> 240100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>Função:</b> 12 - EDUCAÇÃO	
<b>Subfunção:</b> 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
<b>Programa:</b> 026 - REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	
<b>Ação:</b> 2235 - Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares - E. INFANTIL	
<b>Elemento:</b> 3390399900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>Fonte:</b> 24 - QESE	

Atesto da nota ou documento fiscal efetuado em 19 de outubro de 2022

*Neves*  
19/10/2022  
19 007



**Check List da Ordem de Pagamento nº 1182/2022**

Fornecedor: CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P

Empenhos Liquidados:

375/2022

585/2022

822/2022

PROCEDIMENTOS		OBSERVAÇÕES
Exame dos comprovantes	Sim	
A N/F está c/ data do prazo contratual	Sim	recibo e od
A N/F está devidamente atestada	Sim	
Documento do fornecedor/ ART	N/A	
Recebimento do material ou serviço	Sim	
Conferencia de Valores	Sim	
Dados da Entidade	Sim	
pesquisa de Mercado	Sim	
Autenticação da Nota Fiscal Eletrônica	N/A	
Cálculo das obrigações Tributárias	N/A	
Natureza da Operação	Sim	
Lei 8.666/93	Sim	
Dispensa do retorno de processo	Sim	
Despesa está liquidada e pode ser paga	Sim	
Assinatura no empenho	Sim	
Checagem dos Problemas	Sim	
Foram cumpridas as exigências	Sim	
Consta anexo OP de INSS, ISS e IRRF	N/A	
Dotação Orçamentaria Correta	Sim	

OBSERVAÇÕES:

Liquidamos a presente despesa com fulcro no artigo 63 da Lei 4.320/64 em 19 de outubro de 2022

Conferente \_\_\_\_\_

Data

19/10/22

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Miranda V. Neves*  
Financieiro  
Matrícula 39 007



# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva  
 Nova São Pe  
 São Pedro da Aldeia - RJ  
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 0994/21  
 Data: 1/1  
 Folha: 231  
 Rubrica: 10

## Nota de Liquidação

Processo: 1194/2021 Data: 19/10/2022 OP: 1182

**Credor:** 6496 - CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P  
**Endereço:** R FRANCISCO COELHO PEREIRA, 341, LOJA 01  
**Bairro:** SAO PEDRO DA ALDEIA  
**Cidade:** São Pedro da Aldeia - RJ  
**CNPJ/CPF:** 04.774.750/0001-71

**Beneficiário:** CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P

### Histórico:

Despesa referente a prestação de serviço cartorário de Registro de Atas de Conselhos Escolares e Reconhecimento de Firmas das 42 Unidades Escolares.  
 Recibo nº 89001 e O. S. nº 114112 - emitidas em 03/10/22.

### Dotações

**Empenho: 375/2022** FONTE: 24 - QESE  
 Unidade: 24.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 EDUCAÇÃO Proj/Ativ: 2.234 Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares - E  
 Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Programa: 026 REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL  
 Categoria O. Cronol: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS) Valor Liquidado da Nota: 14.561,95 Nº Atesto: 8818  
 Nº Ord. Cronológica: PS20221019.09.000024.0001EX Data/Hora de Atesto: 19/10/2022 14:49:54

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
14.561,95	14.561,95	0,00	14.561,95	0,00

**Empenho: 585/2022** FONTE: 24 - QESE  
 Unidade: 24.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 EDUCAÇÃO Proj/Ativ: 2.235 Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares - E  
 Sub-Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Programa: 026 REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL  
 Categoria O. Cronol: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS) Valor Liquidado da Nota: 1.718,73 Nº Atesto: 8820  
 Nº Ord. Cronológica: PS20221019.09.000024.0002EX Data/Hora de Atesto: 19/10/2022 14:51:40

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
1.718,73	1.718,73	0,00	1.718,73	0,00

**Empenho: 822/2022** FONTE: 24 - QESE  
 Unidade: 24.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 EDUCAÇÃO Proj/Ativ: 2.235 Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares - E  
 Sub-Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Programa: 026 REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL  
 Categoria O. Cronol: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS) Valor Liquidado da Nota: 572,60 Nº Atesto: 8821  
 Nº Ord. Cronológica: PS20221019.09.000024.0003EX Data/Hora de Atesto: 19/10/2022 14:55:11

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
5.158,20	572,60	0,00	572,60	4.585,60

### Documentos comprobatórios

Número	Data	Tipo do Documento	Valor
89001	03/10/2022	Diversos	14.099,08
114112	03/10/2022	Diversos	462,87
114112	03/10/2022	Diversos	1.718,73
114112	03/10/2022	Diversos	572,60
<b>TOTAL:</b>			<b>16.853,28</b>

*Marcia V. Neves*  
 Secretária  
 069 007



# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva  
Nova São Pe  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 3394/21

Data: 1/1

Folha: 242

Rubrica: B

## Nota de Liquidação

VALOR BRUTO	TOTAL RETIDO	TOTAL LÍQUIDO
16.853,28	0,00	16.853,28
<b>VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO</b> dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos		
<hr/>		<p>Márcia V. Neves Financeiro CNPJ 39.007</p> <hr/>

RABISCO 2021  
CONTA: 17180-8  
MALOTE: 2727  
DATA: 19/10/22  
VALOR: R\$ 16.853,28

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA  
NOVA SÃO PEDRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 06.072.462/0001-09

## Borderô (Despesas Orçamentárias)

Documento: 2727

Data de emissão: 19/10/2022

Conta a ser debitada: Banco 001

Agência 2657

Conta 17180-8 - CC | BB QESE C/C 17180-8 (SEMED)

Processo	Nº Empenho	Nº OP	Cód.	Beneficiário	CNPJ/CPF	Banco	Agência	Conta a Creditar	Valor Líquido
1194/2021	375/2022	1182/2022	6496	CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P - 72544	04.774.750/0001-71	237	1899 - 6	26765-1	14.561,95
1194/2021	585/2022	1182/2022	6496	CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P - 72544	04.774.750/0001-71	237	1899 - 6	26765-1	1.718,73
1194/2021	822/2022	1182/2022	6496	CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P - 72544	04.774.750/0001-71	237	1899 - 6	26765-1	572,60
<b>Total do Credor:</b>									<b>16.853,28</b>

**Total: 16.853,28**

P.M.S.P.A SEMED  
PROC Nº 1194/21  
FOLHA Nº 213  
RUBRICA 18

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 2657-3  
Conta corrente 17180-8 PM SAO PEDRO ALDEIA-QSE

<b>P.M.S.P.A SEMED</b>	
PROC Nº	1394/21
FOLHA Nº	284
RUBRICA	SB

**Creditado**

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 1899 S.PEDRO DA ALDEIA  
Conta corrente (com DV) 267651  
CNPJ 04.774.750/0001-71  
Nome favorecido CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO  
Finalidade PAGAMENTO FORNECEDORES  
Número documento 101.901  
Valor 16.853,28  
Destinação 0  
Data transferência 19/10/2022  
"C" - CNPJ diferente  
Autenticação SISBB CDF99B2A1D306C9E

Assinada por	JE723512 LUIS H MARTINS	19/10/2022 16:06:13
	JF777994 SHEILA M S ATALLA	19/10/2022 16:08:03

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF777994 SHEILA M S ATALLA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

P.M.S.P.A SEMED	
PROC Nº	1194/22
FOLHA Nº	215
RUBRICA	A

AO FINANCEIRO

Solicito o estorno do empenho N° 822/2022 do processo N° 1194/2021 da **CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, em virtude do saldo remanescente.

*Patricia Lirolla*  
Patricia Lirolla  
Mat. 41.146





# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva

Nova São Pe

CNPJ: 06.072.462/0001-09

## Extrato Completo do Empenho - Analítico

Empenho Nº 822/2022

Data: 14/09/2022    Tipo: Global    Cód. Reduzido: 1533    Processo: 1194/2021    Valor: 5.158,20  
 Dotação: 24.240100.12.365.026.2.235.3390399900 - 24 - QESE  
 Credor: CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P  
 Histórico: Conforme Segundo Termo Aditivo no Contrato nº 04/2021 - Referente a prestação de serviço de Registro de Atas de Conselhos Escolares das 42 Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Aldeia.

Data	Histórico da Movimentação	Crédito	Débito
19/10/2022	Liquidação n.º 1182	572,60	
19/10/2022	Pagamento da Liquidação n.º 1182 - Conta Bancária 17180-8 - Documento: 2727		572,60
		<b>572,60</b>	<b>572,60</b>

Resumo da Movimentação					
EMPENHO		LIQUIDACAO		PAGAMENTO	
Empenhado	5.158,20	Liquidado	572,60	Pagamento Bruto	572,60
Estorno de Empenho	0,00	Estorno de Liquidação	0,00	Estorno de Pagamento	0,00
<b>Total</b>	<b>5.158,20</b>	<b>Total</b>	<b>572,60</b>	<b>Total</b>	<b>572,60</b>
<b>Saldo do Empenho a Pagar</b>				<b>4.585,60</b>	
<b>Saldo Liquidado a Pagar</b>				<b>0,00</b>	
<b>Saldo do Empenho a Liquidar</b>				<b>4.585,60</b>	

P.M.S.P.A SEMED  
 PROC Nº 1194/22  
 FOLHA Nº 216  
 RUBRICA 6



# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA  
NOVA SÃO PEDRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 1194/2021

Data: / /

Folha: 216

Rubrica: A

**ESTORNO DE EMPENHO**

Estorno Nº: 400

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 1194/2021	Empenho: 822/2022	Data: 21/12/2022	Exercício: 2022
------------------	-------------------	------------------	-----------------

**Credor:** CARTORIO DO 2 OFICIO DE JUSTICA DE SAO P **CNPJ/CPF:** 04.774.750/0001-71  
**Endereço:** R FRANCISCO COELHO PEREIRA, 341, LOJA 01  
**Complemento:** SAO PEDRO DA ALDEIA  
**Bairro:** SAO PEDRO DA ALDEIA  
**Cidade:** São Pedro da Aldeia-RJ

Estorno de empenho referente a saldo remanescente conforme Decreto nº191 de 29 de Novembro de 2022.

<b>Dotação</b>	<b>Ficha: 1533</b>
----------------	--------------------

**Unidade:** 24.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 EDUCAÇÃO  
**Sub-Função:** 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
**Programa:** 026 REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL  
**Proj./Ativ.:** 2.235 Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares - E. INFAN  
**Elem. Desp.:** 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Fonte:** 24 QESE

<b>SALDO ANTERIOR DO EMPENHO</b> R\$4.585,60	<b>VALOR ESTORNADO</b> R\$4.585,60	<b>SALDO ATUAL DO EMPENHO</b> R\$0,00
---	---------------------------------------	--

*Alessandra Ferreira Vieira*  
Financeiro/SEMED  
Matr 38.215